

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

30 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO 5294

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

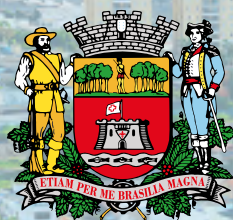
Administração.....	03 a 05
Portarias.....	05
Decretos.....	06 a 11
Gestão de Pessoas.....	12 a 23
Governo e Finanças.....	23
Iprejun.....	23
Cijun.....	24
Dae.....	24
Escola de Gestão Pública.....	24
Promoção da Saúde.....	24 a 26
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	26 a 44
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	45 a 51
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	52 e 53
Educação.....	53 a 57
Cultura.....	57 a 60
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	61
Fundação Casa da Cultura.....	61
Fumas.....	61
Assistência e Desenvolvimento Social.....	61 a 63

INEDITORIAL

Ineditorial.....	63
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	63 a 78
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

ÓRGÃO: Município de Jundiá.

INTERESSADA: Unidade de Gestão de Educação.

OBJETIVO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (leite integral instantâneo em pó, arroz orgânico parboilizado, farinha de batata doce orgânica, fubá orgânico, suco de uva orgânico e suco de maçã de 01 a 02 litros) para alimentação escolar, conforme §1º do art. 14, da lei nº 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

I – Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente Chamada:

CREDCIAMENTO: o credenciamento se dará do dia **03/07/2023 a 01/08/2023**. Nessa fase as organizações que se apresentarem em condições de atender a esta Chamada Pública, deverão entregar na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, junto ao Paço Municipal “Nova Jundiá” – Av. da Liberdade s/nº – Vila Jardim Botânico – 4º andar – Ala Norte – Departamento de Compras Governamentais, no horário das 09:00 às 18:00 horas, envelopes contendo os documentos de Habilitação do Fornecedor e Projeto de Venda, conforme itens 3 e 4 do Edital.

ABERTURA: A abertura dos envelopes de habilitação e o projeto de venda será realizada no dia **02/08/2023, às 10:00 horas**, no Paço Municipal “Nova Jundiá” – Av. da Liberdade s/nº – Vila Jardim Botânico – 8º andar – Ala Norte – Auditório/Foyer.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiá.sp.gov.br – entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações – Chamada Pública ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas

II – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital da Chamada Pública n. 002/2023, de 08 de maio de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

EDITAL Nº 010, de 29 de junho de 2023. CONCORRÊNCIA Nº 004/2023. **ÓRGÃO:** Município de Jundiá **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem em diversas vias, nesta cidade. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiá.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/ Compra Aberta – Consulta de Licitações – Concorrência) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. **VISITA TÉCNICA:** mediante prévio agendamento, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através dos telefones (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473 ou do e-mail ysilva@jundiá.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique), até o dia útil anterior a entrega dos envelopes e pen drive. **ENCERRAMENTO:** 04 de agosto de 2023, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

OBJETO: Contratação de serviços veterinários para animais de grande porte, feridos ou doentes, sem tutores e/ou abandonados em vias ou vítimas de maus tratos no Município, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

OBJETO: Contratação de serviços para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip para a identificação de animais, no modelo de mutirão, incluindo o uso de unidade móvel, visando o controle populacional de cães e gatos, dentro do Município de Jundiá, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

OBJETO: Contratação de serviços de instalação de piso de dança flutuante, destinados à Unidade de Gestão de Cultura.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 18 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

OBJETO: Contratação de serviços relativos à execução de exames de ressonância magnética, com ou sem contraste, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

OBJETO: Fornecimento de areia média lavada, areia grossa lavada e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – Aquisição de pneu caminhonete/suv radial, pneu carro radial e outros, destinados a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. Processo SEI nº 12.006/2023

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 13 de julho de 2023, às 09:30 horas.

Pregoeiro Responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiá, em 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 147/2023 – Aquisição de detergente alcalino clorado e secante abrillantador para lavadoras de louças, destinados a Unidade de Gestão de Educação. PROCESSO SEI Nº 14069/2023

I – Os itens 01 e 02 do Relatório Descrição Detalhada dos Itens constante do Pregão em epígrafe, passam a vigor com as seguintes descrições: “ITEM 01 – DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA LAVADORAS DE LOUCAS

[...]

EMBALAGEM PRIMÁRIA: GALÃO TRANSPARENTE E/OU BRANCO DE 5 LITROS

[...]

“ITEM 02 – SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVADORAS DE LOUCAS PROFISSIONAIS

[...]

EMBALAGEM PRIMÁRIA: GALÃO TRANSPARENTE E/OU BRANCO DE 5 LITROS

[...]

II – As empresas que já acessaram o Pregão deverão tomar conhecimento da alteração acima para fins de participação no certame.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/23, de 22 de junho de 2023, bem como a data de abertura programada para o dia 07 de julho de 2023, às 09:00 horas.

**ADMINISTRAÇÃO**

Jundiaí, em 28 de junho de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 166/2023 – Aquisição de cadeira giratória em couro ecológico (sem braços) e cadeira fixa base sky (com braços), destinados à Unidade de Gestão de Educação.

PROCESSO SEI Nº 12.877/2023

I – Os itens 4.4. e 5.1. do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passam a vigor com a seguinte redação:

“4.4. O Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA do produto para fins de análise, caso julgue necessário. O prazo para envio da amostra será de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação, que se dará em sessão pública através do chat. Quando solicitada, a entrega deverá ocorrer no endereço: Av. da Liberdade s/n., 4o. andar - Ala Norte, Vila Jardim Botânico, Jundiaí/SP - CEP 13214-900 - Unidade de Gestão da Administração e Gestão de Pessoas, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do Pregoeiro.”

“5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município, em remessa única.”

II – O item 3.2. do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passa a vigor acrescido do subitem 3.2.2. abaixo elencado:

“3.2.2. Para o item 02 (Cadeira fixa, base Sky), deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a) Largura do assento: 48cm
- b) Largura do encosto: 46cm
- c) Largura da base: 55cm
- d) Largura do apoio de braço: 4cm
- e) Largura da base até o apoio de braço: 57cm
- f) Altura da cadeira: 82cm
- g) Altura do encosto: 26cm
- h) Altura do assento até o chão: 46cm
- i) Altura do apoio de braço até o assento: 20cm
- j) Profundidade do assento: 48cm
- k) Profundidade da base: 62cm
- l) Profundidade do encosto: 66cm
- m) Sem encosto de cabeça

3.2.2.1. As medidas podem oscilar em até 10% para mais ou menos.”

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 14 de julho de 2023, às 09:00 horas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/23, de 01 de junho de 2023.

V – As licitantes interessadas e que já enviaram suas propostas deverão tomar ciência do presente Termo e reformular suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

Jundiaí, em 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 28 de junho de 2023.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 007/2023 para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da cobertura da EMEB Ranieri Mazzilli, Vila Esperança, nesta cidade, de acordo com o processo SEI nº 4159/2023 à empresa abaixo:

- LIFE CONSTRUTORA SOROCABA LTDA ME.....
.....R\$ 178.438,01

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19498/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANNE ELIZE CHAVES PEREIRA ME VALOR

TOTAL R\$ 20160,00 OBJETO: SERVIÇO COM OFICINA CULTURAL - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 1425/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19516/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 52750,00 OBJETO: AQ. ABRACADEIRA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1434/2023..

EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Centro Comunitário, situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon, s/nº, esquina com Av. Daniel Pellizzari - Jardim Novo Horizonte, nesta cidade.
PROCESSO SEI Nº PMJ.0001724/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, e;

Considerando as diligências efetuadas junto aos licitantes FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA (através do Ofício UGAGP/CMHJL nº430/2022) e ELEV OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (interna através da Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores), para fins de comprovação das declarações apresentadas e vínculo ao Certificado de Registro Cadastral do Município – CRC, respectivamente;

RESOLVE:

- HABILITAR as licitantes ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP; CONSTRUTORA SANDIN LTDA; ELEV OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA; FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA; MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA; Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; RÔMME CONSTRUTORA LTDA EPP; e RW ENGENHARIA LTDA por atenderem, na íntegra, às exigências editalícias.

Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos, a contar desta publicação.

Jundiaí, 29 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
HELOÍSA KLEMM SCARPIM
LAÉRCIO BARADEL
ELIETE BRUZA MOLINO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 307/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SETEE, SERV. TEC. ESPECIALIZADOS LTDA EPP. PROCESSO: 14.509-6/22. ASSINATURA: 29/06/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO E REPAROS DE VÁRIOS CENTROS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, TODOS NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 80/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº. 17660/2023

Dispensa de Licitação nº 038/23

I - Objeto: Contratação de vaga em serviço de moradia assistida, em atendimento de mandato judicial, consubstanciada no processo nº 1003490-56.2023.8.26.0309, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: A. Marcos L. do Prado

III - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: \$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

V - Prazo: 06 meses, prorrogáveis se necessário, conforme a Lei.

VI - Justificativa:

A contratação referente a serviço de moradia assistida é para usuário proveniente de família com dificuldades em manter seus cuidados na residência e possibilitar o acesso às ofertas de tratamento nos serviços de reabilitação indicados (APAE e CAPS). No período de janeiro a maio de 2023, o usuário teve múltiplas entradas na Enfermaria de Retaguarda em Saúde Mental do HSPV, em virtude de quadro de heteroagressividade voltado aos familiares. Estas intervenções possibilitaram a superação das situações de crise apresentadas, todavia, no retorno à residência, na complexidade das relações familiares, há nova exacerbação dos sintomas. Foram realizadas propostas de acompanhamento semanal no

**ADMINISTRAÇÃO**

CAPS III, para desenvolvimento de habilidades de convivência, porém a proposta foi recusada pelos familiares. Os familiares, ao longo dos atendimentos realizados, trazem a perspectiva de esgotamento das relações e a demanda de custeio de abrigo do assistido. Quanto ao preço, tratando-se de imposição judicial, cabe registrar que se apresenta condizente com a prática do gênero, conforme pesquisa documentada no Processo SEI.

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

OBJETO: Aquisição de caminhonete cabine dupla, motocicleta trail, caminhão cabine dupla e outros, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 12 de julho de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 91, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016081/2021, -----

D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no inciso X do art. 2º e nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, e disciplinada nos arts. 14 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, os servidores GISELE CRISTINA FELIZARDO, ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA, ARIANE DE LIMA MACEDO e ROBERTA DAROZ FIORESI, lotados na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; ELAINE APARECIDA GALVÃO, MARCELO MODA, MARIA JOSÉ CASTELANI e RITA DE CÁSSIA ORSI, lotados na Unidade de Gestão de Esporte e Lazer; e, ANA PAULA MENDES MORINI BORTOLOSSI e MILENA SELEGUIM CARRENHO, lotadas na Unidade de Gestão de Governo e Finanças, para desempenharem as funções legais no procedimento de escolha das Organizações da Sociedade Civil, em todos os procedimentos em que se aplique a Lei Federal supramencionada.

R E S O L V E, ainda, excluir a servidora MARIA CLEUSLI SILVA DE MARCHI, representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, designada pela Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 92, DE 27 DE JUNHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0016081/2021, -----

jundiai.sp.gov.br

PORTARIAS

D E S I G N A, como **GESTORES**, os servidores DANIELA GUIMARÃES ALICKE, MARIA CLEUSLI SILVA DE MARCHI, CLAUDIA MALDONADO GUERRA LEON, ROSANGELA MOTA LIGIERI NUNES, KATIA MARIA FERREIRA, ADRIANA ORLATO CATARINA, ANDREIA DA SILVA STOFALLETI, BIANCA SOUZA DELFINO, ANDREZA DE SOUZA TIGRE, JULIANA CHAVES TIMO, VALDAIR FERREIRA, VALMIR TADEU CATARINA, FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA, LUCELINO BRITO SANTANA, RAFAELA BROLO MANIA, NATÁLIA DE OLIVEIRA PEREIRA e SILENI APARECIDA DOS SANTOS, lotados na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; ALESSANDRA AMORIM SOUZA, BRUNO MAZZUCO, FABIO DA SILVA PRADO, JAIR ANTONIO TAVARES, MICHAEL ALEXANDER LENK GREGÓRIO, VANESSA PATRICIA RANCOLETTA NASCIMENTO, lotados na Unidade de Gestão de Esporte e Lazer; e, ANA PAULA MENDES MORINI BORTOLOSSI e MILENA SELEGUIM CARRENHO, lotadas na Unidade de Gestão de Governo e Finanças, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, nos moldes do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do parágrafo único do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores.

R E S O L V E, ainda, excluir as servidoras DENISE PERROUD AMARAL, GISELE CRISTINA FELIZARDO, KARINE ANDRESSA CANALLE e MARIA SUELI HESPANHOL, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, como **GESTORES**, designadas pela Portaria nº 22, de 09 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 93, DE 27 DE JUNHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0016081/2021, -----

D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores, e disciplinada no art. 37 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, os servidores KARINE ANDRESSA CANALLE, MARIA SUELI HESPANHOL, DENISE PERROUD AMARAL, VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, SOLANGE CORDEIRO DE VASCONCELOS, SANDRA ROSA MARINI e BARBARA RAQUEL GOMES ROVERI, lotados na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; JONATAN LUIZ ROSSI, DECIO CARREAO, MARCIA PAVAN, ALAN PRIMO DE OLIVEIRA, CLEBER RODRIGUES BANDEIRA e DAFNE HARDT DOS SANTOS, lotados na Unidade de Gestão de Esporte e Lazer; e, MILENA SELEGUIM CARRENHO, lotada na Unidade de Gestão de Governo e Finanças, para desempenharem as funções legais no procedimento de escolha das Organizações da Sociedade Civil.

R E S O L V E, ainda, excluir os servidores ADRIANA ORLATO CATARINA, ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA, ANDREIA DA SILVA STOFALLETI, ANDREZA DE SOUZA TIGRE, ARIANE DE LIMA MACEDO, BIANCA SOUZA DELFINO, CLAUDIA MALDONADO GUERRA LEON, DENISE DA SILVA ABREU, FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA, KATIA MARIA FERREIRA e VALMIRA DE LIMA MACEDO, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, designados pela Portaria nº 23, de 09 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.001, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM ADITAMENTO AO TERMOS DE COLABORAÇÃO 06/2021, 07/2021. SEI 1911/2021 E 19807/2021. REF. SOLICITAÇÃO 935 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	80.000,00
	TOTAL....R\$	80.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	80.000,00
	TOTAL....R\$	80.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.002, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ. 8609/2023. REF. SOLICITAÇÃO 934 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 668.493,09 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R\$	668.493,09
	TOTAL....R\$	668.493,09

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.243.0196.2051	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R\$	668.493,09
	TOTAL....R\$	668.493,09

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.003, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - RECEITA FEDERAL. REF. SOLICITAÇÃO 939 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$	10.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$	10.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	10.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.004, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA OS ATENDIMENTOS DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 936 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.480
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA OS ATENDIMENTOS DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 937 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.481
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.235,03 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$	47.235,03
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS		
		TOTAL....R\$	47.235,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.005, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CENTRAL E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO, PARA O IMÓVEL QUE IRÁ ATENDER O AMI - AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS, CONFORME SEI 0003890/2023. REF. SOLICITAÇÃO 938 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.493
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.100,04 (NOVENTA E OITO MIL CEM REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS		
		R\$	98.100,04
		TOTAL....R\$	98.100,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.006, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS, RECURSO IGD-BF.M CONV. 124. PARTE DA RI 790.271. PROCESSO SEI: 20417/2023. REF. SOLICITAÇÃO 894 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS, RECURSO IGD-BF.M CONV. 124. PARTE DA RI 790.271. PROCESSO SEI: 20417/2023. REF. SOLICITAÇÃO 953 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS. PROCESSO SEI: 20.417/2023. REF. SOLICITAÇÃO 893 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.270
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.651,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	25.401,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5114	M D S / P R O G . B O L S A FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS		
		R\$	32.250,00
		TOTAL....R\$	57.651,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.128.0199.2121	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5114	MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS		
		R\$	32.000,00
5.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	25.401,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5114 MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

R\$ 25,00

TOTAL....R\$ 57.651,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.007, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS, RECURSO IGD-BF,M CONV. 124. PARTE DA RI 790271 - PROCESSO SEI: 20417/2023. REF. SOLICITAÇÃO 895 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.086,95 (CINQUENTA E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5114	M D S / P R O G . B O L S A FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS		
		R\$	57.086,95
		TOTAL....R\$	57.086,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.008, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220003, DESTINADA AO CENTRO POP. CONV FEDERAL 644 -PROCESSO SEI 7305/2022. REF. SOLICITAÇÃO 926 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.454
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220003, DESTINADA AO CENTRO POP. CONV FEDERAL 644 -PROCESSO SEI 7305/2022. REF. SOLICITAÇÃO 943 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.502
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220003, DESTINADA AO CENTRO POP. CONV FEDERAL 644 -PROCESSO SEI 7305/2022. REF. SOLICITAÇÃO 944 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.507
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220003, DESTINADA AO CENTRO POP. CONV FEDERAL 644 -PROCESSO SEI 7305/2022. REF. SOLICITAÇÃO 945 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.508
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.351,41 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6449	S N A S / F N A S / S I G T V / E M . PARL/CENTRO POP/INVESTIMENTO		
		R\$	22.351,41
		TOTAL....R\$	22.351,41

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.009, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004 LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. RECURSO FEDERAL, CONV. 642 -SEI 7296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 927 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.457
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004 LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. RECURSO FEDERAL, CONV. 642 -SEI 7296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 941 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.500
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004 LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. RECURSO FEDERAL, CONV. 642 -SEI 7296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 942 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.501
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004 LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. RECURSO FEDERAL, CONV. 642 -SEI 7296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 948 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.382
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.179,88 (SESSENTA MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	R\$	60.179,88
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	60.179,88
6448	SNAS/SUAS/EM. PARLAM. LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$	60.179,88
	TOTAL....R\$		60.179,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.010, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220006 APAE. RECURSO FEDERAL, CONV. 647 -SEI 12989/2022. REF. SOLICITAÇÃO 928 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.459
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220006 APAE. RECURSO FEDERAL, CONV. 647 -SEI 12989/2022. REF. SOLICITAÇÃO 940 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.499
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.298,94 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$	59.298,94
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	59.298,94
5180	M C / S N A S / E M . P A R L . 35259042022006/APAE	R\$	59.298,94
	TOTAL....R\$		59.298,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.011, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005 CASA SANTA MARTA. RECURSO FEDERAL, CONV. 649 -SEI 12991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 929 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.460

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005 CASA SANTA MARTA. RECURSO FEDERAL, CONV. 649 -SEI 12991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 930 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.402

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005 CASA SANTA MARTA. RECURSO FEDERAL, CONV. 649 -SEI 12991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 931 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.404

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005 CASA SANTA MARTA. RECURSO FEDERAL, CONV. 649 -SEI 12991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 946 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.509

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.776,29 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213 GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5181 FNAS/EMEND PARL.35259042022005/CASA STA MARTA

R\$ 35.776,29

TOTAL....R\$ 35.776,29

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.012, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA, PARA VIABILIZAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE TALUDE, NA RUA PROFESSORA BENEDITA SIQUEIRA DE GODOY, 269 - JARDIM ROMA/COLÔNIA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 22018/22. REF. SOLICITAÇÃO 772 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM DESAPROPRIAÇÃO E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS REFERENTE A OBRA DE CONTENÇÃO DE TALUDE NA RUA PROFESSORA BENEDITA SIQUEIRA DE GODOY - JARDIM ROMA - COLONIA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 22018/22. REF. SOLICITAÇÃO 956 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE À LAVRATURA DE ESCRITA, RELATIVA À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 21.794 DO 2º ORI SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 22018/2022. REF. SOLICITAÇÃO 775 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 2.149 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 286.322,84 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.1499 ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 4.227,84

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

0000 PRÓPRIA

R\$ 282.095,00

TOTAL....R\$ 286.322,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.15.451.0190.1123 PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

0000 PRÓPRIA

R\$ 286.322,84

TOTAL....R\$ 286.322,84

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 341 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

A PREFEITURA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de acordo com as normas instituídas neste Edital e seus anexos, nos termos do Processo SEI nº PMJ.0020105/2023.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura de Jundiá em manter a população assistida.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego/especialidade e a sua singularidade.

1.4 Fica designada Daniela Regina Tafarelo Zito, Cristiane Martho e Fabiana Petter Camillo, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 9.580, de maio de 2021, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

2 – DAS FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiá, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, o prazo da contratação será de 6 (seis) meses

2.3. As funções, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, o vencimento base, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e valor da inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	FUNÇÕES	VAGAS			VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEF.	NEGRO				
NÍVEL SUPERIOR								
001	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	*	**	RS 7.825,38	20 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe.	RS 9,80
002	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	01	*	**	RS 7.825,38	20 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe.	RS 9,80
003	MÉDICO CARDIOFISIATRA	01	*	**	RS 7.825,38	20 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe.	RS 9,80
004	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	01	*	**	RS 7.825,38	20 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe.	RS 9,80

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPP (Pessoas Negras ou Pardas) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

2.4 Benefícios (referente ao mês de junho de 2023):

a) **Auxílio Alimentação no valor de R\$ 912,00**, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;

b) **Auxílio Transporte no valor de R\$ 440,00**, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010, e para o cargo médico o Auxílio Transporte é proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º, da mesma Lei;

c) Adicional de insalubridade.

2.5 O horário de trabalho e local de trabalho serão estabelecidos pela Prefeitura de Jundiá, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

2.6 A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade.

2.7 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições dos empregos.

2.8 O vencimento dos empregos tem como base mês de maio de 2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **30/06/2023 até às 16h00min do dia 14/07/2023**.

3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 341/2023, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos, declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometer a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Serão permitidas apenas inscrições online.

3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.

3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar a aba "Concursos Públicos / Processos Seletivos";

b) No item "Abertos para inscrição" clicar no Edital desejado;

c) Inserir o CPF, que é imprescindível para efetuar a inscrição;

d) Fazer o cadastro, se for primeiro acesso e caso seja cadastrado, somente realizar o *login* e realizar a inscrição;

e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

f) Caso se enquadre no item 7 "Da Participação de Candidato com Deficiência" o candidato deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles, e anexar os documentos solicitados no item 7.9;

g) Caso o candidato necessite de "Condições Especiais" no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprovem a solicitação.

h) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 14/07/2023, respeitando o horário das instituições bancárias.

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Não nos responsabilizamos por agendamentos de

**GESTÃO DE PESSOAS**

pagamentos não compensados.

3.9 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.13 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.15 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO IV** (Cronograma Previsto), acessando a sua **Área do Candidato**.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a **Área do Candidato**.

4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.5 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.

4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas as funções ou locais de realização das provas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br

4.7 Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br

4.8 Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail, nem prestadas por telefone, e por motivos de segurança, o atendente somente explicará o procedimento para o candidato de como localizar e verificar seu local de provas.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos elencados no Capítulo anterior, somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem:

- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da legislação municipal;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;

g) Atender às condições especiais na legislação municipal para exercício das atribuições;

h) Ser declarado apto para o exercício das funções após realização de avaliação médica;

i) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

j) Cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo

b) ter nacionalidade brasileira;

c) haver cumprido as obrigações eleitorais;

d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

Das lactantes:

a) A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;

b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;

e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;

f) O acompanhante do lactante não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos durante o período de prova, sendo estes aparelhos lacrados pela coordenação/fiscalização do concurso.

g) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

h) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

i) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

6.1 Das outras condições:

6.2.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e prova em braille), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

6.2.1.1 O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM,

**GESTÃO DE PESSOAS**

o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo (O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação); e

b) **ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA EM CONDIÇÃO ESPECIAL** preenchida e assinada.

6.2.2 Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. **A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova.** Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido

6.2.3 O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;

6.2.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.2.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 4, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;

6.2.7 A solicitação de atendimento especial será atendida, observados aos critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.8 O Laudo Médico e a autodeclaração apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

7.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

7.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

7.2 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s);

7.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7.5 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

7.5.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

7.5.2 **ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA** preenchida e assinada.

7.6 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

7.7 O candidato que, dentro do período das inscrições,

não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

7.8 O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 7.1 até 7.4 deste Edital será convocado pela Prefeitura de Jundiaí para junta médica antes da contratação a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, a ser averiguada pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho;

7.9 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral;

7.10 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

8 – DAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

8.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção de 20%, conforme estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 29.081/2020;

8.2 É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 8.3. deste Edital;

8.3 Para concorrer às vagas referidas no item 8.1. deste Edital, o candidato além solicitar em sua ficha de inscrição essa condição, deverá enviar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br.

a) Preencher, assinar e encaminhar via *upload* a AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS, disponibilizada no **ANEXO VI** deste Edital;

b) Foto 5X7 colorida e recente para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração. O documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

8.4 Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

8.5 Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

8.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada durante o período de inscrição;

8.7 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão;

8.8 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros;

8.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.9 O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital;

8.10 A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos será publicada no site da Dédalus.

8.10.1 O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso.

**GESTÃO DE PESSOAS**

8.10.2 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado no site da Dédalus.

8.11. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação;

8.12. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

9 – DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

9.2 As provas objetivas para todos os empregos terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.

9.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contada a partir do efetivo início das provas.

9.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO II**.

9.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

9.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva. **Não serão aceitos documentos digitais, tendo em vista que os documentos serão solicitados durante a realização das provas e os aparelhos eletrônicos estarão lacrados.**

9.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas.

9.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.9 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do

presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.

9.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

9.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

9.12 As provas serão realizadas em Jundiaí. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura de Jundiaí, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

9.13 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será composta pela Prova Objetiva de múltipla escolha que será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

9.14 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do emprego ao qual o candidato estiver concorrendo.

9.16 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

9.17 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA, OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

9.17.1 **Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 9.17, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.**

9.18 Não serão consideradas:

a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;

c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;

f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

9.19 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, a caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

9.20 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

9.20.1 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;

9.20.2 Caso o candidato descumpra o item 9.20.1, será passível de desclassificação.

9.21 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

9.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver

**GESTÃO DE PESSOAS**

armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

9.23 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;
- Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- Utilizar os objetos citados no subitem 9.24;
- Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;
- Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas, quando houver;
- Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- Não assinar a lista de presença;
- Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgãos competente para sua utilização;
- Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.
- Fazer uso inadequado da máscara de proteção facial.

9.24 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

9.25 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

9.26 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

9.27 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

9.28 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

9.29 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

9.30 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via "SEDEX" ou "Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)" para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – "FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"
INSCRIÇÃO: _____ EMPREGO: _____
Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 341/2023 – PREFEITURA DE JUNDIAÍ
Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

9.31 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

9.32 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será válida.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- Maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde Pública;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

10.2 Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 9.1 alínea "g" deverão ser enviados através da "Área do Candidato" dentro do período de inscrição.

11 – DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma página em que realizou a sua inscrição.

11.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

11.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

11.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

11.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

11.5 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6, 10.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à

**GESTÃO DE PESSOAS**

desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.7 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

12 – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL E TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe;

12.2 Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Jundiá;

12.3 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico admissional.

12.4 O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiá, declarará sua condição relativa à acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas;

12.5 O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados);

12.6 Por ocasião da elaboração e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, que será regido de acordo com a Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);

b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta;

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;

d) 01 foto 3X4 recente;

e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);

f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);

g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;

h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;

i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);

k) Certidão de Casamento (se casado);

l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

n) Comprovante de Residência;

o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;

p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);

q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Candidatos não receberão atendimento presencial em hipótese alguma, a tentativa de qualquer contato com os membros envolvidos na organização do Processo Seletivo Simplificado levará a desclassificação do mesmo.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital

complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.

13.4 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização das provas serão reagendadas.

13.5 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

13.6 A Prefeitura de Jundiá e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

13.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.8 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Jundiá de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura de Jundiá.

13.9 O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.

13.10 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados, serão submetidos pela Prefeitura de Jundiá, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura de Jundiá, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

13.11 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpuser recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Prefeitura de Jundiá para todos os fins de direito.

13.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Jundiá, publicado no endereço eletrônico da Imprensa Oficial.

13.13 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone.

13.14 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VII.

13.15 A Prefeitura de Jundiá e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.

13.16 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

13.17 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento que bem o identifique;

d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) Desobedecer a qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;

**GESTÃO DE PESSOAS****DAS ATRIBUIÇÕES**

13.18 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.19 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura de Jundiá e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.20 A Prefeitura de Jundiá reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

13.21 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

13.22 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

13.23 O candidato ao término da realização da prova deverá retirar o Comprovante de Comparecimento nos locais indicados pela Coordenação no dia da realização da prova.

13.24 Prescreverá em 2(dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

13.25 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, declarações e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) remanescentes serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.

13.26 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

13.27 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
- b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- c) ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;
- e) ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- f) ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS PRETAS OU PARDAS;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;

13.31 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência;

13.32 O resultado final será homologado pelo Prefeito na Imprensa Oficial de Jundiá.

É para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado que será publicado na imprensa oficial e na totalidade no site www.dedalusconcursos.com.br e afixado e publicado na Imprensa Oficial Online de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ANEXO I**MÉDICO**

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO REGULADOR

- Atender ou retornar, o mais brevemente, as diversas solicitações médicas de prioridade enviadas à Central de Regulação, com o objetivo de qualificar a demanda, estratificar o risco, permitir o acesso ou redirecionar o fluxo, se necessário;
- Realizar atividade regulatória baseando-se em: protocolos clínicos de regulação (e suas classificações de risco/critérios de prioridade), no equipamento de saúde disponível, em discussões com equipe multidisciplinar e medicina baseada em evidência;
- Solicitar a complementação de descrição de casos ao médico assistente, sempre que não for possível realizar a estratificação de risco adequada;
- Coordenar ações que visem garantir o acesso do usuário SUS aos serviços de Atenção primária e atenção especializada na rede de serviços, quando referenciado por médico, especialmente nos casos prioritários, em que o usuário necessita acessar o especialista em tempo oportuno;
- Programar, elaborar e revisar protocolos de acesso a exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e consultas especializadas, que balizarão o cuidado à população aos níveis de atenção;
- Ampliar a comunicação em saúde, uma vez que é referência para os diversos profissionais médicos que atuam nas UBS/USFs e Ambulatórios de Especialidade;

**GESTÃO DE PESSOAS**

- Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho da sua atividade regulatória.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

- Prestar Atendimento primário e emergencial de saúde, aos usuários;
- Realizar consulta composta por história clínica, exame físico, hipóteses diagnósticas, solicitação de exames complementares pertinentes com avaliação adequada e em tempo pertinente, visando a recuperação da saúde do paciente;
- Participar do acolhimento com escuta qualificada;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicas e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Acompanhar o paciente quanto à melhora e estabilização do quadro clínico e encaminhá-lo ao especialista, de acordo com protocolo em vigência, ou levar o caso;
- Realizar consultas compartilhadas e/ou matriciamento com especialista;
- Discutir em equipe multiprofissional casos de maior complexidade (individual/familiar/coletivo), realizando uma clínica ampliada;
- Avaliar junto à equipe as necessidades do território, de modo a estabelecer estratégias, visando a promoção da saúde através de ações preventivas;
- Realizar procedimentos, desde que pactuados e após avaliação de habilidade ou treinamento prévio;
- Notificar sempre que identificar doença cuja notificação é obrigatória.

MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Executar todas as atribuições do médico da atenção primária;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, de acordo com sua especialidade;
- Responsabilizar-se pela contrarreferência para a unidade de origem do usuário;
- Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- Participar da confecção de protocolos específicos junto ao departamento de regulação e de representantes da atenção primária, de acordo com a disponibilidade de exames complementares e medicamentos do município;
- Realizar procedimentos cirúrgicos para as especialidades cirúrgicas;
- Realizar exames complementares na área de atuação de acordo com a necessidade do município;
- Realizar laudos de exames complementares, quando necessário e de acordo com a especialidade e necessidade do município.

MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, pronto socorro, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas

urgências clínicas e cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicas e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PORTUGUÊS - ENSINO SUPERIOR**

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA – COMUM A TODOS OS EMPREGOS

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético; Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidados; Tecnologia de Informação.

CONHECIMENTO GERAIS – COMUM A TODOS OS EMPREGOS

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento



GESTÃO DE PESSOAS

sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado, Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Anamnese. Emergências clínicas. Exames. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatia e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonia e abscessos pulmonares. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Doenças do sistema digestivo - gastrite, úlcera péptica, refluxo gastroesofágico, constipação, diarreia, litíase biliar e dor abdominal. Doenças infecciosas - pneumonia, infecção urinária, tuberculose, celulite, erisipela, herpes Zoster e tuberculose. Hematológicas: anemia, adenomegalia. Geriatria: polifarmácia, cuidados com idoso, depressão, ansiedade. Nefrologia: Insuficiência renal aguda e crônica, distúrbio hidroeletrólítico. Neurologia: cefaléia, epilepsia, acidente vascular encefálico. Otorrinolaringologia: amigdalites, sinusite, rinite, vertigem/tontura, otites, paralisia facial. Oncologia: rastreamento e diagnóstico precoce de neoplasias.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Adolescência e conflito emocional. Transtornos mentais da infância e adolescência. Transtornos hiperativos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Transtornos do neurodesenvolvimento.

MÉDICO PSIQUIATRA

Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Código de Ética Médica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Legislação. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose manícodepressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental.

Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos por uso de substâncias psicoativas; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos---ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós---traumático; Transtornos somatoformes; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas Reabilitação em psiquiatria; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Classificação em psiquiatria.

MÉDICO CARDIOPEDIATRA

Cardiopatias Congênicas - Diagnóstico, Tratamento e Seguimento. Embriologia e anatomia das Cardiopatias Congênicas. Cardiopatias adquiridas na criança e no adolescente. Cardiopatias obstrutivas. Insuficiência cardíaca na criança e no adolescente. Arritmias cardíacas na criança e no adolescente. Cuidados perioperatórios da criança e do adolescente. Métodos diagnósticos em cardiologia pediátrica.

ANEXO III DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

Matéria	MÉDIO / TÉCNICO / SUPERIOR			Pontuação total
	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	4,0	20
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	4,0	20
POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA	04	05	4,0	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	10	4,0	40
Total	-	25 questões	-	100 PONTOS

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	30/06/2023
2	Início das Inscrições	30/06/2023
3	Término das Inscrições às 16h00	14/07/2023
4	Limite para pagamento da Inscrição	14/07/2023
5	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	17/05/2023
6	Divulgação da Lista de Pessoa com Deficiência	17/05/2023
7	Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas	19/07/2023
8	Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários pela Imprensa Oficial de Jundiaí e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	19/07/2023
9	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	23/07/2023
10	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br e na Imprensa Oficial de Jundiaí	26/07/2023
11	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br e na Imprensa Oficial de Jundiaí	02/08/2023
12	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral para todos os	02/08/2023

**GESTÃO DE PESSOAS**

empregos

**ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o empregos de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Observação:

() Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial
 () Sou deficiente e necessito de condição especial para re

CONFORME LAU

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS PRETAS OU PARDAS**

EU, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro ser negro(a), da cor ()

PRETA ou () **PARDA**, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) Se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o emprego público de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____

_____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este Processo Seletivo Simplificado.

(Cidade/UF) _____ de _____ de 2023.

**ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)**

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS****EDITAL N.º 343 DE 28 DE JUNHO DE 2023**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n.º 566/2015, que alterou a Lei Complementar n.º 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, o benefício ao (s) seguinte (s) servidor (es):

JUNHO 2023**ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)**

CRISTIENE FRANCINE DA SILVA OLIVEIRA
ELAINE CRISTINA DE ARAUJO PORFIRIO
FABIANE LUCIA PINTO BOLSARI
PAOLA FORTOLAM DE LIMA
SIMONE BORBA SOARES

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 883, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve designar o servidor JOAO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o impedimento do titular LUIZ GUILHERME FUSCHINI CAMARGO, em gozo de férias regulamentares, no período 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo a designação do servidor substituído, na função de Gerente de Equipamento, publicada pela Portaria n.º 1329/2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0021010/2023.

PORTARIA N.º 884, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar o servidor DIEGO THOMAS BERNARDES, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, durante o impedimento da titular DANIELE CRISTINA EVANGELISTA CINTRA, em gozo de férias regulamentares, no período 03 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo a designação do servidor substituído, na função de Coordenador, publicada pela Portaria n.º 1314/2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020513/2023.

PORTARIA N.º 885, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar o servidor RENATO STECK, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Parques, Jardins e Praças, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, durante o impedimento do titular RUDISLEI SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020720/2023.

PORTARIA N.º 886, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar a servidora NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Social, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de

Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o impedimento da titular RENATA MANGIERI, em gozo de férias regulamentares, no período 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020482/2023.

PORTARIA N.º 887, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar o servidor JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular MARCELO MARQUES DA SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020054/2023.

PORTARIA N.º 888, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar a servidora AMERICIA SILVEIRA KOWALSKI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular BRUNA FERNANDA PALOMBO GILIOI, em licença gestante, no período de 19 de junho de 2023 a 15 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019543/2023.

PORTARIA N.º 889, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar a servidora DANIELE ALESSANDRA MASO ABE, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular JOSE FERNANDO DE ALMEIDA, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018449/2023.

PORTARIA N.º 890, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar a servidora ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular GISLENE DE PAIVA, em licença para tratamento de saúde, no período de 14 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020793/2023.

PORTARIA N.º 891, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar o servidor ANDRE MOTA IASSIA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular RAQUEL BELLODI CREPALDI, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020487/2023.

PORTARIA N.º 892, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar o servidor BRUNO MADURO SAMPAIO, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular ANDRE LISA BIASI, em licença paternidade, no período de 20 de maio de 2023 a 08 de junho de 2023, e férias regulamentares, no período de 12 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0016815/2023.

PORTARIA N.º 893, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve revogar a designação do servidor JEFFERSON JOSE DOS SANTOS, Assistente de Administração, na função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Unidade de Gestão de Educação - Seção de Gerenciamento de Dados, publicada pela Portaria n.º 1319/2022, a partir de 01 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0021051/2023.

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º 894, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve revogar a designação do servidor RODRIGO MANACERO, Agente de Serviços Operacionais, na função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical, publicada pela Portaria n.º 1311/2022, a partir de 01 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020856/2023.

PORTARIA N.º 895, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve revogar a designação do servidor PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, Motorista de Veículos Pesados, na função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto à Unidade de Gestão de Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, publicada pela Portaria n.º 1311/2022, a partir de 01 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020856/2023.

PORTARIA N.º 896, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve conceder ao servidor ADEMAR BATISTA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses consecutivos de férias-prêmio, no período de 03 de julho de 2023 a 02 de setembro de 2023, nos termos do art. 65, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0021098/2023.

PORTARIA N.º 897, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora KARINA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 03 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003553/2023.

PORTARIA N.º 898, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora CAMILA APARECIDA POLLI PRANDINI, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017877/2022.

PORTARIA N.º 899, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar o servidor RODRIGO MANACERO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Equipe, atribuindo-lhe FC-4, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, a partir de 01 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0021236/2023.

PORTARIA N.º 900, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar ao servidor PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, atribuindo-lhe FC-2, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical, a partir de 01 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020977/2023.

PORTARIA N.º 901, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Resolve alterar, a pedido, a data de gozo de férias-prêmio, concedida à servidora PRISCILA CUNHA MATTOSO CAVALCANTI, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, constante na Portaria n.º 861, de 26 de junho de 2023, para o período de 10 de julho de 2023 a 09 de agosto de 2023, conforme consta no Processo n.º PMJ.0014036/2022.

DDSDIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 902, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera, a pedido ANDREA MOURAD, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria n.º 242, de 15 de janeiro de 2021, a partir de 01 de julho 2023.

PORTARIA N.º 903, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia RODRIGO FRANCISCO BOTELHO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

GOVERNO E FINANÇAS**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT N.º 17/2023**

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
31.364-3/2018	FRANCISCA BRAS DE FREITAS

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 23 de junho de 2023
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT N.º 16/2023**

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
3.135-1/2023	EVANDRO DE ABREU

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 23 de junho de 2023
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN**PORTARIA N.º 143 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Designa o servidor MARCELO VIZIOLI ROSA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

DESIGNA o servidor MARCELO VIZIOLI ROSA, Diretor do Departamento de Administração Financeira, para exercer, cumulativamente com suas atribuições, o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, símbolo "Dac-3", em comissão, sem ônus para o IPREJUN, durante o impedimento da titular, Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**PORTARIA Nº 003
DE 23 DE JUNHO DE 2023

AMAURI MARQUEZI DE LUCA, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ- CIJUN, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, na data de 30/06/2023, a Sra. HANAÍ COSTA TAVARES, portadora do RG Nº 24.472.456-8, do cargo de ASSESSOR, anteriormente nomeada pela Portaria Nº 017/2019 de 29/10/2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente**DAE****Pregão Eletrônico nº 041/2023**
Edital de 27/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a montagem das instalações elétricas e hidráulicas da baía de descarga 1 e 2 da ETA-Anhangabaú. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 27/07/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 29 de junho de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa**Pregão Eletrônico nº 038/2023**
Edital de 13/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura dos serviços de uso da plataforma Microsoft 365 Apps For Enterprise e For Business. TIPO: Menor Preço Global. NOVA ABERTURA: às 09:30 do dia 25/07/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 29 de junho de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 06, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, nomeia SAMUEL VIDILLI, para exercer o cargo de DIRETOR DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, símbolo DAC-03, de provimento em comissão junto a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP nos termos de lei Municipal nº 7.641, 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nº 8.810 de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, a partir de 03 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**PORTARIA Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, DESIGNA, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP o servidor FLÁVIO MARTINS BONILHA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 15, de 22 de abril de 2021.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICACAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL VISA Nº 188, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

DROGARIA MORENO LTDA EPP.

CNPJ: 68.951.037/0001-39.

Endereço: Avenida Antônio Raymundo de Oliveira nº 371 – Jardim das Bandeiras – Jundiaí/SP.

CEP: 13.216-645.

SOLICITAÇÃO Nº 421232.

Jundiaí, 28 de junho de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 185, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de junho de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 50/2023, pelo motivo, a saber:

Por não possuir licença sanitária para a Atividade de serviços De Complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente, ausência de Plano De Gerenciamento De Resíduos Dos Serviços De Saúde que contemple geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final.

ANNELISE DE SOUZA TIZATO

CNPJ: 46.676.951/0001-86

Endereço: Avenida Francisco Nobre nº 658 – Medeiros – Jundiaí/SP.

CEP: 13212-241

PROCESSO Nº 3.279-7/2023-1

Jundiaí, 28 de junho de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 186, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de junho de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 51/2023, pelo motivo, a saber:

Por não possuir licença sanitária para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE fis-

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

cal 8630-5/02, ausência de Plano De Gerenciamento De Resíduos Dos Serviços De Saúde que contemple geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final.

THIAGO CARDOSO MATHEUS

CNPJ: 214.386.958-45

Endereço: Rua Dante Bellodi n° 90 – Medeiros – Jundiaí/SP.

CEP: 13212-200

PROCESSO N° 3.281-3/2023-1

Jundiaí, 28 de junho de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL VISA N° 187, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que foi enviada convocação de comparecimento do interessado, em 09/02/2023, por e-mail, para tomar ciência do encerramento do processo de avaliação físico funcional para fins de emissão de LTA para atividade de fabricação de produtos para infusão, CNAE 1099-6/05, protocolado em 12/03/2021, sem êxito.

Fica notificado o Sr. Denilson Luiz Martho, responsável legal da empresa BARRO & MARTO ALIMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. n° 30.422.954/0001-53, para comparecer à Vigilância Sanitária, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 964 – Centro, Jundiaí/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de efetivação desta notificação que iniciará 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital, para obter mais esclarecimentos quanto ao motivo do encerramento.

Transcorrido o prazo, em caso do não comparecimento do interessado, o processo será encaminhado ao setor de protocolo para fins de arquivamento.

Processo n° 3.249-4/2021-1.

Jundiaí, 29 de junho de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**Resolução n° 06, de 28 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei n° 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei n° 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei n° 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto n° 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 225ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

1. **Aprovar a Prorrogação do Convênio com o CEAD de n° 23/2022 – CAPS Álcool e Drogas (Maluco Beleza).**
2. **Aprovar por Unanimidade o Novo Convênio com o GRENDAACC.**
3. **Aprovar por Unanimidade o Novo Convênio com a APAE.**

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução n° 06 de 28 de junho de 2023, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EDITAL DVISAT N.º 189, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98,

torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/06/2023.

Autuado: COMERCIO DE PNEUMATICOS BSF LTDA

CNPJ: 49.623.510/0001-04

Atividade: - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE: 45.30-7-05

Processo n°: PMJ.0013591/2023

Auto de Infração n° 1773 de 03/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n° 1028 de 15/06/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 – inciso I, 30 112 – inciso I e 122 – inciso VII e XIX. Associados as Normas Regulamentadoras – NR 24, itens 24.6.3, 24.7.2 – alínea “a”, 24.7.8

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n° 1028 não houve interposição de recurso por parte da atuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 190, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/06/2023.

Autuado: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA

CNPJ: 61.096.996/0001-75

Atividade: - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

CNAE: 29.49-2-99

Processo n°: PMJ.0012709/2023

Auto de Infração n° 1774 de 15/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n° 1027 de 15/06/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 – inciso I, 30, 112 – inciso I e 122 – inciso VII, X e XIX. Associados as Normas Regulamentadoras – NR 12, itens 12.1.7, 12.3.2, 12.3.5 – alínea “b”, 12.5.1, 12.5.2 – alínea “c”, 12.5.3.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n° 1027 não houve interposição de recurso por parte da atuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 191, DE 29 JUNHO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/06/2023.

Autuado: CERAMICA GRESCA G3 LTDA

CNPJ: 12.989.740/0001-81

Atividade: - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

CNAE: 23.42-7-02

Processo n°: PMJ.0015527/2023

Auto de Infração n° 1778 de 25/05/2023

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1038 de 14/06/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Considerando ausência de pagamento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº 990 e de acordo com o preconizado no Art. 130, § Único do supra diploma legal, Código Sanitário do Estado de SP, os autos seguem para inscrição em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 192, DE 29 JUNHO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/06/2023.

Atuado: CERAMICA GRESCA G3 LTDA

CNPJ: 12.989.740/0001-81

Atividade: - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso

na construção, exceto azulejos e pisos

CNAE: 23.42-7-02

Processo nº: PMJ.0015549/2023

Auto de Infração nº 1777 de 24/05/2023

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1037 de 12/06/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Considerando ausência de pagamento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº 990 e de acordo com o preconizado no Art. 130, § Único do supra diploma legal, Código Sanitário do Estado de SP, os autos seguem para inscrição em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL VISAM N.º 193, 29 DE JUNHO DE 2023

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 416401-CNAE 4687-7/01

Data de Protocolo: 22/06/2023

Razão Social: Jundpapel Ltda.

CNPJ: 02.051.561/0001-45

Endereço: Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, 1700

Engordadouro - Município: Jundiaí CEP: 13214-660 UF: SP.

Resp. legal: Fernando Terensi Baroudi - CPF: 29024416817 Resp.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO

Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ

CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 416401-CNAE 4687-7/03

Data de Protocolo: 22/06/2023

Razão Social: Jundpapel Ltda.

CNPJ: 02.051.561/0001-45

Endereço: Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, 1700

Engordadouro - Município: Jundiaí CEP: 13214-660 UF: SP.
Resp. legal: Fernando Terensi Baroudi - CPF: 29024416817 Resp.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO

Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ

CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 415579-CNAE 4687-7/02

Data de Protocolo: 21/06/2023

Razão Social: Marplast Comércio de Sucatas Ltda.

CNPJ: 34.974.666/0001-62

Endereço: Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 199 Parque

Residencial Jundiaí - Município: Jundiaí - CEP: 13212-461 UF: SP.

Resp. legal: Márcia Aparecida Ferreira Pereira CPF: 11768469814.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO

Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ

CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 415579-CNAE 3832-7/00

Data de Protocolo: 21/06/2023

Razão Social: Marplast Comércio de Sucatas Ltda.

CNPJ: 34.974.666/0001-62

Endereço: Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 199 Parque

Residencial Jundiaí - Município: Jundiaí - CEP: 13212-461 UF: SP.

Resp. legal: Márcia Aparecida Ferreira Pereira CPF: 11768469814.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO

Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ

CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 12/2023 FIRMADO EM 27/03/2023**

Contrato n.º 12/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: SAM MEDIC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para o Hospital Universitário e para o Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situados na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí – SP – CEP 13207-450 e na Rua Francisco Telles, nº 222 – Vila Arens – Jundiaí – SP – CEP 13202-550.

Vigência: 11 (onze) dias

Valor: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais)

Assinatura: 27/06/2023

Término: 07/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 46/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Nutrição e Dietética - SND e do Banco de Leite do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado na Praça Rotatória s/n – Jardim Messina – Jundiaí – SP.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 591,86 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

centavos)

Assinatura: 27/06/2023

Término: 26/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 47/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: OFICINA DO INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Nutrição e Dietética - SND e do Banco de Leite do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado na Praça Rotatória s/n - Jardim Messina - Jundiaí - SP.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Assinatura: 27/06/2023

Término: 26/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 48/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Nutrição e Dietética - SND e do Banco de Leite do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado na Praça Rotatória s/n - Jardim Messina - Jundiaí - SP.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 3.123,40 (três mil e cento e vinte e três reais e quarenta centavos)

Assinatura: 27/06/2023

Término: 26/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 49/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA. ME.

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Nutrição e Dietética - SND e do Banco de Leite do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado na Praça Rotatória s/n - Jardim Messina - Jundiaí - SP.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 1.836,00 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais)

Assinatura: 27/06/2023

Término: 26/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 50/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS EPP

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Nutrição e Dietética - SND e do Banco de Leite do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado na Praça Rotatória s/n - Jardim Messina - Jundiaí - SP.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 4.884,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Assinatura: 27/06/2023

Término: 26/08/2023

PORTARIA FMJ - 147/2023, de 27/06/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;

b) As avaliações satisfatórias das respectivas Chefias e do Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2023, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores e professores que seguem relacionados:

✓ JUNHO

PROCESSO	NOME
343/10	ARI OSVALDO GALASTRI
237/10	ARIOVALDO HAUCK DA SILVA
241/10	CÉLIA ANTÔNIA XAVIER MORAES ALVES
255/10	EVALDO MARCHI
134/11	FLÁVIA SILVA REIS
257/10	FRANCISCO HOMERO D'ABRONZO
265/10	IVANI APARECIDA DE SOUZA
173/19	JOSÉ FERREIRA DA COSTA
291/10	MARIA BEATRIZ SAYEG FREIRE
306/10	REINALDO VARGAS BASTOS MIRANDA
369/10	ROBERTO ALEXANDRE POVOLO SEGURA
321/10	SUZANA GUIMARÃES MORAES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (27/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (27/06/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ-022/2023, de 28/06/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR DE
2024 MEDICINA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o CONCURSO VESTIBULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ de 2024, para o curso de MEDICINA será realizado pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da UNESP, com as seguintes normas:

I - CURSOS E VAGAS

Curso: Medicina

Vagas: 120 (cento e vinte).

Período: Diurno/Integral

Turma: Única com 120 (cento e vinte) alunos.

II - RECONHECIMENTO DO CURSO MÉDICO

Decreto Federal nº 71.656, de 04/01/1973.

Renovação do Reconhecimento - Portaria CEE-SP nº 650/2017, publicada no D.O.E. de 19/12/2017.

III - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MEDICINA

Sede da Faculdade: Unidade I - Rua Francisco Telles nº 250 - Jundiaí-SP.

Unidade II - Rua Lobo Rezende, 100 - Jd. São Bento - Jundiaí-SP.

Unidade III - Rua Francisco Telles nº 253 - Jundiaí-SP

Unidade IV - Rua Jorge Zolner nº 295 - Jundiaí-SP

Ambulatório de Especialidades - Rua Francisco Telles nº 222 - Jundiaí - SP

Hospital Universitário de Jundiaí - Praça Rotatória s/n - Jd. Messina - Jundiaí - SP

Hospitais conveniados/parceiros, serviços Primários de Saúde (UBSs) e outros Serviços de Saúde conveniados/parceiros.

IV - PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet através do Portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 19 de julho até às 23h59 de 18 de setembro de 2023.

2) No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a cidade de realização das provas, entre elas, Jundiaí e São Paulo. Não será permitida a realização da prova em local que não foi escolhido.

3) Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio não especificado.

4) Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Concurso Vestibular de que trata este edital.

5) Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitarem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, disponibilizar à Fundação VUNESP, conforme previsto no item 5.7, até



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

19 de setembro de 2023, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

5.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

5.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.3. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

5.4. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

5.5. As provas são impressas em cores, portanto, caso o candidato seja daltônico e apresente falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores, ele também deverá seguir os mesmos procedimentos iniciais.

5.6. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

5.7 Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).

5.8. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.9.. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6) A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.

7) Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores, relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

V - TAXA DE INSCRIÇÃO

1) A taxa de inscrição é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a ser recolhida em qualquer agência bancária.

2) O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário cujo vencimento será 18 de setembro de 2023. Para emissão do boleto bancário, deverá acessar a área do candidato, item “PAGAMENTO” e em seguida “GERAR BOLETO”.

3) A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.

4) Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para Concurso Vestibular de que trata este edital.

VI - EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1) A efetivação das inscrições ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas.

2) Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, na área do candidato, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelos demais canais de atendimento: email – vunesp@vunesp.com.br – ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.

VII - PROVAS

1) As provas de que tratam o presente edital serão aplicadas, em única fase, com aplicação de duas provas (I e II), no dia 15 de outubro de 2023, nos horários das 09h às 13h e das 15h às 18h.

2) Os candidatos deverão consultar o local e a sala de realização das provas no Portal da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br – na

área do candidato, no link “Locais de prova”, a partir de 06 de outubro de 2023. Informações também poderão ser obtidas pela Central de atendimento – DISQUE VUNESP (11 3874-6300), das 8 às 18 horas, de segunda a sábado, exceto feriados ou pelos demais canais de atendimento: email – vunesp@vunesp.com.br – ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.

3) As provas serão elaboradas conforme ANEXO e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

4) A prova I será realizada no período da manhã, com duração de 4 horas, das 9 às 13 horas, contendo 20 (vinte) questões discursivas abrangendo conteúdos de Química e Biologia, sendo 10 de cada conteúdo e uma redação.

5) A prova II será realizada no período da tarde, com duração de 3 horas, das 15 às 18 horas, contendo 60 (sessenta) questões objetivas, abrangendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Língua Inglesa e Física, sendo 10 (dez) questões de cada conteúdo. A prova poderá conter questões interdisciplinares.

6) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do seu início, munidos de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta na cor azul ou preta, lápis preto (proibido o uso de lapiseira), borracha e original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

7) Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8) Será considerado ausente e eliminado do Vestibular o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9) Os candidatos, quando da realização das provas, deverão observar as seguintes instruções:

a) Não portar material de consulta, caneta de material não transparente, lapiseira, calculadoras ou similares, relógios, telefones celulares ou aparelhos similares. Quem trouxer qualquer desses objetos, deverão, obrigatoriamente, mantê-los no chão ao lado da carteira, devidamente lacrados pelo fiscal de sala. A Vunesp não se responsabilizará por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles surgidos.

b) É recomendável utilizar caneta preta em todo o material de prova. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta que não seja preta para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização, assim como a nitidez dos textos transcritos no caderno de resposta da prova I e da Folha de Redação poderão ficar prejudicados ao se digitalizar para a correção.

c) não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

d) O tempo mínimo de permanência na sala de prova será de 3 (três) horas e 2 (duas) horas, contados após o início da prova I e II, respectivamente.

e) Para garantir a lisura do encerramento das provas, é necessário que os três últimos candidatos permaneçam em cada sala até que o último deles entregue sua prova. Após assinarem o termo correspondente, esses candidatos devem sair da sala de provas em conjunto. Qualquer candidato dos 3 últimos que se recusar a permanecer na sala até a entrega da prova pelo último candidato será excluído.

f) Os candidatos não poderão se ausentar das salas de prova portando os Cadernos de Questões e de Respostas e as Folhas de Redação e de Respostas.

10) Visando garantir a segurança do processo, a Fundação Vunesp poderá realizar a coleta das impressões digitais e a filmagem dos candidatos durante a realização das provas.

VIII - CRITÉRIO PARA CÁLCULO DAS NOTAS E DA NOTA FINAL

1) **Prova I** valendo o total de 60 (sessenta) pontos, sendo 20 (vinte) questões discursivas valendo 2 pontos cada, totalizando 40 (quarenta), acrescida da Redação com valor de 20 (vinte) pontos.

2) **Prova II** valendo o total de 60 (sessenta) pontos, sendo 60 (sessenta) questões objetivas valendo 1 ponto cada.

3) A nota final corresponde a soma da Prova I e II. Nota máxima: 120.

IX - CLASSIFICAÇÃO

1) Obterão notas finais para efeito de classificação, os candidatos que tenham realizado todas as provas e obtido:

a) nota diferente de zero nas questões dissertativas (Prova I);

b) nota diferente de zero na redação (Prova I);



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- c) nota diferente de zero no total de acertos nas questões objetivas (Prova II);
- 2) O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
- 3) Nos casos de empate serão observados os seguintes critérios e ordem de desempate:
- O que obtiver maior nota na prova I (questões discursivas + redação);
 - O que obtiver maior nota na prova de redação;
 - Permanecendo o empate terá preferência o candidato de mais idade.
 - Não haverá revisão de provas.

X - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados e a convocação para matrícula em 1º chamada serão divulgados no dia 21 de novembro de 2023, na Faculdade de Medicina de Jundiaí e pela Internet, nos endereços: www.vunesp.com.br e www.fmj.br.

XI - MATRÍCULAS

- 1) Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer à Faculdade pois as matrículas serão feitas através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, nas datas a seguir:
- Os candidatos convocados na primeira chamada farão matrícula nos dias 08 e 09 de janeiro de 2024;
 - Havendo vagas haverá 2ª chamada no dia 10 de janeiro de 2024 e as matrículas serão feitas nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024;
 - Persistindo vagas haverá 3ª chamada no dia 15 de janeiro de 2024 e as matrículas para essa chamada serão feitas nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024;
 - Novas chamadas poderão ser feitas, se ainda houver vagas, mediante Edital publicado no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br.
- 2) Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo. Fazer o upload dos documentos originais, em formato PDF, exceto a foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpg ou .png::
- Cédula de Identidade;
 - CPF - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal;
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 - Fotografia recente 3x4 cm.
- 3) Após o início das aulas, será solicitado aos alunos matriculados a apresentação dos seguintes documentos originais de forma física, na Seção Acadêmica:
- Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cédula de identidade;
 - Título de eleitor;
 - Certificado militar (se do sexo masculino);
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
 - Atestado de saúde e carteira de vacinação;
 - Comprovante de endereço.
- 4) Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.
- 5) O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos de acordo com o resultado final divulgado.
- 6) As normas sobre as matrículas e sobre o pagamento de mensalidades constam do Regimento Escolar da Faculdade e serão objeto de regulamentação para 2024, através de portaria a ser divulgada antes do encerramento do ano letivo de 2023.

XII – RECURSOS

- 1) O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito da Prova II (16 e 17/10/2023).
- 2) A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, instruído com material bibliográfico.
- 3) O candidato, dentro do prazo, estabelecido poderá interpor recurso contra o gabarito, utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso vestibular, e seguir as instruções ali contidas.
- 4) Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 5) As decisões em relação às contestações serão divulgadas na Faculdade de Medicina de Jundiaí e no site www.vunesp.com.br.
- 6) Recursos inconsistentes serão indeferidos.

XIII - PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR DE 2024

O presente vestibular terá validade para o ano 2024.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-022/2023, de 28/06/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR DE
2024 MEDICINA

ANEXO - PROGRAMA DAS PROVAS

As provas serão elaboradas conforme o programa adiante e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

BIOLOGIA

1. Interação entre os seres vivos

- Aspectos conceituais: população, comunidade, ecossistema, hábitat e nicho ecológico.
- Cadeia, teia alimentar e níveis tróficos.
 - Fluxo energético nos ecossistemas.
- Pirâmides ecológicas.
- Ciclos biogeoquímicos: água, carbono, oxigênio e nitrogênio.
- Dinâmica das populações e relações ecológicas.
 - Características das populações: densidade populacional, taxas e curvas de crescimento.
 - Fatores reguladores do tamanho da população.
 - Relações ecológicas: intraespecíficas e interespecíficas.
- Sucessão ecológica.
- Ecossistemas terrestres (principais biomas) e ecossistemas aquáticos.
- Seres humanos e o ambiente.
 - Poluição ambiental: atmosférica, aquática e do solo.
 - Medidas que minimizam a interferência humana no ambiente.
 - Interferência humana nos ecossistemas naturais: erosão e desmatamento; introdução de espécies exóticas; extinção de espécies; fragmentação de habitats; superexploração de espécies; concentração de poluentes ao longo de cadeias alimentares; uso intensivo de fertilizantes; uso excessivo de inseticidas.

2. Qualidade de vida das populações humanas

- Saúde, higiene e saneamento básico.
 - Aspectos conceituais: endemias, pandemias e epidemias.
 - Vacina e soro terapêutico.
 - Gravidez, parto e métodos anticoncepcionais.
- Doenças infecto-contagiosas, parasitárias, carenciais, sexualmente transmissíveis (DST) e provocadas por toxinas ambientais.
 - Principais doenças causadas por vírus, bactérias, fungos e protozoários (patogenias, agentes etiológicos, formas de transmissão e profilaxias).
 - Principais doenças causadas por helmintos (platelmintos e nematódeos): teníase, cisticercose, esquistossomose, ascariíase, ancilostomíase, filariose, bicho geográfico. Os ciclos de vida dos helmintos, formas de transmissão e suas profilaxias.

3. Identidade dos seres vivos

- A química dos seres vivos.
 - Água, sais minerais, vitaminas, carboidratos, proteínas, enzimas, lipídios e ácidos nucleicos encontrados nos seres vivos.
- Organização celular dos seres vivos.
 - Principais diferenças entre as células: procariota, eucariota vegetal e eucariota animal.
 - Envoltórios celulares (parede celular e membrana plasmática).
 - Processos de troca entre a célula e o meio externo: difusão, difusão facilitada, osmose, transporte ativo, fagocitose, pinocitose.
- Metabolismo energético.
 - Fotossíntese, quimiossíntese, respiração celular e fermentação.
- Organelas celulares.
 - O papel de cada organela e suas interações. Reconhecimento das organelas em figuras.
 - Núcleo e divisões celulares.
 - Características gerais do núcleo interfásico e da célula em divisão; ploidias das células.
 - Ciclo celular; mitose e meiose; gráficos representativos.
 - Gametogênese.
 - Reprodução assexuada e sexuada.
- DNA e tecnologias.
 - Localização do DNA e do RNA e a importância dessas moléculas na célula.
 - O modelo da dupla-hélice, replicação do DNA e transcrição.
 - Código genético e síntese proteica.
 - Ativação gênica e diferenciação celular.
 - Mutações gênicas, numéricas e estruturais.
 - Biotecnologia: DNA recombinante, organismos transgênicos, clonagem, terapia gênica, teste de DNA na identificação de pessoas, descoberta de genomas, aconselhamento genético, uso de células-



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

tronco, benefícios e perigos da manipulação genética.

4. Diversidade dos seres vivos

4.1. Os princípios de classificação e regras de nomenclatura de Lineu; categorias taxonômicas; cladogramas.

4.1.1. Características gerais dos integrantes pertencentes aos Domínios: Archaea, Bacteria e Eukarya.

4.1.2. Características gerais e adaptações dos integrantes pertencentes aos Reinos: Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia.

4.2. Vírus: características gerais, reprodução e importância.

4.3. Fungos, bactérias, protozoários e algas: papel ecológico e interferência na saúde humana.

4.4. A Biologia das plantas.

4.4.1. Origem das plantas e cladograma com seus quatro principais grupos.

4.4.2. Caracterização geral e comparação dos ciclos de vida dos grupos de plantas: briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas.

4.4.3. Principais tecidos vegetais e morfologia dos órgãos vegetais.

4.4.4. Formação e dispersão de frutos e sementes.

4.4.5. Fisiologia vegetal: transpiração; fotossíntese (fatores que influenciam a fotossíntese e PCF); absorção pela raiz; condução de seivas; hormônios; crescimento; fototropismo e geotropismo; fitocromo e suas ações.

4.5. A Biologia dos animais.

4.5.1. Noções básicas de embriologia (vitelo, etapas do desenvolvimento embrionário, destino dos folhetos embrionários e anexos embrionários, formação de gêmeos).

4.5.2. Principais filos animais: características gerais; comparação da organização corporal e embrionária entre os diversos grupos; locais onde vivem; diversidade nos filos; importância ecológica e econômica.

4.5.3. Craniados e vertebrados: características gerais; adaptações morfológicas e fisiológicas.

4.5.4. Comparação entre os vertebrados quanto à reprodução, embriologia, revestimento, sustentação, digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso e endócrino.

4.5.5. Fisiologia e anatomia dos sistemas do corpo humano: tegumentar, digestório, cardiovascular, respiratório, urinário, nervoso, endócrino, muscular, esquelético, sensorial, imunitário e genital.

5. Transmissão da vida e manipulação gênica

5.1. As concepções de hereditariedade.

5.1.1. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade.

5.1.2. Mendelismo: 1ª e 2ª leis.

5.1.3. Meiose e sua relação com os princípios mendelianos.

5.1.4. Probabilidade aplicada na genética; heredogramas (ou genealogias).

5.1.5. Ausência de dominância, alelos letais e alelos múltiplos.

5.1.6. Herança dos grupos sanguíneos (sistemas: ABO, MN e Rh).

5.1.7. Interação gênica e herança quantitativa.

5.2. Genes ligados e permutação.

5.2.1. Mapas cromossômicos e genoma humano.

5.3. A determinação do sexo e citogenética humana.

5.3.1. Sistemas: XY, X0 e ZW.

5.3.2. Reconhecimento dos tipos de heranças genéticas.

5.3.3. Heranças relacionadas com o sexo.

6. Origem e evolução da vida

6.1. A origem dos seres vivos.

6.1.1. Hipóteses sobre a origem da vida e hipóteses sobre a evolução do metabolismo energético.

6.2. Evolução biológica.

6.2.1. Ideias evolucionistas de J. B. Lamarck, C. Darwin, A. R. Wallace.

6.2.2. Teoria sintética da evolução.

6.2.3. Evidências da evolução.

6.2.4. Genética de populações.

6.3. Especiação.

6.3.1. Mecanismos de isolamento reprodutivo.

6.4. A origem dos hominídeos a partir da análise de árvores filogenéticas.

QUÍMICA

1. Materiais: uso e propriedades

1.1. Origem e ocorrência de materiais.

1.2. Propriedades gerais e específicas dos materiais.

1.3. Relação entre uso e propriedades dos materiais.

1.4. Misturas: tipos e métodos de separação.

1.5. Substâncias químicas: conceito e classificação.

1.6. Estados físicos da matéria e mudanças de estado. Pressão de vapor, volatilidade e temperatura. Diagramas de aquecimento/resfriamento de substâncias químicas e misturas.

2. O átomo isolado e sua estrutura

2.1. A teoria atômica de Dalton: a indivisibilidade do átomo e a escala de massas atômicas.

2.2. A natureza divisível do átomo: descoberta das partículas elementares elétron e próton. O modelo do átomo nuclear de Rutherford.

2.3. Modelo atômico de Rutherford-Bohr, a descontinuidade dos níveis energéticos eletrônicos e a explicação de alguns fenômenos de átomos isolados.

2.4. Os átomos e suas camadas eletrônicas.

2.5. Número atômico, número de massa, massa atômica e isótopos.

2.6. Elementos químicos e Tabela Periódica: história, organização, representação e propriedades periódicas.

3. Gases

3.1. Teoria cinética dos gases: modelo do gás ideal.

3.2. Propriedades físicas, Leis dos gases e Equação de Estado dos Gases ideais.

3.3. Princípio de Avogadro. Volume molar dos gases.

3.4. Atmosfera terrestre: composição, características e poluição.

4. Transformações químicas: evidências, representações e aspectos quantitativos

4.1. Evidências macroscópicas da ocorrência de transformações químicas: alteração de cor, desprendimento de gás, formação/desaparecimento de sólidos, absorção/liberação de energia.

4.2. Representação de substâncias e de transformações químicas.

4.2.1. Fórmulas químicas: fórmula mínima, fórmula centesimal, fórmula molecular.

4.2.2. Equações químicas e balanceamento.

4.3. Aspectos quantitativos das transformações químicas.

4.3.1. Lei de Lavoisier e Lei de Proust.

4.3.2. Cálculos estequiométricos: massa, volume, quantidade de matéria (mol), massa molar.

5. O átomo ligado: tipos de ligações e substâncias químicas

5.1. Estabilização de átomos iguais ou diferentes pela formação de ligação química.

5.2. Características gerais de tipos de ligações químicas: ligação covalente, ligação iônica e ligação metálica. Interações intermoleculares entre espécies químicas estáveis.

5.3. Tipos de substâncias em termos do tipo de ligação química predominante existente entre suas unidades constituintes.

5.3.1. Substâncias moleculares.

5.3.1.1. Características gerais das substâncias moleculares.

5.3.1.2. Ligações covalentes em moléculas isoladas. Pares eletrônicos de Lewis. Regra do octeto: vantagens e limitações.

5.3.1.3. Polaridade das ligações covalentes. O uso da eletronegatividade na análise da polaridade de uma ligação química. Polaridade de uma molécula e geometria molecular.

5.3.1.4. Estudo de algumas substâncias moleculares isoladas (ocorrência, obtenção, propriedades, aplicação): H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, H₂O₂, CO₂, HCl, CH₄.

5.3.1.5. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.

5.3.1.6. Interações intermoleculares. Forças de dispersão de London. Forças de van der Waals e ligação de hidrogênio.

5.3.1.7. Ligações covalentes em unidades estendidas (redes covalentes). O caso da grafita, do diamante e do quartzo.

5.3.2. Substâncias iônicas.

5.3.2.1. Compostos iônicos: características gerais.

5.3.2.2. Ligação iônica. Estabilização do sólido iônico como resultado das atrações e repulsões alternadas entre os íons que formam sua estrutura.

5.3.2.3. Estudo das principais substâncias iônicas dos grupos (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): cloreto, carbonato, nitrato, fosfato e sulfato.

5.3.2.4. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.

5.3.3. Substâncias metálicas.

5.3.3.1. Metais: características gerais.

5.3.3.2. Ligação metálica. Estabilização de metais pelo "mar de elétrons" compartilhado pela estrutura.

5.3.3.3. Ligas metálicas.

5.3.3.4. Estudo de alguns metais (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): alumínio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, magnésio, manganês, níquel, ouro, prata e zinco.

5.3.3.5. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.

6. Água e soluções aquosas

6.1. Ligação, estrutura, propriedades físicas e químicas da água; ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação de hidrogênio e sua influência nas propriedades da água.

6.2. Interações da água com outras substâncias.

6.2.1. Soluções aquosas: conceito e classificação.

6.2.2. Solubilidade e concentrações (porcentagem, ppm, ppb, fração em mol, g/L, mol/L, mol/kg, conversões de unidades).

6.2.3. Propriedades coligativas: conceito, aspectos qualitativos e quantitativos.

6.2.4. Dispersões coloidais: tipos, propriedades e aplicações.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

6.3. Poluição e tratamento da água.

7. Ácidos, bases, sais e óxidos

7.1. Principais propriedades dos ácidos e bases: interação com indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.

7.2. Modelos de ácidos e bases, de acordo com as teorias de Arrhenius, de Lewis e de Brønsted-Lowry.

7.3. Estudo de alguns ácidos e bases (obtenção, propriedades e aplicação): ácido acético, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido fosfórico, hidróxido de sódio, hidróxido de cálcio, solução aquosa de amônia.

7.4. Sais: conceito, propriedades e classificação.

7.5. Óxidos: conceito, propriedades e classificação.

8. Transformações químicas: um processo dinâmico

8.1. Cinética química.

8.1.1. Rapidez de reações e teoria das colisões efetivas.

8.1.2. Energia de ativação.

8.1.3. Fatores que alteram a rapidez das reações: superfície de contato, concentração, pressão, temperatura e catalisador. Conceito de ordem de reação.

8.2. Equilíbrio químico.

8.2.1. Caracterização dos sistemas em equilíbrio químico.

8.2.2. Equilíbrio em sistemas homogêneos e heterogêneos.

8.2.3. Constantes de equilíbrio e cálculos simples de equilíbrio.

8.2.4. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio: princípio de Le Châtelier.

8.2.5. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH, indicadores.

8.2.6. Hidrólise de sais.

8.3. Aplicações da cinética química e do equilíbrio químico no cotidiano.

9. Transformações de substâncias químicas e energia

9.1. Transformações químicas e energia térmica.

9.1.1. Calor de reação: reação exotérmica e endotérmica.

9.1.2. Medida do calor de transformações por aquecimento de água.

9.1.3. Conceito de entalpia.

9.1.4. Equações termoquímicas.

9.1.5. Lei de Hess.

9.2. Energia nas mudanças de estado e em processos de dissolução e recristalização de sólidos em solventes.

9.3. Entalpia de ligação.

9.4. Transformações químicas e energia elétrica.

9.4.1. Reações de oxirredução e números de oxidação. Agentes oxidantes e redutores.

9.4.2. Potenciais-padrão de redução.

9.4.3. Transformação química e produção de energia elétrica: pilha.

9.4.4. Transformação química e consumo de energia elétrica: eletrólise.

9.4.5. Leis de Faraday.

9.5. Transformações nucleares.

9.5.1. Conceitos fundamentais da radioatividade: tipos de emissões e suas características.

9.5.2. Reações nucleares: fissão e fusão nucleares.

9.5.3. Desintegração radioativa: meia-vida, datação e uso de radioisótopos.

9.5.4. Origem das energias envolvidas em processos nucleares: perda de massa e equação de Einstein.

9.5.5. Usos da energia nuclear e implicações ambientais.

10. Estudo dos compostos de carbono

10.1. As características gerais dos compostos orgânicos.

10.1.1. Elementos químicos constituintes, fórmulas moleculares, estruturais e de Lewis, cadeias carbônicas, ligações e isomeria.

10.1.2. Principais radicais funcionais e funções orgânicas.

10.1.3. Reconhecimento de hidrocarbonetos, compostos halogenados, álcoois, fenóis, éteres, ésteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, aminas e amidas.

10.1.4. Propriedades físicas dos compostos orgânicos.

10.1.5. Principais tipos de reações orgânicas: substituição, adição, eliminação, oxidação/redução, esterificação e hidrólise ácida e básica.

10.2. Hidrocarbonetos.

10.2.1. Classificação.

10.2.2. Estudo do metano, etileno, acetileno, tolueno e benzeno.

10.2.3. Carvão, petróleo e gás natural: origem, ocorrência e composição; destilação fracionada; combustão; implicações ambientais do uso de combustíveis fósseis.

10.3. Compostos orgânicos oxigenados.

10.3.1. Estudo do álcool metílico e etílico, éter dietílico, formaldeído, acetona, ácido acético, ácido cítrico, fenol.

10.3.2. Fermentação.

10.3.3. Destilação da madeira.

10.4. Compostos orgânicos nitrogenados.

10.4.1. Estudo de anilina, ureia, aminoácidos e bases nitrogenadas.

10.5. Macromoléculas naturais e sintéticas.

10.5.1. Noção de polímeros.

10.5.2. Borracha natural e sintética.

10.5.3. Polietileno, poliestireno, PET, PVC, teflon, náilon.

10.6. Outros compostos orgânicos de importância biológica e industrial.

10.6.1. Glicídios: monossacarídeos, dissacarídeos e polissacarídeos (amido, glicogênio, celulose).

10.6.2. Lípidios. Triglicerídeos: óleos e gorduras. Fosfolípidios. Colesterol.

10.6.3. Peptídeos, proteínas e enzimas.

10.6.4. RNA, DNA: hemoglobina.

10.6.5. Sabões e detergentes.

10.6.6. Corantes naturais e sintéticos.

11. Segurança na aquisição, armazenagem e utilização de produtos químicos domésticos**FÍSICA****1. Fundamentos da Física**

1.1. Grandezas fundamentais e derivadas.

1.2. Sistemas de unidade. Sistema Internacional (SI).

1.3. Análise dimensional.

1.4. Grandezas direta e inversamente proporcionais.

1.5. A representação gráfica de uma relação funcional entre duas grandezas. Interpretação do significado da inclinação da reta tangente à curva e da área sob a curva.

1.6 Grandezas vetoriais e escalares. Adição, subtração e decomposição de vetores. Multiplicação de um vetor por um número real.

2. Mecânica

2.1. Cinemática.

2.1.1. Velocidade escalar média e instantânea.

2.1.2. Aceleração escalar média e instantânea.

2.1.3. Representação gráfica, em função do tempo, do espaço, da velocidade escalar e da aceleração escalar de um corpo.

2.1.4. Velocidade vetorial instantânea e média de um corpo.

2.1.5. Composição de movimentos.

2.1.6. Aceleração vetorial de um corpo e suas componentes tangencial e centrípeta.

2.1.7. Movimentos uniformes e uniformemente variados; suas equações.

2.1.8. Movimento circular uniforme, sua velocidade angular, período, frequência, sua aceleração centrípeta e correspondente relação com a velocidade e o raio da trajetória. Acoplamento de polias.

2.1.9. Movimento harmônico simples (MHS), sua velocidade e aceleração, relação entre a posição e aceleração. Suas equações horárias.

2.2. Balística.

2.2.1. Queda livre.

2.2.2. Lançamentos vertical, horizontal e oblíquo (sem resistência do ar).

2.2.3. Equações do movimento de um projétil a partir de seus movimentos horizontal e vertical.

2.3. Movimento e as Leis de Newton.

2.3.1. Forças e composição vetorial das forças que atuam sobre um corpo.

2.3.2. Conceito de resultante de forças e sua obtenção por adição vetorial.

2.3.3. Princípio da Inércia (1ª Lei de Newton). Referencial inercial.

2.3.4. Massa e peso: diferenças entre essas grandezas, instrumentos de medição de cada uma.

2.3.5. Princípio Fundamental da Dinâmica (2ª Lei de Newton). Sua aplicação em movimentos retilíneos e curvilíneos. Massa inercial.

2.3.6. Princípio da Ação e Reação (3ª Lei de Newton).

2.3.7. Momento ou torque de uma força. Condições de equilíbrio de um ponto material e de um corpo extenso.

2.3.8. Força de Atrito. Diferenças entre o atrito cinético e o estático. Suas equações e representação gráfica da força de atrito.

2.4. Gravitação.

2.4.1. Sistemas geocêntrico e heliocêntrico. Evolução histórica do modelo de universo. O sistema solar.

2.4.2. Leis de Kepler.

2.4.3. Lei da gravitação universal de Newton.

2.4.4. O campo gravitacional.

2.4.5. Órbitas. Órbita circular.

2.4.6. Satélites artificiais. Satélites geoestacionários.

2.4.7. Energia potencial gravitacional (em campos gravitacionais variáveis).

2.5. Dinâmica impulsiva.

2.5.1. Quantidade de movimento de um corpo e de um sistema de corpos.

2.5.2. Impulso exercido por uma força constante e por uma força variável.

2.5.3. Teorema do impulso. Relação entre impulso e quantidade de movimento.

2.5.4. Forças internas e externas a um sistema de corpos.

2.5.5. Sistemas isolados de forças externas e lei da conservação da quantidade de movimento.

2.5.6. Conservação da quantidade de movimento em explosões, colisões



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

e disparos de projéteis.

2.5.7. Centro de massa de um sistema.

2.5.8. O teorema da aceleração do centro de massa.

2.6. Trabalho e energia.

2.6.1. Trabalho realizado por uma força constante.

2.6.2. Trabalho realizado por uma força variável em módulo. Interpretação do gráfico força versus deslocamento.

2.6.3. Energia cinética e o teorema da energia cinética.

2.6.4. Forças conservativas (força peso, força elástica e força elétrica) e não conservativas.

2.6.5. Trabalho realizado por forças conservativas.

2.6.6. Energia potencial gravitacional (quando a aceleração da gravidade for constante), elástica e elétrica.

2.6.7. Energia mecânica.

2.6.8. Sistemas conservativos e o teorema da conservação da energia mecânica.

2.6.9. Trabalho realizado por forças não conservativas. Trabalho realizado pela força de atrito.

2.6.10. Sistemas não conservativos.

2.6.11. Potência.

2.7. Fluidos.

2.7.1. Massa específica de uma substância e densidade de um corpo.

2.7.2. Pressão exercida por uma força.

2.7.3. Pressão exercida por um líquido em equilíbrio. Pressão hidrostática.

2.7.4. Teorema de Stevin e aplicações.

2.7.5. A experiência de Torricelli.

2.7.6. O princípio de Pascal. Prensa hidráulica.

2.7.7. O teorema de Arquimedes.

3. Física térmica

3.1. Termometria.

3.1.1. Energia térmica, temperatura e termômetros.

3.1.2. As escalas Celsius, Fahrenheit e Kelvin. Relação matemática entre elas.

3.2. Dilatação térmica.

3.2.1. Dilatação térmica dos sólidos: linear, superficial e volumétrica.

3.2.2. Dilatação térmica dos líquidos.

3.3. Calorimetria.

3.3.1. Calor como forma de energia em trânsito e suas unidades de medida.

3.3.2. Calor sensível, calor específico sensível e capacidade térmica.

3.3.3. Mudanças de estado. O calor latente e o calor específico latente.

3.3.4. O diagrama de fases de uma substância.

3.3.5. Troca de calor em sistemas termicamente isolados. O equilíbrio térmico.

3.3.6. Potência térmica.

3.4. Propagação de calor.

3.4.1. Condução, convecção térmica e irradiação de calor.

3.4.2. O vaso de Dewar e a garrafa térmica.

3.5. Gás ideal.

3.5.1. O modelo de gás ideal.

3.5.2. A equação de estado (Equação de Clapeyron) para um gás ideal.

3.5.3. Lei geral dos gases perfeitos.

3.5.4. Transformações gasosas.

3.6. Termodinâmica.

3.6.1. Trabalho realizado pelas forças exercidas por um gás.

3.6.2. Energia interna.

3.6.3. A experiência de Joule e o equivalente mecânico do calor.

3.6.4. Primeira Lei da Termodinâmica.

3.6.5. Transformações isotérmica, isobárica, isocórica, adiabática e cíclica.

3.6.6. Segunda Lei da Termodinâmica.

3.6.7. Máquinas térmicas e máquinas frigoríficas. O ciclo de Carnot.

4. Óptica

4.1. Princípios da óptica geométrica.

4.1.1. Princípio da propagação retilínea dos raios luminosos. Sombra e penumbra. Câmara escura de orifício. O dia e a noite. Eclipses. As fases da Lua.

4.1.2. Princípio da reversibilidade dos raios de luz.

4.1.3. Princípio da independência dos raios de luz.

4.2. Reflexão da luz e formação de imagem.

4.2.1. Leis da reflexão.

4.2.2. Imagem de um ponto e de um corpo extenso.

4.2.3. Espelhos planos. Construção e classificação da imagem. Campo visual. Translação e rotação de um espelho plano. Associação de espelhos planos.

4.2.4. Espelhos esféricos. Condições de nitidez, elementos e raios notáveis de um espelho esférico.

4.2.5. Construção geométrica e classificação de imagens em um espelho esférico.

4.2.6. Estudo analítico de um espelho esférico. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.

4.2.7. Aplicações práticas de um espelho esférico.

4.3. Refração luminosa.

4.3.1. Fenômeno da refração. Índice de refração absoluto e relativo.

4.3.2. Leis da refração. Lei de Snell-Descartes.

4.3.3. Ângulo limite e reflexão total da luz.

4.3.4. Dioptro plano.

4.3.5. Lâmina de faces paralelas.

4.3.6. Prismas.

4.3.7. A dispersão luminosa e a refração na atmosfera.

4.4. Lentes esféricas delgadas.

4.4.1. Focos e comportamento óptico de uma lente esférica.

4.4.2. Raios notáveis de uma lente esférica.

4.4.3. Construção geométrica e classificação de imagens em uma lente esférica.

4.4.4. Estudo analítico das lentes esféricas. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.

4.4.5. Vergência de uma lente.

4.4.6. Aplicações práticas das lentes esféricas.

4.4.7. Instrumentos ópticos: câmera fotográfica, microscópio simples e composto, lunetas terrestre e astronômica, telescópios e projetores.

4.5. Olho humano.

4.5.1. O olho emétopo.

4.5.2. Ametropias: miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo.

4.5.3. Correção de miopia, hipermetropia e presbiopia utilizando lentes esféricas. A dioptria.

5. Oscilações e ondas

5.1. Período de um pêndulo simples e de um sistema massa-mola. Associação de molas ideais.

5.2. Pulsos e ondas. Classificação das ondas.

5.3. Comprimento de onda, período e frequência de uma onda.

5.4. O espectro eletromagnético. Aplicações das ondas eletromagnéticas.

5.5. Velocidade de propagação. A equação fundamental da ondulatória.

5.6. Fenômenos ondulatórios: reflexão, refração, interferência, polarização, difração e ressonância.

5.7. Propagação de um pulso em meios unidimensionais. A Lei de Taylor.

5.8. Ondas planas e esféricas.

5.9. Ondas estacionárias.

5.10. Caráter ondulatório da luz: cor e frequência.

5.11. Caráter ondulatório do som. Ondas sonoras. Velocidade de propagação do som.

5.12. Qualidades fisiológicas do som: altura, timbre e intensidade.

5.13. Reforço, reverberação e eco.

5.14. Nível sonoro. O decibel.

5.15. Cordas vibrantes e tubos sonoros.

5.16. Efeito Doppler.

6. Eletricidade

6.1. Eletrostática.

6.1.1. Carga elétrica, sua conservação e quantização. Carga elétrica elementar.

6.1.2. Processos de eletrização: atrito, contato e indução.

6.1.3. Lei de Coulomb.

6.1.4. Campo elétrico gerado por cargas puntiformes. Campo elétrico uniforme. Linhas de força.

6.1.5. Potencial e diferença de potencial elétrico. Linhas e superfícies equipotenciais.

6.1.6. Energia potencial elétrica.

6.1.7. Trabalho realizado pela força elétrica.

6.1.8. Condutores em equilíbrio eletrostático.

6.1.9. Poder das pontas e blindagem eletrostática.

6.2. Eletrodinâmica.

6.2.1. Materiais isolantes e condutores.

6.2.2. Corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica.

6.2.3. Tensão elétrica.

6.2.4. Resistência elétrica.

6.2.5. Energia elétrica, potência elétrica e efeito joule. Consumo de energia elétrica. O quilowatt-hora.

6.2.6. Resistores. Primeira Lei de Ohm. Segunda Lei de Ohm. Resistividade elétrica.

6.2.7. Associação de resistores.

6.2.8. Noções de instalação elétrica residencial.

6.2.9. Geradores elétricos. Força eletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um gerador.

6.2.10. Receptores elétricos. Força contra eletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um receptor.

6.2.11. Leis de Kirchhoff.

6.2.12. Circuitos elétricos.

6.2.13. Medidores elétricos.

6.3. Eletromagnetismo.

6.3.1. Polos magnéticos, ímãs, campo magnético e linhas de indução magnética.

6.3.2. Campo magnético criado por corrente elétrica: condutor retilíneo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

longo, espira circular e solenoide.

6.3.3. Campo magnético terrestre.

6.3.4. Força magnética sobre uma carga puntiforme em movimento em um campo magnético uniforme. Trajetórias da carga nesse campo.

6.3.5. Força magnética sobre condutores retilíneos percorridos por corrente, imersos em um campo magnético uniforme.

6.3.6. Força magnética entre condutores retilíneos paralelos.

6.3.7. Indução eletromagnética. Fluxo magnético. Diferença de potencial induzida e corrente elétrica induzida. A Lei de Lenz.

6.3.8. Lei de Faraday-Neumann.

6.3.9. Princípio de funcionamento de motores elétricos e de medidores de corrente, de diferença de potencial (tensão) e de resistência.

7. Noções de física moderna

7.1. Energia quantizada de um fóton.

7.2. O modelo de Bohr para o átomo de hidrogênio.

7.3. A natureza dual da luz.

7.4. O efeito fotoelétrico.

7.5. A relação entre massa e energia.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos

1.1. Números naturais e números inteiros: divisibilidade, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

1.2. Números racionais e noção elementar de números reais: operações e propriedades, ordem, valor absoluto, desigualdades.

1.3. Razões, proporcionalidade direta e inversa.

1.4. Notação científica, Algarismos significativos.

1.5. Números complexos: representação e operações nas formas algébrica e trigonométrica, raízes da unidade.

1.6. Sequências: noção de sequência, progressões aritméticas e geométricas, representação decimal de um número real.

1.7. Juros simples e compostos, porcentagem, taxas e índices.

2. Polinômios

2.1. Polinômios: conceito, grau e propriedades fundamentais, operações, divisão de um polinômio por um binômio de forma $x-a$.

3. Equações algébricas

3.1. Equações algébricas: definição, conceito de raiz, multiplicidade de raízes, enunciado do Teorema Fundamental da Álgebra.

3.2. Relações entre coeficientes e raízes. Pesquisa de raízes múltiplas. Raízes: racionais reais.

4. Análise combinatória

4.1. Princípios multiplicativo e aditivo em problemas de contagem.

4.2. Arranjos, permutações e combinações simples.

4.3. Binômio de Newton.

5. Probabilidade

5.1. Espaço amostral: discreto e contínuo.

5.2. Eventos equiprováveis ou não, conjunto universo. Conceituação de probabilidade.

5.3. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da interseção de dois ou mais eventos.

5.4. Probabilidade condicional. Eventos independentes.

6. Matrizes, determinantes e sistemas lineares

6.1. Matrizes: operações, inverso de uma matriz.

6.2. Sistemas lineares. Matriz associada a um sistema. Resolução e discussão de um sistema linear.

6.3. Determinante de uma matriz quadrada: propriedades e aplicações, regras de Cramer.

7. Geometria analítica

7.1. Coordenadas cartesianas na reta e no plano. Distância entre dois pontos.

7.2. Equação da reta: formas reduzida, geral e segmentária; coeficiente angular. Interseção de retas, retas paralelas e perpendiculares. Feixe de retas. Distância de um ponto a uma reta. Área de um triângulo.

7.3. Equação da circunferência: tangentes a uma circunferência; interseção de uma reta a uma circunferência.

7.4. Elipse, hipérbole e parábola: equações reduzidas.

8. Funções

8.1. Relação entre grandezas: velocidade, densidade demográfica, densidade volumétrica etc.

8.2. Gráficos de funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras; função composta; função inversa.

8.3. Taxa de variação: crescimento linear, quadrático, exponencial.

8.4. Função polinomial do 1º grau; função constante.

8.5. Função quadrática.

8.6. Pontos de máximo e mínimo em funções quadráticas.

8.7. Função exponencial e função logarítmica. Teoria dos logaritmos; uso de logaritmos em cálculos e modelagem de problemas.

8.8. Equações e inequações: lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas e modulares.

9. Trigonometria

9.1. Arcos e ângulos: medidas, relações entre arcos.

9.2. Funções trigonométricas e seus gráficos.

9.3. Modelagem e análise de fenômenos periódicos.

9.4. Fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos. Transformações de somas de funções trigonométricas em produtos.

9.5. Equações e inequações trigonométricas.

9.6. Resoluções de triângulos retângulos. Teorema dos senos. Teorema dos cossenos. Resolução de triângulos obtusângulos.

10. Geometria plana

10.1. Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos, circunferência e círculo.

10.2. Transformações isométricas (translação, reflexão, rotação e composições) e homotéticas (ampliações e reduções).

10.3. Congruência de figuras planas.

10.4. Semelhança de triângulos.

10.5. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.

10.6. Áreas de polígonos, círculos, coroa e setor circular.

10.7. Diferentes métodos para obtenção de áreas (reconfigurações, aproximações por cortes etc).

11. Geometria espacial

11.1. Retas e planos no espaço. Paralelismo e perpendicularismo.

11.2. Vistas ortogonais e representação plana de uma figura espacial.

11.3. Ângulos diedros e ângulos polidédricos. Poliedros: poliedros regulares.

11.4. Prisma, pirâmides e respectivos troncos. Cálculo de áreas, volumes e capacidade.

11.5. Cilindro, cone e esfera: cálculo de áreas, volumes e capacidade.

11.6. Deformações de áreas e ângulos provocadas pelas diferentes projeções usadas na cartografia.

12. Tratamento da informação

12.1. Gráficos: setores, linhas, barras, infográficos, histogramas, caixa (box-plot), ramos de folha. Tabelas e planilhas.

12.2. Amostra e população.

12.3. Medidas de tendência central (moda, mediana e média) e de dispersão (amplitude, desvio padrão e variância).

12.4. Representação, interpretação e resolução de problemas envolvendo algoritmos. Fluxograma. Conceitos básicos de linguagem de programação.

HISTÓRIA

História Geral

1. Dos primeiros humanos ao Neolítico: origens, sobrevivência, conhecimentos e comunicação

2. Antiguidade no Oriente Próximo e na África

2.1. Povos mesopotâmicos: sumérios, babilônios, assírios.

2.2. Povos africanos: egípcios, núbios, Reino de Axum.

2.3. Povos semitas: fenícios, hebreus.

3. Antiguidade Clássica

3.1. Grécia.

3.1.1. Do mundo micênico ao período homérico.

3.1.2. Período arcaico e clássico; a pólis.

3.1.3. Período macedônico e cultura helenística.

3.2. Roma.

3.2.1. Da monarquia à república.

3.2.2. O império.

3.2.3. Crise e enfraquecimento do Estado romano.

4. Período Medieval

4.1. Cristianismo e Igreja Católica.

4.2. Islã: surgimento e expansão.

4.3. Império Bizantino.

4.4. Império Carolíngio.

4.5. Feudalismo e mundo feudal.

4.6. Expansão do comércio e da urbanização.

4.7. As mulheres, os homens e os rituais sociais.

4.8. Vida e produção cultural no Medievo europeu.

4.9. A África na Idade Média.

4.10. A crise do século XIV e a persistência das tradições.

5. Mundo Moderno

5.1. Renascimento cultural.

5.2. A Igreja, as Reformas religiosas e a Inquisição.

5.3. Formação dos Estados modernos.

5.4. Expansão marítima e constituição do espaço atlântico.

5.5. Os reinos africanos, a escravização e o tráfico de escravizados.

5.6. Mercantilismo e colonização.

5.7. Absolutismo e Antigo Regime.

5.8. Iluminismo e Liberalismo.

5.9. Do artesanato à fábrica: transformações no mundo do trabalho.

5.10. Revoluções na Inglaterra e na França.

6. Mundo Contemporâneo

6.1. Das conquistas napoleônicas ao Congresso de Viena.

6.2. Nações e nacionalismos no século XIX.

6.3. Ideias sociais e projetos revolucionários.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

- 6.4. Avanço industrial, capitalismo monopolista e imperialismo.
- 6.5. A colonização da Ásia.
- 6.6. África: entre a colonização europeia e a resistência.
- 6.7. A Belle Époque: novos padrões sociais e culturais.
- 6.8. Primeira Guerra Mundial.
- 6.9. Revolução Russa.
- 6.10. Crises do liberalismo, ascensão e consolidação do nazi-fascismo nos anos 1920-1930.
- 6.11. Segunda Guerra Mundial.
- 6.12. A Guerra Fria e os conflitos regionais.
- 6.13. África e Ásia: descolonização, guerras, revoluções e autonomia.
- 6.14. A contracultura e as lutas por direitos civis nos anos 1950-1970.
- 6.15. África e Oriente Médio: conflitos étnicos e religiosos.
- 6.16. O colapso da União Soviética, a queda do Muro de Berlim e a "nova ordem mundial".
- 6.17. Neoliberalismo e globalização na transição do século XX ao XXI.
- 6.18. A ascensão da China e a multipolaridade.
- 6.19. Blocos econômicos regionais: possibilidades e limites da integração.
- 6.20. África no século XXI: inserção internacional e disputas internas.
- 6.21. Sustentabilidade, biodiversidade e políticas ambientais no século XXI.
- 6.22. Os efeitos das novas tecnologias no cotidiano e na vida política.

História da América

7. O povoamento da América**8. A América antes da conquista europeia**

- 8.1. Astecas.
- 8.2. Maias.
- 8.3. Incas.

9. Conquista espanhola e estratégias de dominação**10. Colonização espanhola na América**

- 10.1. Ocupação e expansão territorial: conflitos e resistências.
- 10.2. Administração e organização sociopolítica colonial.
- 10.3. Escravidão e outros regimes de trabalho.
- 10.4. Igreja, religião e religiosidades nas colônias.
- 10.5. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.

11. Colonizações inglesa, francesa e holandesa na América

- 11.1. As treze colônias na América do Norte.
- 11.2. Expansão e disputas territoriais na América do Norte.
- 11.3. Religião e colonização.
- 11.4. Caribe: exploração, escravidão e circulação marítima.

12. Emancipação política, formação e consolidação dos Estados nacionais

- 12.1. Independência do Haiti.
- 12.2. Independência e formação dos Estados Unidos.
 - 12.2.1. A Constituição americana.
 - 12.2.2. Expansionismo: a guerra contra o México e as relações com os povos indígenas.
 - 12.2.3. A Guerra Civil e a questão racial.
- 12.3. Independências na América espanhola.
 - 12.3.1. Diversidades regionais e fragmentação política.
 - 12.3.2. Unitários e federais.
 - 12.3.3. Conflitos de fronteira e guerras regionais.

13. Estados Unidos e América Latina: diálogos e tensões

- 13.1. Big Stick, New Deal e política da boa vizinhança.
- 13.2. Intervenções norte-americanas na América Central e no Caribe.

14. América Latina e Caribe na segunda metade do século XX

- 14.1. Das vanguardas estéticas dos anos 1910 ao ideal de latinidade dos anos 1960.
- 14.2. Movimentos sociais, revoluções e política de massas.
- 14.3. Industrialização e inserção no mercado internacional.
- 14.4. Do autoritarismo civil-militar à democratização: América Latina entre as décadas de 1960 e 1990.
- 14.5. Os projetos de reforma social no século XXI.
- 14.6. Do avanço da esquerda à ascensão da nova direita nas Américas do século XXI.

História do Brasil**15. Os primeiros habitantes****16. Conquista e colonização portuguesa**

- 16.1. Povos indígenas na América portuguesa: dominação e resistência.
- 16.2. Ocupação do litoral e do interior.
- 16.3. Diversidade da produção: da cana ao tabaco, do algodão ao ouro.
- 16.4. Administração e organização sociopolítica colonial.
- 16.5. Escravidão e outras formas de trabalho.
- 16.6. Igreja, religião e religiosidades na colônia.
- 16.7. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.
- 16.8. As revoltas coloniais.
- 16.9. Família real portuguesa no Brasil e a interiorização da metrópole.

17. Brasil Imperial

- 17.1. A emancipação política.
- 17.2. O Primeiro Reinado e a consolidação do Império.
- 17.3. O Período Regencial e as revoltas regionais.

- 17.4. Segundo Reinado: nacionalismo e federalismo.
- 17.5. Política externa: campanhas no Prata e Guerra do Paraguai.
- 17.6. A ascensão do café e a primeira industrialização.
- 17.7. Da mão de obra escrava à imigração.
- 17.8. O movimento republicano.
- 17.9. Românticos e naturalistas: produção cultural no Império.

18. Brasil República

- 18.1. Proclamação e consolidação da república.
- 18.2. Primeira República.
 - 18.2.1. Dinâmica política e poder oligárquico.
 - 18.2.2. Movimentos sociais e rebeliões civis e militares, urbanas e rurais.
 - 18.2.3. Industrialização e urbanização.
 - 18.2.4. Nacionalismo e cosmopolitismo na produção cultural.
 - 18.2.5. Crise econômica e golpe de 1930.
- 18.3. Getúlio Vargas: do governo provisório ao Estado Novo.
 - 18.3.1. Reorganização política e econômica.
 - 18.3.2. Autoritarismo e repressão.
- 18.4. Do fim do Estado Novo ao Golpe de 1964.
 - 18.4.1. Nacionalismo ou desenvolvimentismo.
 - 18.4.2. Política de massas e crises institucionais.
- 18.5. O Regime Civil-Militar.
 - 18.5.1. Reorganização política, propaganda, repressão e censura.
 - 18.5.2. Política e participação nos anos 1960-1970: resistência e renovação cultural.
 - 18.5.3. Política econômica: do "milagre" à escalada inflacionária.
 - 18.5.4. Fases do regime militar.
- 18.6. Redemocratização: as incertezas da "Nova República" e a Constituição de 1988.
- 18.7. A experiência democrática e seus momentos de impasse.
 - 18.7.1. Estabilização financeira e política de privatizações.
 - 18.7.2. Programas sociais e desenvolvimentismo.
 - 18.7.3. As crises políticas de 1992 e 2016.
 - 18.7.4. As novas mobilizações políticas e sociais de esquerda e de direita.
 - 18.7.5. O Brasil e o mundo nas primeiras décadas do século XXI.

GEOGRAFIA**1. A regionalização do espaço mundial: os sistemas socioeconômicos; os espaços supranacionais, os países e as regiões geográficas.**

- 1.1. O capitalismo, o espaço geográfico e a globalização; redes geográficas.
- 1.2. As diferenças geográficas da produção do espaço mundial e a divisão internacional do trabalho (questões geopolíticas, econômicas e culturais).
- 1.3. O mundo em transformação (fenômenos, processos e contradições atuais).
- 1.4. Os mecanismos de dependência e dominação em diferentes escalas; tensões e conflitos.
- 1.5. A distribuição territorial das atividades econômicas (sistemas de produção, setores da economia): industrialização, urbanização/metropolização e produção agropecuária.
- 1.6. Os organismos financeiros, o comércio internacional e regional (blocos econômicos) e a concentração espacial da riqueza.
- 1.7. A análise geográfica da população mundial (conceitos demográficos, estrutura, dinâmica, fluxos migratórios).

2. A regionalização do espaço brasileiro: o Estado e o planejamento territorial.

- 2.1. O Brasil na economia mundial e os mecanismos de dependência e dominação (econômica, política e cultural) em diferentes escalas.
 - 2.2. As diferenças geográficas do processo de produção do espaço brasileiro (o processo de transformação, a valorização econômico-social e a divisão territorial do trabalho; fronteiras e regiões brasileiras).
 - 2.3. A questão urbana e o espaço rural no Brasil (a importância dos processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformação da produção agropecuária e da estrutura agrária).
 - 2.4. A relação entre produção e consumo no território brasileiro (o comércio interno e externo e a concentração espacial da riqueza; setores da economia).
 - 2.5. Os transportes, as comunicações e a integração nacional.
 - 2.6. O Brasil em transformação (fenômenos, processos e contradições atuais).
 - 2.7. A desigualdade socioespacial, as condições de vida e de trabalho nas regiões metropolitanas, urbanas e agropastoris, os movimentos sociais urbanos e rurais.
 - 2.8. A análise geográfica da população brasileira (conceitos demográficos, formação, estrutura, dinâmica, movimentos migratórios).
- 3. As grandes paisagens naturais da Terra: gênese, evolução, transformação; características físicas e biológicas.**
- 3.1. A estrutura geológica: formação, dinâmica e eras geológicas.
 - 3.2. As grandes unidades geomorfológicas do globo e do Brasil

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

(estruturas e formas do relevo; intemperismo, erosão).

3.3. A dinâmica da água na superfície terrestre: águas continentais e oceânicas.

3.4. A dinâmica atmosférica/climática e as paisagens vegetais no mundo e no Brasil: domínios morfoclimáticos, biomas e ecossistemas.

3.5. Os solos e os processos naturais e antropogênicos de degradação/conservação.

3.6. Os ambientes terrestres (configuração, diferenças naturais, biodiversidade) e o aproveitamento econômico (distribuição, apropriação de recursos).

4. A questão ambiental: conservação, preservação e degradação.

4.1. Desenvolvimento sustentável.

4.2. A degradação da natureza e suas relações com os principais processos de produção do espaço.

4.3. A questão ambiental e as políticas governamentais (as políticas territoriais ambientais; as conferências e os acordos internacionais).

4.4. As fontes de energia, a estrutura energética e os impactos ambientais no mundo e no Brasil.

4.5. A questão da água e a destruição dos recursos hídricos.

4.6. Os problemas ambientais atmosféricos, as mudanças climáticas e as consequências nas/das atividades humanas.

5. A cartografia: observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos.

5.1. A cartografia como recurso para a compreensão espacial dos fenômenos geográficos da superfície terrestre, em diferentes escalas de representação.

5.2. Os sistemas de localização geográfica (coordenadas, projeções, fusos horários).

5.3. Os sistemas de representação gráfica (códigos, símbolos, escala, anamorfose) e topográfica.

5.4. As técnicas e as tecnologias de representação e interpretação: fotografias aéreas, imagens de satélites e sistemas de informações geográficas (sensoriamento remoto, sistema de posicionamento global, geoprocessamento).

LÍNGUA PORTUGUESA**1. Linguagem escrita e linguagem oral**

1.1. Norma ortográfica.

1.2. Distinção entre variedades do português (categorias sociais e contextos de comunicação).

2. Morfossintaxe

2.1. Classes de palavras.

2.2. Elementos estruturais e processos de formação de palavras.

2.3. Flexão nominal e flexão verbal (expressão de tempo, modo, aspecto e voz; correlação de tempos e modos).

2.4. Concordância nominal e concordância verbal.

2.5. Regência nominal e regência verbal.

3. Processos sintático-semânticos

3.1. Frase, oração e período.

3.2. Coordenação e subordinação.

3.3. Conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos.

3.4. Organização e reorganização de orações e períodos.

3.5. Figuras de linguagem.

4. Compreensão, interpretação e produção de texto

4.1. Níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita; denotação e conotação.

4.2. Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão (coesão lexical, referencial e articulação de enunciados de qualquer extensão) e coerência.

4.3. Modos de organização do texto: descrição, narração e dissertação.

4.4. Citação de discursos: discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.

4.5. Relação do texto com seu contexto histórico e social.

4.6. Intertextualidade.

5. Literatura brasileira

5.1. "Literatura" de informação / "Literatura" dos jesuítas.

5.2. Barroco.

5.3. Arcadismo.

5.4. Romantismo.

5.5. Realismo / Naturalismo.

5.6. Parnasianismo.

5.7. Simbolismo.

5.8. Pré-Modernismo.

5.9. Modernismo.

5.10. Pós-Modernismo.

6. Literatura portuguesa

6.1. Trovadorismo.

6.2. Humanismo.

6.3. Classicismo.

6.4. Barroco.

6.5. Arcadismo.

6.6. Romantismo.

6.7. Realismo / Naturalismo.

6.8. Parnasianismo.

6.9. Simbolismo.

6.10. Modernismo.

6.11. Pós-Modernismo.

LÍNGUA INGLESA

A prova de Língua Inglesa tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos autênticos pertencentes a gêneros variados (quadrinhos, poemas, notícias de jornal, anúncios publicitários, textos científicos, entre outros), de diferentes esferas sociais e de circulação. A prova não apresentará questões que tratem apenas do domínio de regras gramaticais ou da memorização de regras de forma descontextualizada.

1. Compreensão geral do sentido e do propósito do texto, bem como características do seu gênero textual.

2. Compreensão de ideias específicas expressas em frases e parágrafos ou da relação dessas ideias específicas com outras frases ou parágrafos do texto.

3. Localização de informações específicas em um ou mais trechos do texto.

4. Identificação de marcadores textuais, tais como conjunções, advérbios, preposições etc. e sua função precípua no texto em análise.

5. Compreensão do significado de itens lexicais fundamentais para a correta interpretação do texto seja por meio de substituição (sinonímia), equivalência entre inglês e português, ou explicitação da carga semântica da palavra ou expressão.

6. Localização da referência textual específica de elementos, tais como pronomes, advérbios, entre outros, sempre em função de sua relevância para a compreensão das ideias expressas no texto.

7. Compreensão da função de elementos linguísticos específicos, tais como "modal verbs", por exemplo, na produção de sentido no contexto em que são utilizados.

8. Compreensão das relações entre imagens, gráficos, tabelas, infográficos e o texto, comparando informações pressupostas ou subentendidas.

9. Compreensão da diferença entre fato e opinião.

REDAÇÃO

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.
- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que seja identificada a predominância de paráfrase dos textos motivadores em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.
- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.
- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que,

embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

EDITAL FMJ- 023/2023, de 28/06/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiá (<https://site.fmj.br/concurso>), no período de **05 de julho a 21 de agosto de 2023, inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO COM BASE NA Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, na Disciplina de NEUROLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de junho de 2023:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.650,68	440,00	912,00
Prof. ASSISTENTE	4.711,22	440,00	912,00
Prof. ADJUNTO	6.122,43	440,00	912,00
Prof. ASSOCIADO	7.049,53	440,00	912,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de NEUROLOGIA, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Neurologia.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- apresentar cédula de identidade;
- possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- não registrar antecedentes criminais;
- possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- possuir título de Residência Médica em NEUROLOGIA expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de NEUROLOGIA ou área afim.
- apresentar curriculum vitae LATTES atualizado ([link](#) de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

5.13. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Neurologia ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Clínica Médica, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Clínica Médica serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.**9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Clínica Médica e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos um dia antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 023/2023, de 28/06/2023
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 023/2023, de 28/06/2023
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de NEUROLOGIA do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01.	Exame Neurológico.
02.	Cefaleias
03.	Neuropatia Periférica.
04.	Epilepsias
05.	Encefalites
06.	Meningites
07.	Acidente Vascular Encefálico Isquêmico.
08.	Acidente Vascular Encefálico Hemorrágico.
09.	Distúrbios do movimento
10.	Doença do Sistema Nervoso Autônomo.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 023/2023, de 28/06/2023

ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de NEUROLOGIA, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/ Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			

b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptorial	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 023/2023, de 28/06/2023

ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de NEUROLOGIA, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Diclção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 016/2019

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ-091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do Ensino Superior, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ANALISTA DE SISTEMAS - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
4º	VICTOR WILLIAMS STAFUSA DA SILVA	1.539.375

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ – 148/2023, de 28/06/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 53/2018;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **ANA CLÁUDIA GIESBRECHT PUGGINA ROSA**, Professora Adjunta, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 16/06/2023 a 15/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28/06/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 011/2023 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 011/2023, de 08/03/2023, de abertura do concurso público para preenchimento de vaga de Professor Auxiliar da Disciplina de Dermatologia do Departamento de Clínica Médica; e de 30/05/2023, de divulgação de resultado publicado em 02/06/2023;

2) o que consta do Processo FMJ- 081/2023;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado no dia 26/05/2023 e CONVOCA a candidata abaixo nominada, a comparecer à Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	MARIANA FIGUEIROA CARETA	27.787.288-1

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 024/2023, de 29/06/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **03 a 18 de julho de 2023, inscrições ao Processo Seletivo Público** para contratação temporária de 01 (um) Docente, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob o regime da C.L.T., para atuar na Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO e no Internato do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/processoseletivodocente>, conforme normas estabelecidas no item 03 deste edital.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, de acordo com as categorias definida na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de junho de 2023:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.650,68	440,00	912,00
Prof. ASSISTENTE	4.711,22	440,00	912,00
Prof. ADJUNTO	6.122,43	440,00	912,00
Prof. ASSOCIADO	7.049,53	440,00	912,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO e do Internato do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de MEDICINA DO TRABALHO.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/processoseletivodocente> no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 04 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo público para admissão de Professores da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 4.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade ;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no

CREMESP;

- 4.8. possuir título de Especialização em MEDICINA DO TRABALHO ou área afim em Saúde Coletiva obtido em Instituição reconhecida;
- 4.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado ([link](#) de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 4.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 4.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
- 5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

- 6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Medicina do Trabalho ou área afim; sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do Departamento de Saúde Coletiva desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo.
- 6.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

6.5 A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

07. DA SELEÇÃO.

7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pela Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos. As notas de currículo variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

8.1. A avaliação do currículo vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo II deste edital.

09. DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL.

9.1. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

9.2. O julgamento do Currículo vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.3. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da média aritmética das NOTAS consignadas pelos membros da Banca Examinadora.

9.4. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

9.5. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

10. DO DESEMPATE.

10.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 10.1.1. Maior Número de filhos;
- 10.1.2. Maior Idade.

11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

O resultado final, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, **para serem contratados como professores temporários.**

13.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

13.3. O **prazo de validade** do processo seletivo será para os **anos de 2023 e 2024.**

13.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do **processo seletivo.**

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 024/2023, de 29/06/2023
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretor

EDITAL FMJ - 024/2023, de 29/06/2023
ANEXO II

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/ Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				

5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29/06/2023).-

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

DECRETO Nº.33.000, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL FMJ- 016/2019 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ-091/2019;

1. FAZ SABER, que ficam os candidatos abaixo nominados, convocados a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do ensino médio completo, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.
2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
32º lugar	DOUGLAS STANICHESCH	34.053.607-X
33º lugar	VIVIANE GIOVANNI ROQUE	43.696.492-2

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29/06/2023).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 016/2019 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ-091/2019;

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocadas a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do ensino médio completo, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.
2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
12º lugar	LUCIMARA GLADIS MORATO	46.270.298-4

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29/06/2023).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI. REF. SOLICITAÇÃO 9 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.8511	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FMJ		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7101	FONTE VINCULADA À FMJ		
		R\$	100.000,00
		TOTAL....R\$	100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA 27/2023 de 28/06/2023 (Lei nº 9.321/2019, subseção XIII e XIV)

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos Administrativos nº SAEPRO 2022/3808 (EIV) e SAEPRO 2022/3809 (RIT).

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo Administrativo nº SAEPRO 2022/3808 (EIV) e SAEPRO 2022/3809 (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, os proprietários da área **CARLOS ENE FERNANDES e LUCILENE TONIN FERNANDES**, e a responsável pela implantação do empreendimento e promissária compradora do imóvel, a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/ e ou Relatório de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Trânsito**, visando a implementação de empreendimento residencial multifamiliar vertical, denominado **MRV RIVIERA FRANCESA**, a ser construído na Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, Área 8, Engordadouro, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram nas **proposições técnicas constantes dos Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do email eiv@jundiai.sp.gov.br, ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- A identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- As razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Empreendimento Residencial Multifamiliar Vertical a ser construído em terreno de 8.349,25 m², localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, Área 8, Engordadouro, imóvel da matrícula nº 38.354 do 2º ORI de Jundiaí.

O projeto contempla duas torres com térreo mais 19 pavimentos, sendo uma torre com 160 unidades e outra torre com 152 unidades, totalizando 312 unidades residenciais num total de 27.463,73 m² de construção.

O empreendimento neste momento denominado de **MRV RIVIERA FRANCESA**, será construído em imóvel de propriedade da **CARLOS ENE FERNANDES e LUCILENE TONIN FERNANDES**, tendo como responsável pela implantação do empreendimento e promissária compradora do imóvel, a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

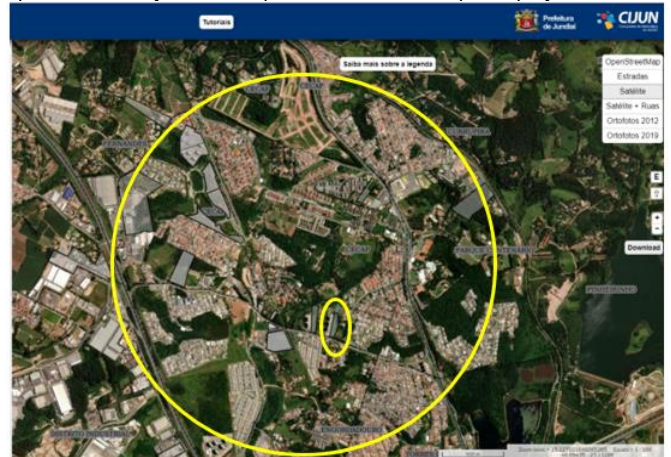
Para o empreendimento em questão, analisado a luz da Lei Municipal nº 9.321/2019, considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, foram avaliados os impactos na vizinhança direta e indiretamente impactada com a presença do empreendimento, nos seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e conforme termo de referência indicado no Decreto Municipal nº 26.716/2016:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

O Condomínio a ser instalado prevê em seu projeto um total de 312 unidades, e considerando para média de densidade, 4 habitantes por unidade, a previsão será de um incremento populacional de 1.248 pessoas aproximadamente.

O bairro onde será instalado o empreendimento, possui uma predominância residencial, horizontal, com a recente chegada de novos

empreendimentos com verticalização, tipologia induzida pelas legislações municipais que aplicam altas taxas de ocupação e de aproveitamento justamente para fomentar essa tipo de projeto.



Área do empreendimento (círculo menor) e no círculo maior, empreendimentos residenciais com aprovações de EIV/RIV que contribuem para o incremento populacional no bairro.

Por ser um bairro em franco crescimento populacional, necessita de olhar cuidadoso da administração pública com relação a infraestrutura, no sentido de evitar que a região torne-se adensada demais sem os serviços públicos mínimos necessários.

Nesse sentido, na implantação de novos empreendimentos, faz-se necessário observar ações voltadas a implantação de novos sistemas viários, áreas de esporte e lazer, suporte a educação e saúde dos equipamentos na região, uma vez que os novos empreendimentos aumentam a carga na mobilidade local, contribuem para uma demanda maior nos atendimentos dos equipamentos públicos de saúde, educação, esporte e lazer da região, independente do perfil social do empreendimento.

Os equipamentos públicos de educação no município trabalham com seus atendimentos no limite de suas capacidades, em todas as faixas etárias. Assim acontece também com as unidades básicas de saúde municipais. As ações necessárias para os serviços continuem sendo prestados de forma qualificada são discutidos dentro das pastas responsáveis que indicam as necessidades para cada região, que são indicadas aos empreendimentos como medidas de mitigação dos impactos gerados, desde que a administração pública tenha previsão orçamentária para manutenção e funcionamento dessas ações.

As ações necessárias para mitigação desses impactos nos equipamentos públicos de saúde, educação, esporte e lazer, serão medidos também, em função da temporalidade da instalação total do empreendimento.

Nas questões de drenagem, o empreendimento contribui pelo aumento da impermeabilização do solo, natural quando ocorre a ocupação de áreas vazias e deve atender aos índices legais para permeabilidade, sob supervisão de análise do órgão responsável pela aprovação do projeto.

II - Uso e Ocupação do Solo

Com relação ao uso e ocupação do solo aplicados no empreendimento, os índices utilizados são baseados na Lei Municipal nº 9.321/2019 em vigência no município, sendo verificada a aplicação correta dos índices indicados pela legislação incidente, no momento da aprovação do projeto do empreendimento, inclusive com o atendimento do pagamento de outorga onerosa para as permissões de índices maiores, como aparece no projeto.

Do ponto de vista urbanístico, o projeto está compatível com os índices permitidos e pretendidos para o local, sendo uma região fomentada para a ocupação residencial.

I - Valorização Imobiliária

A área que receberá o empreendimento fica em região que sofreu grande valorização na cidade, em função da boa localização e do grande número de áreas vazias, com ocupação fomentada pelas legislações municipais.

A ocupação de vazios urbanos em regiões com essa valorização é sempre importante, inclusive quando impulsiona e motiva a implantação e melhoria de infraestrutura e equipamentos públicos.

III - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Reproduzimos a seguir o Parecer Técnico e Conclusivo elaborado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, na análise do Relatório de Impacto de Trânsito.

Parecer Técnico – Processo SAEPRO2022/3809

Req.: Carlos Ene Fernandes, procurador MRV Engenharia e Participações Ltda.
Ref.: Relatório de Impacto de Trânsito
Local: Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, área 8, Bairro do Engordadouro.
Em 08/02/2023

Trata o presente, de Parecer Técnico de Relatório de Impacto de Trânsito, referente a implantação de um edifício vertical multifamiliar. O empreendimento será erigido no lote situado à Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, s/n, bairro do Engordadouro, com cadastro imobiliário na Prefeitura de Jundiaí nº 65.025.0008.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise foram efetuadas à luz da Lei nº 9.321/2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí, para a categoria de uso 1.4 – habitação vertical multifamiliar.

1. Histórico

O Relatório de Impacto de Trânsito - RIT apresentado compreende o estudo para a implantação de um Edifício vertical multifamiliar trazendo dados referenciais objetivando quantificar o impacto gerado ao trânsito da área de influência do empreendimento.

O local está inserido em uma região classificada, segundo a Lei nº 9.321/2019, como Zona de Qualificação de Bairros - ZQB. A Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, que será utilizada para acesso ao empreendimento, foi classificada, segundo sua função, como Via de Organização do Território - Estruturais.

O lote deverá ser incorporado e erigido pela MRV Engenharia e Participações Ltda.

O RIT teve como autor e responsável técnico o engenheiro Caio Salles Pereira, CREA 5069047550 e ART nº 28027230221899606.

2. Projeto

O projeto contempla duas torres, composto por pavimento térreo e mais dezenove pavimentos tipo e um edifício garagem. A torre 1 possuirá em seus 20 pavimentos, 8 unidades habitacionais. A torre 2 disporá no térreo de salão de festas, espaço kids, espaço gourmet, academia, home office, salão de jogos e apoio, os demais pavimentos serão compostos por 8 unidades habitacionais. Estarão disponíveis portanto 312 unidades habitacionais de 55,60 m². O edifício garagem abrigará 353 vagas de veículos, 13 motos e 312 bicicletas. A área total de construção de 27.463,73 m².

Pode-se observar a distribuição nas imagens a seguir.

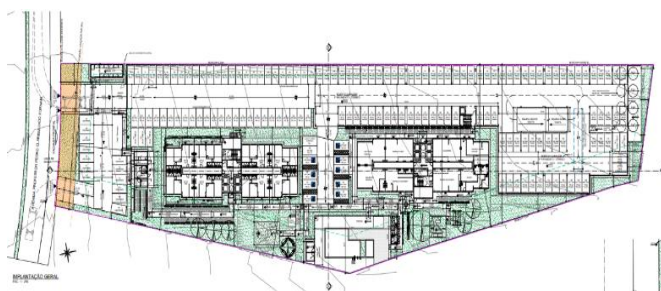


Imagem 1: Implantação geral – projeto simplificado

ARQ_VAGAS TOTAIS VEÍCULOS						
TIPO	POSIÇÃO	COMP.	LARG.	ÁREA PERMEÁVEL	QTD	%
CARGA / DESCARGA	Descoberta Livre	1050 cm	350 cm	0,00 m ²	1	0%
CARRO ELÉTRICO	Descoberta Livre	500 cm	240 cm	0,00 m ²	1	0%
PADRÃO	Descoberta Livre	500 cm	240 cm	0,00 m ²	323	92%
PADRÃO	Descoberta Presa	500 cm	240 cm	0,00 m ²	6	2%
PCD	Descoberta Livre	500 cm	250 cm	0,00 m ²	9	3%
VISITANTE	Descoberta Livre	500 cm	240 cm	0,00 m ²	13	4%
TOTAIS				0,00 m ²	353	

ARQ_VAGAS TOTAIS MOTOS						
TIPO	POSIÇÃO	COMP.	LARG.	ÁREA PERMEÁVEL	QTD	%
MOTO	Descoberta Livre	200 cm	100 cm	0,00 m ²	12	92%
MOTO	Descoberta Presa	200 cm	100 cm	0,00 m ²	1	8%
TOTAIS				0,00 m ²	13	

ARQ_VAGAS DE BICICLETA	
MODELO UTILIZADO	NUMERO DE VAGAS
MRV - BICICLETÁRIO HORIZONTAL 2021: MRV. BICICLETARIO 3 VAGAS	12
MRV - BICICLETÁRIO HORIZONTAL 2021: MRV. BICICLETARIO 5 VAGAS	300
NUMERO DE EQUIPAMENTOS: 64	312

Imagem 2: Tabela de vagas – projeto simplificado

3. Acessos

O acesso ao empreendimento se dará pela Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, mediante a construção de duas guias rebaixadas. Uma para o bolsão de estacionamento de visitantes e outra para as vagas privativas.

Os pedestres serão direcionados da calçada para a entrada principal do edifício através de faixa para travessia de pedestres na saída do bolsão de visitantes. Vale ressaltar que a responsabilidade técnica pelo projeto envolve a observância das Normas e Legislação acerca da acessibilidade geral da edificação.



Imagem 3: Acesso de pedestres

O RIT ou o projeto não apresenta informações acerca de interferências na via pública que possa comprometer a operação do acesso ao empreendimento, sendo assim, a existência de qualquer obstáculo que demandar intervenção, esta deverá ser efetuada pelo empreendedor, sem ônus à municipalidade. Havendo ainda a necessidade de alteração de quaisquer características do acesso e demais elementos de projeto, este demandará nova análise por parte dos órgãos licenciadores envolvidos.

4. Diretrizes Gerais

Para realização do estudo, a fim de estimar a geração de viagens do empreendimento, para a população fixa, o autor considerou-se os dados obtidos pelo IBGE (2010) e pela Pesquisa de Origem e Destino da Região Metropolitana de Campinas de 2011. Devido não existir metodologia específica para o município de Jundiaí para o cálculo de geração de viagem, optou-se por utilizar os dados da Região Metropolitana de Campinas, que expressa o Índices de Mobilidade e ainda o comportamento de distribuição modal, de acordo com a classe econômica da população. Sendo assim, estimou-se que cerca de 34,1% da população do empreendimento se locomoverá com o auxílio do transporte coletivo, 31,3%, deverá se utilizar do transporte individual e 34,4% não motorizada.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Realizadas as considerações e ponderações por parte do autor, aplicando-se os índices e dados anteriormente citados, concluiu-se que poderão ocorrer cerca de 549 viagens diárias, entre população fixa (moradores) e população flutuante (colaboradores, prestadores de serviço, visitantes), distribuídas entre os modais motorizados individual, coletivo e não motorizadas (a pé, bicicleta e outros).

Para realização da estimativa de distribuição temporal, utilizou-se de contagens veiculares nas intersecções mais demandadas e/ou típicas.

O autor a fim de definir uma hora pico para análise de entrada e saída do empreendimento, considerou que a região, com diversos empreendimentos residenciais, tem intervalos típicos para a hora pico da manhã entre 07:15 e 08:15 e a hora pico do período da tarde entre 17:15 e 18:15, visto que foram os horários constantes nas contagens veiculares.

Distribuição Temporal – Carregamento Viário				
Horário	% ENTRADA	% SAÍDA	Entrada	Saída
06:30 à 07:30	13%	12%	73	66
07:30 à 08:30	17%	18%	91	100
08:30 à 09:00	8%	8%	43	45
11:30 à 12:30	15%	16%	84	86
12:30 à 13:00	7%	6%	36	35
16:30 à 17:30	15%	16%	83	90
17:30 à 18:30	17%	17%	95	94
18:30 à 19:00	8%	6%	43	33

Tabela 5. Distribuição Temporal – Carregamento Viário
Elaborado por: Salle Consultoria e Engenharia

Considerou-se, portanto, 95 viagens entrando e 100 viagens saindo do empreendimento nas horas-pico, demonstrada na tabela 5 do relatório.

5. Distribuição Espacial das Viagens

De posse dos resultados referentes à geração/atração de viagens, foi efetuada a respectiva distribuição espacial, que consiste em estimar as possíveis rotas, dentro da área de influência do empreendimento, que serão utilizadas pelos usuários do empreendimento, tanto para a chegada quanto para saída do mesmo. Com base em suas considerações, o autor distribuiu o fluxo da forma apontada na imagem 4 e imagem 5, sendo percebido que a via diretamente afetada é a que dá acesso ao empreendimento, a Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari e os dispositivos de retorno/acesso com as vias Rodovia Vereador Geraldo Dias, Avenida Caetano Gornatti, Rua Vicente Preterotti.



Imagem 4: Distribuição espacial das rotas de chegada



Imagem 5: Distribuição espacial das rotas de saída

Posteriormente foram determinados os principais pontos de conflitos das vias urbanas e efetuaram-se as verificações necessárias objetivando mensurar os possíveis impactos causados ao trânsito local. Para tanto, foram estudadas as intersecções indicadas na imagem 6.



Imagem 6: intersecções estudadas

Com os dados obtidos das contagens veiculares, bem como da demanda estimada (produzida/atraída) para o PGT, utilizou-se como ferramenta o Software VISTRO, que tem com uma de suas bases metodológicas, os métodos e modelos sugeridos pelo Highway Capacity Manual - HCM 2010, elaborado pelo Institute Of Transportation Engineers - ITE (Instituto de Engenharia de Tráfego).

A análise dos Níveis de Serviço – NS consiste na verificação da relação entre a capacidade de fluxo da via e sua real ocupação. Dessa forma é possível mensurar o atraso médio por veículos, ou seja, o aumento do tempo necessário para que este percorra um determinado trecho considerando o aumento da quantidade de veículos e consequentemente, diminuição das condições favoráveis de

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

escoamento do tráfego (diminuição da velocidade de tráfego, formação de filas, congestionamentos, etc.).

O método classifica os níveis de serviço de interseção em função do atraso médio por veículo, dividindo entre os seguintes estágios:

- Nível de Serviço A: menor que 10 seg./veículos;
- Nível de Serviço B: entre 10 e 20 seg./veículos;
- Nível de Serviço C: entre 20 e 35 seg./veículos;
- Nível de Serviço D: entre 35 e 55 seg./veículos;
- Nível de Serviço E: entre 55 e 80 seg./veículos;
- Nível de Serviço F: maior que 80 seg./veículos;

Para a constatação do impacto causado ao trânsito local, foram apresentados diversos cenários: condições de tráfego atuais (quando da realização da contagem veicular) sem a influência do empreendimento (imagem 7); condições atuais com a influência do empreendimento; condições futuras (5 e 10 anos), sem a influência e com a influência do PGT. Para previsão de crescimento nos prazos estipulados adotou-se dados do DENATRAN.

Para a elaboração do presente parecer adotou-se como parâmetro de comparação o cenário para 5 anos (imagem 8), considerado este um prazo razoável para a construção e funcionamento/ocupação do empreendimento e, por consequência, sua influência de fato sobre o trânsito da região.

ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS
2	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X RUA DR. WALTER DE FREITAS	Two-way stop	HCM 2010	NB Right	0,032	9,3	A
3	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X RUA BOSQUE DA PRIMAVERA	Two-way stop	HCM 2010	NB Right	0,017	8,9	A
6	ROTATÓRIA AV. ANDRÉ COSTA	Roundabout	HCM	SB Right		56,7	F
7	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X R. STO PILON	Two-way stop	HCM 2010	SB Left	0,317	10,3	B
8	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X ACESSO EMPREENDIMENTO	Two-way stop	HCM 2010	SB Right	0,000	8,8	A
11	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X AV. CAETANO GORNATI	Two-way stop	HCM 2010	EB Left	0,539	11,3	B
12	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X AV. CAETANO GORNATI	Two-way stop	HCM 2010	EB Thru	0,332	9,1	A
13	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X AV. CAETANO GORNATI	Two-way stop	HCM 2010	EB Thru	0,061	7,4	A
41	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI (RETORNO) X RUA VICENTI PETEROTTI	Two-way stop	HCM 2010	SEB Thru	0,094	10,5	B
42	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI (RETORNO) X RUA VICENTI PETEROTTI	Two-way stop	HCM 2010	NB Left	0,323	9,4	A
43	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI (RETORNO) X RUA VICENTI PETEROTTI	Two-way stop	HCM 2010	SB Left	0,158	9,6	A
51	ROD. VER. GERALDO DIAS	Two-way stop	HCM 2010	NWB Left	0,587	9,8	A
52	ROD. VER. GERALDO DIAS X AV. PROF. PEDRO C.	Two-way stop	HCM 2010	SWB Thru	1,734	355,3	F
FORNARI							
53	ROD. VER. GERALDO DIAS X AV. PROF. PEDRO C. FORNARI	Two-way stop	HCM 2010	EB Right	1,659	318,6	F
54	ROD. VER. GERALDO DIAS	Two-way stop	HCM 2010	NEB Left	0,357	12,7	B

Tabela 9: Análise Interseções - VISTRO - Cenário Atual SEM o Empreendimento
Elaborado por: Salle Consultoria e Engenharia.

Imagem 7: nível de serviço sem empreendimento

ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS
2	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X RUA DR. WALTER DE FREITAS	Two-way stop	HCM 2010	NB Right	0,040	9,7	A
3	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X RUA BOSQUE DA PRIMAVERA	Two-way stop	HCM 2010	NB Right	0,022	9,2	A
6	ROTATÓRIA AV. ANDRÉ COSTA	Roundabout	HCM	SB Right		97,9	F
7	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X R. STO PILON	Two-way stop	HCM 2010	SB Left	0,317	10,3	B
8	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X ACESSO EMPREENDIMENTO	Two-way stop	HCM 2010	SB Right	0,000	8,8	A
11	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X AV. CAETANO GORNATI	Two-way stop	HCM 2010	WB Thru	0,601	12,3	B
12	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X AV. CAETANO GORNATI	Two-way stop	HCM 2010	EB Thru	0,397	9,5	A
13	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI X AV. CAETANO GORNATI	Two-way stop	HCM 2010	EB Thru	0,062	7,4	A
41	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI (RETORNO) X RUA VICENTI PETEROTTI	Two-way stop	HCM 2010	SEB Thru	0,107	10,6	B
42	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI (RETORNO) X RUA VICENTI PETEROTTI	Two-way stop	HCM 2010	NB Left	0,390	10,0	A
43	AV. PROF. PEDRO C. FORNARI (RETORNO) X RUA VICENTI PETEROTTI	Two-way stop	HCM 2010	SB Left	0,194	10,1	B
51	ROD. VER. GERALDO DIAS	Two-way stop	HCM 2010	NWB Left	0,657	10,7	B
52	ROD. VER. GERALDO DIAS X AV. PROF. PEDRO C.	Two-way stop	HCM 2010	SWB Thru	2,233	579,3	F
FORNARI							
53	ROD. VER. GERALDO DIAS X AV. PROF. PEDRO C. FORNARI	Two-way stop	HCM 2010	EB Right	2,081	507,6	F
54	ROD. VER. GERALDO DIAS	Two-way stop	HCM 2010	NEB Left	0,463	14,5	B

Tabela 14: Análise Interseções - VISTRO - Cenário 5 Anos SEM o Empreendimento
Elaborado por: SALLE CONSULTORIA E ENGENHARIA.

Imagem 8: nível de serviço com empreendimento

Dos níveis de serviço (NS) demonstrados, o autor relata não haver impacto significativo no viário.

6. Condições Operacionais

Analisou-se o INFOMAPA-SP, sistema que traz a geolocalização das ocorrências de trânsito e verificou-se os acidentes com vítimas no período de fevereiro/2021 à fevereiro/2022, têm em sua maioria a colisão entre automóveis, como pode-se observar o mapa do relatório, imagem 9.

Deste modo, conclui o autor a necessidade de dispor de sinalização bem definida para tornar a convivência entre os modais mais harmoniosa.

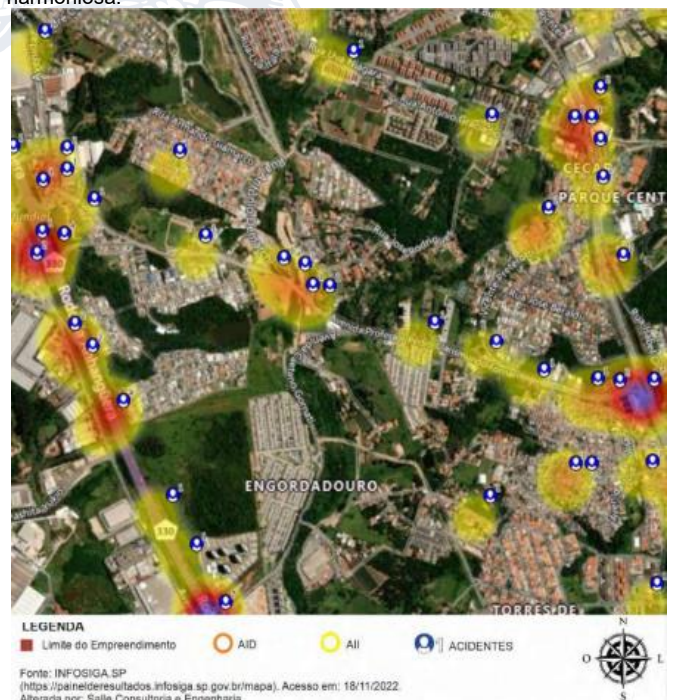


Imagem 9

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

7. Transporte público coletivo

O autor identifica dois Pontos de Parada de Ônibus – PPO (imagem 3 do relatório) de transporte público que, pela proximidade, atenderão às demandas do empreendimento.

Conforme mencionado anteriormente, cerca de 34,1% das viagens diárias produzidas ou atraídas pelo PGT deverão ser feitas através de transporte coletivo.

Conforme observado pelo autor, devidamente exposto na imagem 3 do relatório, os pontos de parada dispõem de assento e abrigo para os usuários do transporte público.



Imagem 3. Ponto de parada de ônibus
Fonte: Salle Engenharia

8. Micro acessibilidade

Conforme relato e imagens disponibilizadas no estudo, observa-se que os passeios apresentam boas condições de pavimentação, entretanto, também há trechos com condições de pavimentação mais antiga, sem rampas PNE.

O autor menciona que a sinalização vertical e horizontal é bem definida, entretanto pode haver a necessidade de melhorias futuras, como repinturas de faixas de pedestres, caso a municipalidade julgue necessário.



Imagem 10

9. Rede Cicloviária

O autor identificou a existência de rede cicloviária na avenida Caetano Gornatti nas proximidades do empreendimento e têm conhecimento do plano de expansão da malha cicloviária defronte do lote e em toda a extensão da Avenida Pedro Clarismundo Fornari.



Imagem 11: Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari x Av. Caetano Gornatti

10. Conclusão

Diante do exposto no estudo, projeto e base de dados da municipalidade, conclui-se que a implantação do empreendimento é viável, porém deve-se ressaltar que o principal dispositivo de retorno existente na Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari sentido centro (Rodovia Vereador Geraldo Dias) tem dimensões restritivas e em um cenário de aumento considerável de volume, teria suas faixas de acumulação subdimensionadas.

O relatório apresenta ainda, as demandas equivalentes dos modais transportes público coletivo, privado individual e não motorizado (bicicletas).

Sendo assim, pelo fato de haverem, diretrizes urbanísticas em proposição na região, e vias projetadas para uma futura expansão do sistema viário, opina-se pela aprovação do presente relatório, imputando-se ao empreendimento as medidas descritas no Item 11 do presente Parecer, visando minimizar possíveis impactos gerados pelos modais não atendidos atualmente no local e/ou dispositivos viários com capacidade insuficientes para absorção da demanda, após implantação do empreendimento.

(Obs. Descrição da proposta de medidas indicadas pela UGMT foram incluídas ao final deste Parecer Técnico junto às propostas da equipe técnica responsável pelo EIV/RIV.)

11. Considerações Finais

– O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam o instrumento;

– As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno.

– Caso a caixa de acumulação veicular prevista nos acessos ao polo gerador não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso, se existirem, deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundos da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo relatório de impacto de trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Hugo Kajiyama
UGMT/DEM/ DAPGT

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

IV - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Conforme estudo de sombras do empreendimento apresentado no Estudo de Impacto, é possível notar parte dos terrenos à oeste do empreendimento que receberão sombreamento com sombras diagonais no período da manhã nos equinócios, e no fim da tarde, há previsão de sombreamento nos terrenos à leste do empreendimento.

À esquerda da área do empreendimento está instalado empreendimento também com alta verticalização e este empreendimento sofrerá sombreamento nos primeiros horários da manhã. As áreas à direita do empreendimento sofrerão sombreamento no final da tarde, sendo que em duas dessas áreas ainda não há ocupação e na terceira área há ocupação de uma área de lazer recreacional.



A paisagem urbana já vem sendo alterada a tempos em função das permissões de verticalização já ocorrida por legislações anteriores, naturalmente afetando a paisagem com o aparecimento das construções verticais, contudo, o empreendimento em análise ainda terá o gabarito maior em relação aos empreendimentos verticais existentes.

V - Período de obras

Em períodos de obra de empreendimentos, principalmente na fase de terraplanagem, são observados impactos na vizinhança por conta da suspensão de poeira e existência de resíduos sólidos da obra.

Para a terraplanagem da área será necessário corte de 1.147,96 m³ e aterro de 6.840,78 m³ e uma área de limpeza de 8.298,27 m², promovendo um volume que demandará no mínimo 450 viagens de caminhão. Essas viagens deverão atender as legislações vigentes com relação à limpeza dos pneus, carregamento de terra para a via e promover a restauração do viário em caso de danos em função das viagens da terraplanagem.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da obra de implantação do empreendimento e com a presença do empreendimento são:

POSITIVOS:

- O empreendimento ocupa área de vazio urbano, em região de franca expansão, promovendo a ocupação de imóveis com localização mais centralizada evitando assim o espraiamento da cidade.
- O uso pretendido aumenta a oferta de moradias na região e contribui para a geração de empregos diretos e indiretos tanto em sua fase de obra, quanto após sua implantação, também em função da oferta de salas comerciais.
- As melhorias na circulação também poderão ocorrer em função da doação e implantação do alargamento viário defronte ao

empreendimento.

NEGATIVOS:

- Com relação as alterações na paisagem urbana, na verticalização, ainda que fundamentada pelas legislações municipais;
- Sobrecarga nos serviços de saúde, educação, lazer e segurança pública, devendo as ações serem avaliadas levando em consideração todos os demais empreendimentos previstos na região e as ações solicitadas para esses empreendimentos de forma a distribuir a mitigação a todas as áreas afetadas pelos impactos cumulativos;
- Geração de ruídos e dispersão de poeira durante o período de obra;
- Nas questões de mobilidade, transcrevemos a parte final do Parecer do RIT no item III - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público:

“Diante do exposto no estudo, projeto e base de dados da municipalidade, conclui-se que a implantação do empreendimento é viável, porém deve-se ressaltar que o principal dispositivo de retorno existente na Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari sentido centro (Rodovia Vereador Geraldo Dias) tem dimensões restritivas e em um cenário de aumento considerável de volume, teria suas faixas de acumulação subdimensionadas.

O relatório apresenta ainda, as demandas equivalentes dos modais transportes público coletivo, privado individual e não motorizado (bicicletas).

Sendo assim, pelo fato de haverem, diretrizes urbanísticas em proposição na região, e vias projetadas para uma futura expansão do sistema viário, opina-se pela aprovação do presente relatório, imputando-se ao empreendimento as medidas descritas no Item 11 do presente Parecer, visando minimizar possíveis impactos gerados pelos modais não atendidos atualmente no local e/ou dispositivos viários com capacidade insuficientes para absorção da demanda, após implantação do empreendimento.”

Conclusões Finais sugestão das ações:

Indica o Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito cálculo para o pagamento em pecúnia para os investimentos no sistema viário e mobilidade da região afetada considerando a adaptação da matriz de impacto (NS x % medida compensatória) proposta na Revista dos Transportes Públicos (RTP) nº 14, da Agência Nacional de Transportes Públicos (ANTP), trabalho com o título: “Proposição de metodologia para análise e cálculo de medida compensatória na implantação de polos de geração de viagens”.

Corrigimos a data base da tabela do Parecer Técnico e Conclusivo do RIT elaborado e aprovado pela UGMT para maio/2023.

Quadro 2
Matriz de impacto

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Quadro 3
Percentual da medida mitigadora compensatória

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	2%	3%	4%	5%	5%
B		2%	3%	4%	5%	5%
C			3%	4%	5%	5%
D				4%	5%	5%
E					5%	5%
F						5%

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, maio de 2023 em R\$/m²

Padrão Baixo		Padrão Normal		Padrão Alto				
Custo m ²	% m ²	Custo m ²	% m ²	Custo m ²	% m ²			
R-1	1.898,65	1,33	2.329,05	1,46	R-1	2.831,12	1,19	
PP-4	1.754,81	1,22	PP-4	2.174,69	1,46	R-8	2.289,09	1,21
R-8	1.687,99	1,24	R-8	1.943,27	1,44	R-16	2.469,52	1,42
PS	1.301,10	1,22	R-16	1.884,97	1,44			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721:06

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Da Tabela acima é extraído o percentual a ser aplicado aos custos estimados de implantação dos empreendimentos, adotando-se para tanto, o Custo Unitário Básico (CUB) publicado pelo SindusCon-SP.

A solicitação de pagamento em pecúnia dos valores de contrapartidas aos impactos identificados torna-se importante, uma vez que será necessária a somatória de várias pecúnias para que um projeto de infraestrutura amplo e efetivo seja implantado.

A proposta está amparada pelo Art. 132, § 1º, 2º e 3º e Art. 144, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 9.321/2019 e, considerando que a administração pública vem trabalhando em projetos de grande escala para melhorias na infraestrutura do bairro do Engordadouro, em especial, na estrutura dos principais eixos viários e nas questões da mobilidade ativa, o pagamento em pecúnia torna-se muito interessante uma vez que será necessária a somatória de várias pecúnias para que um projeto mais global e efetivo seja implantado.

No mais, em complementação às ações acima citadas, destacamos que o empreendimento é atingido pela Lei Complementar nº 523, de 19 de setembro de 2012, que exige investimentos em equipamentos públicos.

Para tal atendimento, o cálculo final, conforme Art. 2º da referida Lei, é de um investimento relativo a 624 m² de área construída, revertidos, se pecuniário, em valores considerando o custo unitário básico da construção comercial padrão médio conforme tabelas orçamentárias utilizadas pela municipalidade.

Assim, entendemos que para o correto atendimento as legislações vigentes e para a mitigação dos impactos identificados, as ações devem levar em consideração a somatória de:

1. Valor indicado no Parecer Técnico e Conclusivo do RIT ;
2. A doação à municipalidade da área relativa ao alargamento viário com 226,78 m² conforme indicado no quadro de áreas do projeto simplificado apresentado no estudo;
3. O investimento em ações ou pagamento em pecúnia dos valores exigidos pela Lei Complementar nº 523/2012 correspondendo a 624 m² de construção.

As ações mitigadoras e/ou compensatórias aos impactos identificados aparecem indicados no Parecer Conclusivo a seguir validado pelos Gestores responsáveis pelos estudos apresentados.

Viviane de Cássia Olivatto Galiano
Arquiteta / Chefe da Divisão de Políticas Territoriais - EIV
UGPMA/DPT/EIV

PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 129 da Lei Municipal nº 9.321/2019, considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, em conformidade com o § 1º do Art. 128 da mesma Lei, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção do empreendimento **"MRV RIVIERA FRANCESA"**, a ser instalado na Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº Área 8, bairro do Engordadouro, com área de terreno de 8.349,25 m², objeto da matrícula nº 38.354 do 2º ORI, contemplando 2 torres com térreo mais 19 pavimentos, com um total de 160 unidades residenciais, num total de 27.463,73 m² de área construída, sendo o imóvel de propriedade de **CARLOS ENE FERNANDES E LUCILENE TONIN FERNANDES** e a incorporação será da empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Assim, estamos de acordo com o Parecer Técnico encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, que aqui replicamos, devendo a empresa, através de seus representantes legais, atender as ações apresentadas a seguir, solicitadas com base nos impactos identificados.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados nesse parecer, ficando as demais aprovações municipais ficam condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui descritas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019, são elas:

Para o período de obras:

1. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra,

quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Descrição das contrapartidas, mitigações e /ou ações compensatórias à implantação dos empreendimentos:

3.) Para mitigação dos impactos identificados nos estudos analisados e, a fim absorver no conjunto de ações necessárias as exigências indicadas pela Lei Complementar 523/2012, de forma a respeitar o equilíbrio da viabilidade conforme diretrizes indicadas na Lei Federal nº 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, em seu Art. 3º, inciso XI, alíneas "a" ao "e", promover o pagamento em pecúnia, com dotação específica para investimentos na região do Engordadouro na implantação de ações de mobilidade, do valor referente a 3% do valor da obra, considerando o cálculo abaixo:

a. Área total do empreendimento x Custo m² R-16 Padrão Normal Boletim Econômico SindusCon Maio/23 com reajuste anual pelo IPCA até a data do pagamento.

b. O pagamento em pecúnia será destinado com a rubrica específica para o Fundo Municipal de Políticas Territoriais.

4.) Doação à municipalidade da área relativa ao alargamento viário com 226,78 m² conforme indicado no quadro de áreas do projeto simplificado apresentado no estudo.

a. Os trâmites legais ficarão às expensas do empreendedor.

5.) Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma da obra do empreendimento ressaltando que a entrega final das ações deverá ocorrer até a solicitação do habite-se.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 054/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Fazenda Campo Verde Agropecuária Ltda	3.216-9/2023-1

30 de junho 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 055/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Antonio Margioto	3.729-1/2023-1
Edilaine Zamboli	3.021-3/2023-1
Margarete Colucci Speglich	10.373-3/2021-1
CTEEP – Companhia de Transmissão de Ener	1.367-8/2020-1
JJFA Compra Venda e Incorporação de Imov	8.413-9/2022-1
VVC4 Empreendimentos Medeiros SPE Ltda	3.742-4/2023-1
Mac Lucer Construções Ltda	12.856-7/2020-1

30 de junho 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DA PRESIDÊNCIA DA CPL/CIAS**

Comissão Permanente de Licitação/CIAS
CONVITE CIAS Nº 001/23 PROCESSO CIAS 011/23
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa em áreas da Gestão Pública.

De acordo com o disposto nos autos, homologamos o objeto da presente licitação por atender as exigências do Edital e propor, dentre os licitantes participantes, o menor preço em seu valor global, R\$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais) à empresa proponente: GEPAM PÚBLICA, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S LTDA. CNPJ: 07.164.951/0001-45
Hélio Carletti Frigeri
(Presidente/CPL/CIAS)

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 240/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0014212/2021 para supressão de 34 árvores na Av. Olivio Roncoleta, s/n, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 241/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005724/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ângelo Borin, 376, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 242/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0006247/2023 para supressão de uma árvore na Rua Regente Feijó, 165, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 243/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0010911/2023 para supressão de uma árvore na Av. Humberto Cereser, 3777, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 244/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0021391/2023

para supressão de uma árvore na Rua dos Ferroviários, 41, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DE CONTRATO/CIAS
Consortio Intermunicipal para Aterro Sanitário**

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, de REAJUSTE e de RERRATIFICAÇÃO ao CONTRATO CIAS Nº 005/21- PROCESSO CIAS Nº 017/21
OBJETO: Serviços de Escritório nas áreas, Contábil, Depto. Pessoal e Fiscal. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
CONTRATADO: ESCRITÓRIO PASQUALINO LTDA ASSINATURA: 23/06/23 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 87.050,93 (oitenta e sete mil e cinquenta reais e noventa e três centavos), com parcelas mensais de R\$ 7.254,24 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 240/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0014212/2021 para supressão de 34 árvores na Av. Olivio Roncoleta, s/n, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 241/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005724/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ângelo Borin, 376, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 242/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0006247/2023 para supressão de uma árvore na Rua Regente Feijó, 165, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 243/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0010911/2023 para supressão de uma árvore na Av. Humberto Cereser, 3777, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 244/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0021391/2023 para supressão de uma árvore na Rua dos Ferroviários, 41, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO/CIAS

Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, de REAJUSTE e de RERRATIFICAÇÃO ao CONTRATO CIAS Nº 005/21- PROCESSO CIAS Nº 017/21 OBJETO: Serviços de Escritório nas áreas, Contábil, Depto. Pessoal e Fiscal. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CONTRATADO: ESCRITÓRIO PASQUALINO LTDA ASSINATURA: 23/06/23 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 87.050,93 (oitenta e sete mil e cinquenta reais e noventa e três centavos), com parcelas mensais de R\$ 7.254,24 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a Foccus Editora e Serviços Educacionais LTDA, para a premiação do Concurso Brinc@r.com, 2ª Edição.

Processo	n.	Proc.	SEI	PMJ	0019003/2023
Edital de Convocação Pública UGE/GG n.					002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa Foccus Editora e Serviços Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.424.655/0001-40, com sede na Rua Norivaldo Martins da Silva, 100, Retiro, Jundiá -SP, Cep 13.211-241, neste ato representada por sua sócia fundadora Stelita da Silva Melo Paes, portadora do RG n. 16.899.743-5 SSP/SP e do CPF/MF n. 050.201.968-94, com endereço à Alameda das Perobas, nº 185, Terras de São Carlos, Jundiá – SP, CEP 13216-775, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 002/2023, na Edição nº 5257 da Imprensa Oficial do Município de 14 de abril 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a premiação dos vencedores do Concurso Brincar@r.com, 2ª Edição, considerando os 03 (três) vídeos finalistas no âmbito do Programa Escola Inovadora, da Rede Municipal de Educação de Jundiá, com vistas ao reconhecimento dos envolvidos sobre a qualidade de seus vídeos e os impactos na qualidade das interações, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

EDUCAÇÃO

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, momentaneamente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 06 meses (de junho a novembro de 2023), da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO



EDUCAÇÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência; b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial; c) constituem motivo para a denúncia desta parceria: c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução; d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Stelita da Silva Melo Paes
Sócia Fundadora

Profª Cicera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

Profª Alda da Cruz Pinheiro
CPF: 158058928-63

Plano de trabalho:

- Identificação do objeto
Prêmios para as Crianças de 6 a 12 anos matriculadas nas escolas públicas municipais, participantes do Concurso de vídeos de brincadeiras nos espaços públicos da cidade de Jundiá Brinc@r.com o que as crianças narram sobre as suas brincadeiras na cidade, no âmbito do Programa Escola Inovadora, do Sistema Municipal de Educação de Jundiá - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância – CIEMPI
- Valor:
Investimento do patrocinador: Diferentes dispositivos e acessórios para doação de Prêmios para as crianças e para os educadores no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- Metas a serem atingidas
Premiação de todas as crianças vencedoras nas categorias de 1º, 2º e 3º colocados e a escola com mais participantes, do evento Concurso de vídeos de brincadeiras nos espaços públicos da cidade de Jundiá Brinc@r.com o que as crianças narram sobre as suas brincadeiras na cidade, no âmbito do Programa Escola Inovadora, do Sistema Municipal de Educação de Jundiá.
- Público Impactado
- Crianças vencedoras
- 01 Escola de educação básica de Jundiá
- Prazos

Entrega dos prêmios ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância – CIEMPI até 30 de agosto de 2023 ou até quinze dias antes do dia da entrega dos prêmios aos finalistas.

Junho: Reunião com a equipe da UGE responsável pelo concurso e formalização da proposta

Agosto: Divulgação do concurso e aquisição dos equipamentos

Setembro: Participação na entrega dos prêmios no evento de premiação

Outubro: Reunião com a equipe da UGE responsável pelo concurso

Novembro: Avaliação final dos resultados e relatório

Jundiá, 26 de junho de 2023

Stelita da Silva Melo Paes
Sócia Fundadora

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 003/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Jundiá - CDL, para a premiação do Concurso Brinc@r.com, 2ª Edição.

Processo SEI n. PMJ 19038/2023

Edital de Convocação Pública UGE/GG n. 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Jundiá - CDL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.650.844/0001-53, com sede na Rua Senador Fonseca, 651, Centro, Jundiá - SP, Cep 13207-040, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edison Severo Maltoni, portador do RG n. 20.917.532 SSP/SP e do CPF/MF n. 119.215.508-48, com endereço à Rua Santa Maria, N. 160, Ponte São João, Jundiá - SP, CEP 13218-060, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 002/2023, na Edição nº 5257 da Imprensa Oficial do Município de 14 de abril, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a premiação dos vencedores do Concurso Brinc@r.com, 2ª Edição, considerando os 03 (três) vídeos finalistas no âmbito do Programa Escola Inovadora, da Rede Municipal de Educação de Jundiá, com vistas ao reconhecimento dos envolvidos sobre a qualidade de seus vídeos e os impactos na qualidade das interações, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I).
Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitadas a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
 - emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
 - supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
 - exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
 - elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
 - quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.
- #### II – Da PATROCINADORA:



EDUCAÇÃO

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 06 meses (de junho a novembro de 2023), da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término. Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Edison Severo Maltoni
Presidente da CDL - Jundiaí

Testemunhas:
Profª Cicera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

Profª Alda da Cruz Pinheiro
CPF 158058928-63

Plano de trabalho

1. Identificação do objeto juntamente com o valor do patrocínio. Troféus para as crianças das escolas públicas municipais, participantes do Concurso de vídeos de brincadeiras nos espaços públicos da cidade de Jundiaí Brinc@r.com o que as crianças narram sobre as suas brincadeiras na cidade, do Sistema Municipal de Educação de Jundiaí - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância – CIEMPI
2. Valor
O investimento para o projeto será de até R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DESCRIBÇÃO: Estamos analisando junto ao setor de marketing da entidade o modelo, formato e material do troféu para que posteriormente possamos apresentar.
3. Metas a serem atingidas
Premiação de todas as crianças vencedoras nas categorias de 1º, 2º e 3º colocados e a escola com mais participantes, do evento Concurso de vídeos de brincadeiras nos espaços públicos da cidade de Jundiaí Brinc@r.com o que as crianças narram sobre as suas brincadeiras na cidade, no âmbito do Programa Escola Inovadora, do Sistema Municipal de Educação de Jundiaí.
4. Público Impactado
Crianças inscritas no concurso.
5. Prazos
Junho: Reunião com a equipe da UGE responsável pelo concurso e formalização da proposta
Agosto: Divulgação do concurso e aquisição dos equipamentos
Setembro: Participação na entrega dos troféus no evento de premiação
Outubro: Reunião com a equipe da UGE responsável pelo concurso
Novembro: Avaliação final dos resultados e relatório

Jundiaí, 26 de junho de 2023

Edison Severo Maltoni
Presidente

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 004/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Sabiá Assessoria Educacional e Socioambiental LMDA para a premiação do Concurso Brinc@r.com, 2ª Edição.

**EDUCAÇÃO**

Processo n. SEI no PMJ 0019048/2023
Edital de Convocação Pública UGE/GG n. 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa Sabiá Assessoria Educacional e Socioambiental LMDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.117.570/0001-36, com sede na Rua Delfina, nº 314, Sala 02, Vila Madalena, São Paulo, -SP, Cep 05.443-03, neste ato representada por sua sócia fundadora Júlia Tomchinsky, portadora do RG n. 33.580.201-1 SSP/SP e do CPF/MF n. 224.752.798-18, com endereço à Rua Delfina, nº 341, Apto 02, Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP 05443-010, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 002/2023, na Edição nº 5257 da Imprensa Oficial do Município de 14 de abril de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a realização do Concurso Brinc@r.com, 2ª Edição, considerando a utilização dos personagens da Vila Sésamo nas peças de divulgação, a produção de vídeos com mensagens de incentivo à participação dos estudantes, a disponibilização de materiais digitais e impressos sobre a inclusão de crianças com deficiências nas brincadeiras e a participação de membros na comissão julgadora para selecionar os vídeos vencedores do concurso promovido no âmbito do Programa Escola Inovadora. Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados

- oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 06 meses (de junho a novembro de 2023), da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr. Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

**EDUCAÇÃO**

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestor da Unidade de Educação

Júlia Tomchinsky
Sócia Fundadora

Testemunhas:
Cicera Aparecida Escoura Bueno
CPF: 070778118-32

Alda da Cruz Pinheiro
CPF: 158058928-63

Plano de trabalho

Identificação do objeto juntamente com o valor do patrocínio. Parceria para divulgação do Concurso Brinc@r.com - do Sistema Municipal de Educação de Jundiá - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância – CIEMPI - com a utilização dos personagens da Vila Sésamo; e parceria para a utilização dos materiais digitais dos projetos Incluir Brincando e Monstros em Rede para a sensibilização, mobilização e formação da comunidade escolar sobre o brincar inclusivo e a produção audiovisual.

1. Valor - Investimento do patrocinador: R\$ 17 mil reais (desessete mil reais)

Descrição

1. Autorização para utilização dos personagens da Vila Sésamo nas peças de comunicação do Concurso, mediante aprovação por parte da equipe da Vila Sésamo.
2. Produção de um vídeo caseiro de 30 a 45 segundos, com mensagem do personagem Elmo convidando os/as estudantes a participarem do concurso.
3. Participação de um representante da Vila Sésamo na Comissão julgadora do Concurso.
4. Autorização para utilização dos materiais digitais do projeto Incluir Brincando na mobilização de profissionais da educação, familiares e crianças em relação ao brincar inclusivo.
 1. [Link – Fase 1](#)
 2. [Link – Materiais Fase 2](#)
5. Autorização para utilização dos materiais digitais do projeto Monstros em Rede na mobilização de profissionais da educação, familiares e crianças em relação a produção audiovisual.
 1. [Link – Fase 2](#)
6. Doação de 140 unidades do material impresso “Dicas para Incluir Brincando”, mediante retirada dos volumes em local a ser indicado.

2. Metas a serem atingidas

- Divulgação do Concurso Brinc@r.com, no qual as crianças produzirão vídeos de 1 minutos para narrar e apresentam brincadeiras inclusivas, no âmbito do Programa Escola Inovadora, do Sistema Municipal de Educação de Jundiá.
- Distribuição de materiais educacionais para inspirar profissionais da educação, familiares e estudantes a vivenciarem brincadeiras inclusivas.
- Representação das equipes da Vila Sésamo e da Sabiá Educacional na Comissão Julgadora do Concurso.

3. Público Impactado

- Crianças inscritas no concurso e comunidade sensibilizada e mobilizada para vivenciar brincadeiras inclusivas e registrá-las em formato audiovisual.

4. Prazos:

Junho: Reunião com a equipe da UGE responsável pelo concurso e formalização da proposta

Agosto: Divulgação do concurso e Divulgação do Concurso Brinc@r.com, no qual as crianças produzirão vídeos de 1 minutos para narrar e apresentam brincadeiras inclusivas, no âmbito do Programa Escola Inovadora, do Sistema Municipal de Educação de Jundiá.

Setembro: Participação na entrega dos prêmios no evento de premiação

Outubro: Distribuição de materiais educacionais para inspirar profissionais da educação, familiares e estudantes a vivenciarem brincadeiras inclusivas

Novembro: Avaliação final dos resultados e relatório

Jundiá, 26 de junho de 2023.

Julia Tomchinsky
Diretora Educacional da Sabiá Educacional
Diretora Educacional Vila Sésamo

CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC nº 12/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Proc. nº PMJ.0013670/2023;

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, através da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, entre os dias 10 de julho de 2023 e 17 de julho de 2023 das 09:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em realizar a doação do projeto de arquitetura para a reforma da Pracinha da Cultura.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 tem por finalidade tornar públicas as regras para a doação de serviços por pessoa jurídica de direito privado ao Município de Jundiá com a finalidade de doação do projeto de arquitetura para a reforma da Pracinha da Cultura, situada na R. Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46-110, Jundiá - SP, 13214-449.

2. OBJETO

A doação de serviços tem por objeto o Projeto de arquitetura para a reforma da Pracinha da Cultura.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá conter o Plano de Trabalho para execução do objeto bem como prazo para o mesmo, onde após seleção da empresa vencedora será acordado a confecção do Projeto de Arquitetura da Reforma da Pracinha da Cultura.

3.1.1 A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 17:00 horas do dia 27 de junho de 2023, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiá, situada na Av. União dos Ferroviários, 1760 – Gabinete de Cultura, Jundiá, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os **documentos** exigidos e a especificação da **proposta** referente ao(s) item(ns) do objeto da doação de serviços conforme **item 2** desta Convocação, na qual deverá constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo doador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



CULTURA

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da cooperação ou de natureza semelhante;

3.3.7. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto da doação de serviços almejada; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados nos artigos 4.5 e 4.6 desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli De Luca, Luciana de Assis Círio da Costa, Ricardo Comparini Cantamessa, Priscila Bonifacio e William Ramos designados por meio da Portaria UGC nº 12/2023.

4.3. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município de Jundiaí, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.5. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que ofereça no plano de trabalho o menor prazo para entrega do serviço.

4.6. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 28 de Junho de 2023, às 10h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferrovários, 1760

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao doador, sem ônus financeiro para o Município:

1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;
2. Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;
3. Planejar e executar o Plano de Trabalho do Projeto de Arquitetura;
4. Entregar o Projeto de Arquitetura na data a ser acordada após conclusão da presente convocação.
5. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
6. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;
7. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

1. Indicar o local onde o serviço será prestado e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc.) que participarão do programa/projeto;
2. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;
3. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);
4. Definir, em conjunto com o doador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;
5. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do programa/projeto;
6. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o doador;
7. Providenciar para que o doador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do serviço doado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Cultura, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Cooperação será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.



CULTURA

5.7. O Termo de Cooperação Técnica para Prestação de Serviços, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no **Anexo I** deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exige o doador das responsabilidades previstas neste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada na Av. União dos Ferroviários, 1760 – Gabinete de Cultura, Jundiaí, SP de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 16:00 horas, pelo telefone: (11) 4589-6800 ou pelo e-mail: lacosta@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço situada na Av. União dos Ferroviários, 1760 – Gabinete de Cultura, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.3. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.4. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 30 de junho de 2023.

Ricardo Comparini Cantamessa Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I - Termo de Cooperação Técnica para Doação de Serviços

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA EMPRESA), com o objetivo de auxiliar na Reforma da Pracinha da Cultura.

Processo n. PMJ.0013670/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. Marcelo Peroni doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____ portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, com endereço na _____, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da inexigibilidade de Convocação Pública n. 01/2023 publicado na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de _____, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto fornecimento do Projeto de Arquitetura de Reforma da Pracinha da Cultura situada na R. Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46-110, Jundiaí - SP, 13214-449.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Da DOADORA:

- a. doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.
- b. executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- d. manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- e. obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- f. observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- g. não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
- h. garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- i. assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- j. permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- k. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l. responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- m. apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- n. prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação;
- o. demais obrigações pertinentes.

II – Do MUNICÍPIO:



CULTURA

- a. receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b. definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- c. eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do programa;
- d. avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;
- e. providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Cultura;
- f. supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- g. emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- h. na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto,

a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço lacosta@jundiai.sp.gov.br, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo.

Jundiá, ____ de _____ de 20__.

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Cultura

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.013, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. REF. SOLICITAÇÃO 5 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.7022	M O D E R N I Z A Ç Ã O D A S INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	140.000,00
		TOTAL....R\$	140.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.24.722.0189.7022	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	140.000,00
		TOTAL....R\$	140.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**RESULTADO DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº 03/2023, PARA PRODUTOR CULTURAL DOS CORPOS ARTÍSTICOS.**

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER o resultado FINAL da classificação dos candidatos referentes ao Edital nº 03/2023, SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS, habilitação por ordem de classificação, segue abaixo:

Colocação	Nome Completo	Nota Final
1º	Carolina Augusto de Souza	10,00
2º	Heloísa Silva Oliveira	9,27
3º	Giovanna Baraldi	9,10
4º	Luana de Oliveira Fonseca	8,97
5º	Renata Campos Elias	8,87
6º	Letícia dos Passos Rosa	8,73
7º	Ana Karina Barbieri Marques	8,47
8º	Erik Fernando Tavernaro	8,43
9º	Marina Ribeiro Mioni	8,20
10º	Natália Mensatto Benite	8,00
11º	Amanda Queirós Gondim Bezerra	7,80
12º	Eder Antônio de Souza Arantes	7,80
13º	Marcos Becker de Almeida Barbosa	7,67
14º	Tábata Makowski de Oliveira G. de Almeida	7,33
15º	Letícia Adila Borges Naciben	7,23
16º	Lara Lydia Crivellari	6,83
17º	Luan Vítor Silva de Souza	6,83
18º	Marina Ebbecke	6,67
19º	Celso Camargo Júnior	6,33
20º	Beatriz Dias Silva	5,00
21º	Flavia Thainá Matavelo Leal	5,00
22º	Daniel Eleres da Silva	4,50
23º	Matheus Fernando Rodrigues	4,33
24º	Alice Cáritas Almeida Amarante	4,00
25º	Vítor Silva Luciano	3,83
26º	Gislaine Cristina da Silva	3,53
27º	Paulo Henrique dos Santos Rosa	3,20
28º	Paulo Jorge Cardoso de Moraes	2,83
29º	Renilson Samuel Vilela	2,00

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte três.

MARCELO PERONI
Superintendente

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 28, de 29 de JUNHO de 2023**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 1.211-6/2021,

Art. 1º - Resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2023, o servidor RODRIGO FRANCISCO BOTELHO do cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL- símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeado pelo Ato Normativo nº 75, de 03 de novembro de 2021, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JUNDIAÍ****INFORME****Eleição de Composição de Mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil****Gestão 2023-2025**

A Comissão Eleitoral para a Gestão 2023-2025, informa que não houve recurso no caso de indeferimento das inscrições, portanto a relação dos inscritos aptos e não aptos permanece conforme abaixo.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Relação dos inscritos aptos e não aptos**

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá - Gestão 2021-2023, em 17 de julho de 2023, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, para o Biênio 2023-2025, conforme segmentos abaixo:

A - 03 (três titulares) e 03 (três suplentes) representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições ligadas ao setor produtivo; B - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa; C - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé; D - 05 (cinco titulares) e 05 (cinco suplentes) representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional; E - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

	Inscritos	Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições Ligadas ao setor produtivo	C a n d i d a t o	D e l e g a d o	A p t o	N ã o A p t o
01	Neusa Libório Sutti	Sindicato Rural de Jundiá	X		X	

	Inscritos	Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa	C a n d i d a t o	D e l e g a d o	A p t o	N ã o A p t o
01	Clara Cerione Canellato	FFLCH - Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas	X		X	

	Inscritos	Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé	C a n d i d a t o	D e l e g a d o	A p t o	N ã o A p t o

			t o	d o		
01	Marcos Roberto Zamana	Conselho Central de Jundiá - SSVF	X		X	

	Inscritos	Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional	C a n d i d a t o	D e l e g a d o	A p t o	N ã o A p t o
01	Karin Maria Ferlic	Cáritas Diocesana de Jundiá	X		X	
02	Maria Rosângela Moretti	Cáritas Diocesana de Jundiá		X	X	
03	Michele Carolina da Silva	Cáritas Diocesana de Jundiá		X	X	
04	Sergio Estevão de Melo	Serviço de Obras Sociais - SOS	X		X	
05	Ana Maria Gomes de Melo	Serviço de Obras Sociais - SOS		X	X	
06	Karen Fernanda da Silva Carvalho Antunes	Serviço de Obras Sociais - SOS		X	X	
07	Renata Angélica Prezotto Giovanni	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	X		X	
08	Rafael Baptista da Silva	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
09	Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
10	Carlos Alberto de Oliveira	Associação Vida.Com	X		X	
11	Edson Eliezer Ferreira	Associação Vida.Com		X	X	
12	Rita de Cássia Arantes Pasqualino	Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar	X		X	
13	Cristina Moura Coelho	Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14	Gabriela de Farias Venâncio Rossi	Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
01	Daniela Ferreira Silva Polizei	Associação ALMATER	X		X	
02	Natalia Torres de Figueiredo	Associação ALMATER		X	X	
03	Andressa Silva Souza	Associação ALMATER		X	X	

Inscritos	Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis	C	D	A	N
	(2 titulares e 2 suplentes)	a	e	p	ã
		n	i	g	o
		d	e	a	A
		d	a	d	o
		t	o		
Não houve inscrições nesta representação					

OBS: - Tivemos duas inscrições do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo CPDCNSP, sendo que os mesmos não optaram por uma representação, assim consideramos não aptos a participação

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação ONG, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA**, a todos os associados, e os Poderes da Associação, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede administrativa da associação, à Avenida Luiz José Sereno nº 740, apto 03, Bloco 03, Jardim Ermida II, CEP 13.212-210, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no dia **07 (sete) de julho de 2023, às 19:30 horas**, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, ou em segunda chamada, às 20:00 horas, com no mínimo 1/3 dos membros com direito a voto presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mediante re-ratificação do deliberado na ata da Assembleia Geral Ordinária em 10/08/2022.
- Outros assuntos de interesse da Associação.

NICHOLLE MELLO LOPES

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.992

Institui a Campanha de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a CAMPANHA DE PREVENÇÃO DA EXPOSIÇÃO INDEVIDA AO SOL, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar o cidadão sobre os riscos e as consequências da exposição indevida ao sol;

II – implementar as medidas necessárias para facilitar ou possibilitar o acesso do cidadão ao protetor, ao bloqueador ou ao filtro solar.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, o Poder Público poderá formalizar parcerias público-privadas para veicular, anualmente, nos meios de comunicação, a Campanha específica durante o período de férias escolares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três (27/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.998

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "VIRADA CULTURAL DA MELHOR IDADE" (outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "VIRADA CULTURAL DA MELHOR IDADE", a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três (27/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.033

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA JULINA DE JUNDIAÍ (julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA JULINA DE JUNDIAÍ, promovida anualmente no mês de julho por Caiuá Promoções de Eventos LTDA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três (27/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.024

Denomina "Praça CLEIDE DE FREITAS SANTOS" área pública situada na Rua Prof. Ney Ribeiro Nogueira (Vila Palma).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça CLEIDE DE FREITAS SANTOS" a área pública destinada a "Equipamento Urbano e Comunitário" localizada na Rua Prof. Ney Ribeiro Nogueira, na Vila Palma, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três (27/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.032

Estende a denominação de "Av. BENEDITO CHRISPIM" a seu prolongamento, a Av. Marginal da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É estendida a denominação da "Av. BENEDITO CHRISPIM", dada pela Lei nº. 5.117, de 17 de abril de 1998, a seu prolongamento, a Av. Marginal da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três (27/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

**RESENHA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 27 de junho de 2023)****1) ABERTURA**

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva. Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE**2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Altera o Código de Obras e Edificações para prever, nas edificações de habitação de interesse social, condições adequadas para recebimento de animais domésticos.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.125/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 443/2007, que instituiu a política de proteção do patrimônio cultural e criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para alterar a sua composição e prorrogar prazo do atual mandato.

PROJETO DE LEI Nº 14.035/23 - Roberto Conde Andrade - Institui a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar (abril).

PROJETO DE LEI Nº 14.036/23 - Antonio Carlos Albino - Exige desfibrilador cardíaco nos locais que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 14.037/23 - Prefeito Municipal - Autoriza alienação, mediante doação, ao Município, de área pública de propriedade da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, para fim de programa habitacional de interesse social (Rio Abaixo - Bairro

**PODER LEGISLATIVO**

Retentem).

PROJETO DE LEI Nº 14.038/23 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

PROJETO DE LEI Nº 14.039/23 - Cícero Camargo da Silva - Institui o "Programa CAPACITA AFRO", de capacitação profissional voltada à população negra.

PROJETO DE LEI Nº 14.040/23 - Cícero Camargo da Silva - Denomina "Rua SEVERO SAVIETTO" a via entre o Caminho de Servidão e a Av. Gustavo Stackfleth (Bairro Pinheirinho).

PROJETO DE LEI Nº 14.041/23 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua PEDRO LEONARDO" a Via de Pedestres 02 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

PROJETO DE LEI Nº 14.042/23 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua NARCISA MARQUESIN LEONARDO" a Via de Pedestres 01 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

PROJETO DE LEI Nº 14.043/23 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua ESMERALDO ANTÔNIO LEONARDO" a Via de Pedestres 03 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

PROJETO DE LEI Nº 14.044/23 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua SÍTIO SÃO PEDRO" a Rua 01 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

PROJETO DE LEI Nº 14.045/23 - Cícero Camargo da Silva - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Conscientização Sobre a Prevenção do Câncer de Colo de Útero - "Março Lilás".

PROJETO DE LEI Nº 14.046/23 - Cícero Camargo da Silva - Altera a Lei 3.493/1989, que autorizou a criação da Semana Preventiva do Glaucoma, para prever data de realização.

PROJETO DE LEI Nº 14.047/23 - Cícero Camargo da Silva - Denomina "Rua QUINTINO SAVIETTO" o Caminho de Servidão do Bairro Pinheirinho.

VETO Nº 8/23 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº 14.008, do Colegiado de Vereadores, que denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiá - Fase 01 (Bairro Terra Nova).

MOÇÃO Nº 523/23 - Paulo Sergio Martins - APELO ao Governo Estadual por implantação de Delegacia Especializada na Proteção Animal, dos Idosos e da Criança e dos Adolescentes.

MOÇÃO Nº 524/23 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governo do Estado pela duplicação e melhorias da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - SP-332 ("Estrada Velha de São Paulo"), especialmente entre os km 48 e 61.

MOÇÃO Nº 525/23 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao PL nº 1.426/2023, de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC), que altera as Leis n.ºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para assegurar ao consumidor o direito à retenção, a título de indenização, dos valores depositados indevidamente em razão de empréstimo consignado não contratado.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 259/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as ações preventivas à Febre Maculosa. (Retirado)

- à Presidência:

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 12031/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato e manutenção dos brinquedos do parque infantil na Praça Rita Maria Da Silva, área pública situada na confluência da avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho com a rua Presbítero Osvaldo Carnier (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12032/23 - Romildo Antonio da Silva - Construção de rampa de acesso para cadeirantes e portadores de mobilidade reduzida, Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do n.º 446 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12033/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato na rua Pastor Francesco Ciaramella, próximo ao n.º 595 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-551. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12034/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato e raspagem de guia na Praça da Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 33, Jardim Novo Horizonte, CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12035/23 - Romildo Antonio da Silva - Nivelamento da Rua Rita de Cassia Revovedo de Paranaguá, próximo ao n.º 380 (Parque Residencial Eloy Chaves) CEP 13212-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12036/23 - Romildo Antonio da Silva - Raspagem do mato na calçada

e da guia na Rua Hugo Milani (Parque Residencial Eloy Chaves) CEP 13212-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12037/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção e melhorias na área de lazer com academia ao ar livre e na quadra poliesportiva da Praça José Dos Santos, área pública situada na confluência da avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho com a rua Presbítero Tarcino Rodrigues De Castro (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12038/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção no acesso de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida na Praça Joaquim Soares Lemos (Vila Hortolândia) CEP 13214-309. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12039/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato, raspagem da calçada e da guia na Rua Mariano Latorre, próximo ao n.º 71 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12040/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato, raspagem da calçada e guia em toda extensão da R. Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves / Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12041/23 - Paulo Sergio Martins - Serviços de roçada e raspagem de guias e sarjetas no Jardim Danúbio, em especial nas ruas João Café Filho, CEP 13215-081 e Hermes da Fonseca, CEP 13215-092. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12042/23 - Paulo Sergio Martins - Substituição de lâmpadas queimadas em toda extensão da Av. Valter Tozetto Júnior (Bosque dos Jacarandás) CEP. 13214-366. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12043/23 - Paulo Sergio Martins - Nivelamento de tampão de ferro de poço de visita localizado no entroncamento da Av. Valter Tozetto Júnior, CEP 13214-366 com a Rua Antônio Demarchi, CEP 13214-721 (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12044/23 - Paulo Sergio Martins - Revitalização da Praça Francisco Lotti, localizada na Avenida São Paulo, altura do número 774 (Vila Arens II) CEP. 13202-599. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12045/23 - Paulo Sergio Martins - Raspagem de guias e sarjetas na Rua São Bento, entre os números 270 e 466 (Centro) CEP. 13201-034. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12046/23 - Paulo Sergio Martins - Aplicação de veneno contra ratos e baratas em viela ao lado do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Monte Negro, localizada na Av. Dr. Nelson Villaça, altura do número 305 (Jardim do Lago) CEP. 13203-625. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12047/23 - Paulo Sergio Martins - Aplicação de veneno contra ratos e baratas em bocas de lobo na R. Giovanni Cervi, próximo ao n.º 194 (Parque Cidade Jardim) CEP 13203-523. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12048/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Rua da Padroeira, entre os números 137 e 575 (Centro) CEP 13201-026. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12049/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas no Bairro Vianelo, em especial nas Ruas Jaú, CEP 13207-090, Evangelista Mirandola, CEP 13207-100; João Wesley, CEP 13207-120; Conde de Monsanto, CEP 13207-060; e Senador Fonseca, entre os números 27 e 393, e seu cruzamento com a Av. Paula Penteado, CEP 13201-018. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12050/23 - Paulo Sergio Martins - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Avenida dos Imigrantes Italianos, (Bairro Ponte São João) CEP 13218-090. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12051/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Álvares de Azevedo, altura do número 127 (Vila Rio Branco) CEP: 13215-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12052/23 - Quézia Doane de Lucca - Remoção de tronco de árvore na Rua Angola, altura do número 70 (Jardim Bonfiglioli) CEP: 13207-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12053/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua dos Bandeirantes, altura do número 673 (Bairro Ponte de Campinas) CEP: 13201-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12054/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Saldanha Marinho, altura do número 31 (Vila Rio Branco) CEP: 13215-300. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12055/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Martins Pena, altura do número 71 (Bairro Ponte São João) CEP: 13218-041. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12056/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato em frente a EMEB Profa. Maria de Lurdes Gonçalves Barros, altura do número 71 (Bairro Jundiáinópolis) CEP: 13210-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12057/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Maceió, altura do número 418 (Vila Maria Genoveva) CEP: 13203-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12058/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de todas as lâmpadas da Praça Antônio Carlos Valença, na Rua Dr. Eloy Chaves, altura do número 178 (Bairro Ponte São João) CEP: 13218-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12059/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Fulamina Mattar, altura de número 527 (Jardim Pacaembu) CEP: 13218-220. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12060/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Substituição da iluminação

**PODER LEGISLATIVO**

por lâmpadas de LED no Condomínio Bosque do Corrupira. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12061/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Instalação de guard rail no canteiro da Rua Hugo Picchi (Parque Centenário) CEP: 13214-787. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12062/23 - Adriano Santana dos Santos - Implementação do serviço de entrega residencial dos medicamentos de alto custo prescritos a pacientes idosos, pessoas com deficiência e pessoas acamadas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12063/23 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização e implantação de equipamentos públicos nas áreas públicas situadas à Rua Lino Pizol, n.º 30 (Vila Maringá) CEP: 13210-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12064/23 - Adriano Santana dos Santos - Instalação das placas de ponto de parada de ônibus e de lombada na Avenida Victório Baradel (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12065/23 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de alambrado e rede de proteção no entorno das quadras no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Iacovino, situado à Rua João do Rio, n.º 144 (Vila Santana II/ Vila Nambi) CEP: 13219-031. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12066/23 - Adriano Santana dos Santos - Melhorias no escoamento de água pluvial no bolsão de estacionamento, situado na altura do número 504 da Avenida Victório Baradel (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12067/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de ponto de parada de ônibus com estrutura de bancos e abrigo para atender usuários da Linha 582 - Paíol Velho/Vila Rami, na altura do número 2.230 da Avenida Paulo Ferraz dos Reis (Bairro Santa Clara) CEP: 13210-477. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12068/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de faixa de pedestres na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 201 (Centro) CEP: 13201-002. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12069/23 - Adriano Santana dos Santos - Providências quanto ao aumento na incidência de roedores na Rua Malvina Bressani (CEP: 13206-301) e na Rua Nossa Senhora Aparecida (CEP: 13206-310) - Vila Rami. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12070/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparo no asfalto e na sarjeta da Rua Henriqueta Zambon, entre os números 271 e 297 (Vila Santana II) - CEP 13219-021. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12071/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de bicicletário e urgência na manutenção ou substituição dos areadores do lago no Parque Urbano Diácono Sebastião Luiz Ferreira (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12072/23 - José Antônio Kachan Júnior - Colocação de cascalho em estrada de terra na Rua Antenor Azzoni (Chácaras Maltoni). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12073/23 - José Antônio Kachan Júnior - Raspagem e limpeza de guias e sarjetas em toda extensão da R. dos Fioresis (Vila Jeriva) - CEP 13.225-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12074/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de duas árvores em frente a EE Professora Maria de Lourdes França Silveira, R. Pedro Nano (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12075/23 - José Antônio Kachan Júnior - Remoção de toco de árvore na R. Dr. Antônio Lopes de Oliveira, na altura do n.º 102 (Vila de Vecchi) - CEP 13.202-162. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12076/23 - José Antônio Kachan Júnior - Repinte urgente de sinalização para motocicletas "faixa azul" em semáforo no cruzamento da R. Maestro José Bovolenta com a Av. Fernando Arens (Vila Arens/ Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12077/23 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção dos toldos da EMEB Lucírio Valli, na R. Henrique Rocha Bloch, 92 (Vila Alati) - CEP 13.210-090. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12078/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na R. Severo Maltoni, na altura do n.º 95 (Vila Santana) - CEP 13.219-007. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12079/23 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de abrigo em ponto de ônibus na Av. Gaetano Fagundes, altura do n.º 1.700 (Bairro Rio Acima). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12080/23 - José Antônio Kachan Júnior - Reforma da cancha de bocha do CECE Antônio de Lima, na R. Benedito Souza Costa, 11 (Bairro Agapeama) - CEP 13.203-321. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12081/23 - José Antônio Kachan Júnior - Restauração de busto na Praça Frederico Ozanam, R. Campos Sales (Vila Boaventura) - CEP 13.201-832. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12082/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Miguel Hilário Navarrete Sanches, em frente ao n.º 30 (Vila Marlene) CEP 13214-627. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12083/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação na Rua Moreira César, em frente aos n.º 307 e 531 (Vila Arens II) CEP 13202-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12084/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Asfaltamento da Rua José Storani (Vila Virgínia / Chácara Urbana) CEP 13209-081. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12085/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, em frente ao n.º 197

(Vila Vianelo) CEP 13207-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12086/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Rua Conde de Monsanto na esquina com a Rua Barão de Jundiaí n.º 227 (Centro) - CEP 13207-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12087/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de contêiner para coleta de lixo na Av. Comendador Hermes Traldi, próximo ao n.º 53 (Jardim Campos Elísios) - CEP 13209-772. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12088/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Dr. Antônio Luís Sorzi, em frente ao n.º 29 (Vila Marlene) CEP 13214-621. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12089/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação na Av. Samuel Martins, em frente ao n.º 1.220 (Vila Progresso) CEP 13202-251. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12090/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção da pavimentação na Rua Barão de Jundiaí, em frente ao n.º 491 (Centro) CEP 13201-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12091/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", na Rua Adonirio Moreira, no entrocamento com a Rua Antônio Luiz Russi (Parque da Represa) CEP 13214-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12092/23 - Antonio Carlos Albino - Implantação de calçada ou pista de caminhada na Avenida Giustiniano Borin (Jardim Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12093/23 - Antonio Carlos Albino - Melhorias no serviço de limpeza pública, varrição, coletas do lixo no calçadão e na área central, bem como limpeza e descontaminação dos contêineres localizados no Centro Comercial de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12094/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Melhoria na iluminação da Rd. Vereador Geraldo Dias, rotatória da entrada do CJ. Residencial Terra da Uva. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12095/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Melhoria na iluminação da R. Ucilla Lorencini Tafarello em frente a quadra de esportes (CJ. Residencial Terra da Uva) CEP: 13214-680. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12096/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Pintura de sinalização de solo na Av. Nilo Tracci (Bairro Corrupira) CEP: 13214819. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12097/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção na iluminação da Praça Mestre Bimba, Av. Dr. Cavalcanti com a Rua José do Patrocínio (Vila Argos Velha). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12098/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Asfaltamento da Rua Miguel Latorre (Bairro Aeroporto) CEP: 13212-009. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12099/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção na pintura do ponto de ônibus na Rua Itirapina, n.º 666 (Vila Hortolândia) CEP: 13214-101. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12100/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Instalação de cobertura em ponto de parada de ônibus na Av. Valter Tozetto Junior, n.º 885 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas) CEP: 13214366. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12101/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Instalação de cobertura em ponto de ônibus na R. Uva Niágara em frente ao bloco 27 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas) CEP: 13214-699. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12102/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Nivelamento da boca de lobo localizada na Avenida Antônio Pincinato altura do n.º 336 (Vila Alvorada) CEP: 13211-770. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12103/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de sinalização vertical referente à travessia na faixa de pedestre localizada na Avenida Antônio Pincinato altura do n.º 336 (Vila Alvorada) CEP: 13211-770. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12104/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação da nova pintura de solo "lima limão" na faixa de pedestre localizada na Avenida Antônio Pincinato, altura do n.º 336 (Vila Alvorada) CEP: 13211-770. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12105/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de iluminação em faixa de pedestre na Avenida Antônio Pincinato, altura do n.º 336 (Vila Alvorada) CEP: 13211-770. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12106/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Recapeamento da Rua Geraldo Antônio Pereira (Jardim Quinta das Videiras) CEP: 13211-664. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12107/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Contenção de infestação de carrapatos em área pública localizada ao lado da UBS Guanabara, Rua Cacilda Becker, n.º 214 (Jardim Guanabara) CEP: 13211-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12108/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Transferência do local de embarque e desembarque do veículo escolar que atende os alunos da Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, para a Rua Ulysses Jorge Martinho (Centro) - CEP: 13201-827. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12109/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Pavimentação da Avenida Luiz Nanni - CEP: 13215-620 e da Rua Amélia Maria Cassalho (Tijucão Preto) - CEP: 13205-705 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12110/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Recolocação do toldo na entrada da EMEB Comendador Hermenegildo Martinelli, Av. José Mezzalira, n.º 400 (Jardim Vera Cruz/Caxambu) CEP: 13218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12111/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de

**PODER LEGISLATIVO**

guias e calçadas, R. Dr. Adriano de Oliveira, altura n.º 35 (Vila Helena) - CEP 13.206-703. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12112/23 - Roberto Conde Andrade - Renovação da sinalização de solo "faixa de pedestre", na R. Dr. Adriano de Oliveira com a R. Luiz Antônio Aiello Filho (Vila Helena/Vila São Bento). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12113/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza da viela na R. Buenos Aires, n.º 123 (Vila Helena) - CEP 13.206-703. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12114/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na Rua Anselmo Torres em frente ao n.º 41 (Jardim Paulista) - CEP 13.208-540. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12115/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de guias e calçadas, R. Ambrósio Castaldi n.º 83 (Jardim Paulista) - CEP 13.208-515. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12116/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de guias e calçadas, Av. Fernando Arens, altura dos números: 1.159 e 1.274 (Vila Arens II) - CEP 13.202-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12117/23 - Roberto Conde Andrade - Limpeza e revitalização da Praça José Preterotto, R. Doutor Cristóvão Araújo Dória, altura n.º 259 (Vila Didi) - CEP 13.203-380. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12118/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de sinalização de solo "faixa de pedestre", no cruzamento da Rua Romão Alves Nogueira com a Rua Tapajós (Vila Santa Maria). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12119/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de sinalização de solo "PARE", R. Romão Alves Nogueira na altura n.º 325 (Agapeama/Vila Santa Maria). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12120/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de sinalização de solo de veículo escolar, R. Tapajós, altura do n.º 513 (Vila Santa Maria). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12121/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo na Rua Rio de Janeiro, altura do número 200 (Jardim Tarumã) CEP: 13216-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12122/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo em toda extensão da Rua Doutor David Zoilo Morandini (Bairro Jardim Paulista) CEP: 13208-380. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12123/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda extensão da Rua Doutor Balduino do Amaral Gurgel (Jardim Paulista) CEP: 13208-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12124/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda extensão da Rua Mário Pereira Pinto (Jardim Paulista) CEP: 13208-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12125/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização indicativa de lombada na Rua Mário Pereira Pinto, altura do número 229 (Jardim Paulista) CEP: 13208-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12126/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo na Rua Fausto Leônidas Bochino, altura do número 25 (Jardim Paulista) CEP: 13208-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12127/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda extensão da Rua Fausto Leônidas Bochino, altura do número 25 (Jardim Paulista) CEP: 13208-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12128/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo na Rua Mário Pereira Pinto, altura do número 120 (Jardim Paulista) CEP: 13208-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12129/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo na Rua Doutor Balduino do Amaral Gurgel, altura do número 170 (Jardim Paulista) CEP: 13208-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12130/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo na Rua Doutor Balduino do Amaral Gurgel, altura do número 11 (Jardim Paulista) CEP: 13208-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12132/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Instalação de academia ao ar livre nas margens do Córrego das Valquírias. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12133/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Instalação de lixeiras nas margens Córrego das Valquírias. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12134/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvores em toda a extensão da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini (Jardim Trevo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12135/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Reativação do "trenzinho" do Parque do Trabalhador no Bairro Corrupira. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12136/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Instalação de academia ao ar livre no Parque do Trabalhador no Bairro Corrupira. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12137/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Revitalização do Parque do Trabalhador no Bairro Corrupira. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12138/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua Capitão João Xavier Dias da Costa, próximo ao nº 93 (Vila Rossi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12139/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Operação tapa buracos na Rua Dr. Pedro Soares de Camargo, altura do número 64 (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12140/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Operação

tapa buracos na Rua Barão de Teffé, altura do número 410 (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12141/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e limpeza na extensão em toda extensão da Rua Elisa de Moraes (Jardim Celeste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12142/23 - Edicarlois Vieira - Poda de árvore na Rua Agostinho Gervilla próximo ao número 1.503 (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12143/23 - Edicarlois Vieira - Poda de árvores na EMEB Benedita Alzira de Moraes Camunhas, situada a Rua Roberto Gáspari, n.º 550 (Bairro Fazenda Grande). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12144/23 - Edicarlois Vieira - Remoção de árvore na EMEB Benedita Alzira de Moraes Camunhas (Bairro Fazenda Grande). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12145/23 - Edicarlois Vieira - Manutenção da Praça Miguel Lopes, na Avenida União dos Ferrovários n.º 2.222 (Bairro Ponte de Campinas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12146/23 - Edicarlois Vieira - Repintura de faixa de pedestre na Av. Henrique Brunini, altura do n.º 1.805 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12147/23 - Edicarlois Vieira - Manutenção em postes na viela da Rua Geraldo Gomes de Paula, altura do número 677 (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12148/23 - Edicarlois Vieira - Instalação de placa indicativa de redutor de velocidade e pintura da lombada na Estrada Municipal do Varjão altura do número 4.889 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12149/23 - Edicarlois Vieira - Troca de lâmpada queimada em poste na Rua Dario Bocchino altura do n.º 2.820 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12150/23 - Edicarlois Vieira - Implementação de faixa de pedestres na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz altura do n.º 985 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12151/23 - Edicarlois Vieira - Instalação de cobertura em ponto de ônibus na Avenida da Casa Velha, altura do n.º 1.319 (Bairro Traviú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12152/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Instalação de conjunto de lixeiras para coleta seletiva nas UBS's Jardim Tamoio, Jardim Tarumã e Jundiaí-Mirim. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12153/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Limpeza de entulho e corte de mato na Rua Milton Domingos, na altura do n.º 46 - (Bairro Vista Alegre). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12154/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção e troca de lâmpadas na Av. Capitão Francisco Copelli, altura do n.º 1.320, próximo da EMEB Maria Aparecida Almeida de Souza Ramos (Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12155/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Orientação de agentes de Trânsito nos horários de entrada e saída dos alunos, nas EMEB's Judith Almeida Curado Arruda e Deodato Janski. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12156/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Limpeza de entulho e corte de mato na Rua Plínio de Almeida Ramos com a Rua Donato Guaratine, na altura do n.º 270 (Parque Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12157/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção no piso da Viela, localizada na Rua Bahia, altura do n.º 230 (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12158/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção da rede de esgoto na Rua Rugendas, altura do n.º 70 (Jardim Tamoio). (Despachada).

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio de Cooperação Técnico Educacional — Sei 1029/2022-Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
2. Ofício nº 1035672/2023-SES-GS-ATA1, do chefe de gabinete, da Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 485/2023, do Vereador Cícero Camargo da Silva, de APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.
3. E-mail da Assessoria da Agenda do Governador do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 531/2023, do Vereador Roberto Conde Andrade, de CONGRATULAÇÕES com o Governador Tarcísio de Freitas (REPUBLICANOS) por sua atuação nesse primeiro mês à frente do Executivo Estadual.
4. E-mail do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício VE 018/2023.
5. E-mail da Associação dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo, encaminhando convite para o Congresso Estadual de Municípios — Ampesp Fomenta 2023.
6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo VII ao Termo de Colaboração nº 27/2018, Associação Acolhimento Bom Pastor — Sei 16770/2022.
7. Ofício da Catedral Nossa Senhora do Desterro, Diocese de



PODER LEGISLATIVO

Jundiá, convidando para as celebrações da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Desterro 2023.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L. n.º 156/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.963, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá-PROAJ; e dá outras providências.
2. Ofício GP.L. n.º 157/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.964, que revisa e amplia o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais-PSA; e revoga a lei 9.116/2018, correlata.
3. Ofício GP.L. n.º 158/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.965, que denomina Jardim da Mobilidade Eng. Rogério Leoni a área situada no Parque Mundo das Crianças (Bairro Pinheirinho).
4. Ofício GP.L. n.º 159/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.966, que regula o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, de concessão de subvenção econômica a produtores rurais; dá outras providências; e revoga a Lei 9.650/2021, correlata.
5. Ofício GP.L. n.º 160/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 251, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o orçamento da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.
6. Ofício GP.L. n.º 161/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.967, que reajusta, nas datas que especifica, os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.
7. Ofício GP.L. n.º 162/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.968, que institui o 'Programa DEFENSE', de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.
8. Ofício GP.L. n.º 163/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.969, que denomina 'Rua SANTO SPIANDORELLO' a via de acesso e a Rua 01 do loteamento Bico de Lacre (Bairro Caxambu).
9. Ofício GP.L. n.º 165/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.970, que denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiá — Fase 01 (Bairro Terra Nova).
10. Ofício GP.L. n.º 166/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 252, do Vereador Leandro Palmarini, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a implantação da nova sede do Debea - Departamento de Bem-Estar Animal.
11. Ofício GP.L. n.º 167/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 254, do Vereador Faouz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a existência de projeto viário no entorno do Condomínio Torres de Ozanam, Rua Irineu de Toledo, n.º 75 (Bairro Horto Florestal).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício n.º 0014/2023/ SSPMJ, do SindSerjun-Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiá, informando reajuste da mensalidade do Sindicato.
2. Ofício CMAS n.º 25/2023, do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá, convidando para compor a Mesa de Abertura da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 05 de julho de 2023.
3. Ofício da Coordenadora da Superintendência Estadual do IBGE em São Paulo, convidando para a Reunião de Encerramento do Censo Demográfico 2022.
4. Ofício DAE/DJU n.º 206, do Diretor Presidente, em resposta ao Ofício PR/GAB n.º 23/2023.

- Tribuna Livre:

Falaram:

1- MANOELA G.

Orçamento público de Jundiá.

2- DOUGLAS K. YAMAGATA

Políticas públicas.

3- MARIA CAROLINA D. LEMOS

Mudança de horário das sessões da Câmara.

4- JOANA DE CÁSSIA P.

Dia mundial de combate à violência das pessoas idosas.

5- WILSON H. S. CONCEIÇÃO

Construção de área de lazer e elevadores no São Camilo.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros e Faouz Taha.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 13.992/2023 - Roberto Conde Andrade - Institui a Campanha de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol. (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis).

PROJETO DE LEI Nº 13.998/2023 - Antonio Carlos Albino - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "VIRADA CULTURAL DA MELHOR IDADE" (outubro). (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis).

PROJETO DE LEI Nº 14.033/2023 - Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA JULINA DE JUNDIÁ (julho). (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis).

PROJETO DE LEI Nº 14.024/2023 - Quézia Doane de Lucca - Denomina "Praça CLEIDE DE FREITAS SANTOS" área pública situada na Rua Prof. Ney Ribeiro Nogueira (Vila Palma). (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis).

PROJETO DE LEI Nº 14032/2023 - Adriano Santana dos Santos - Estende a denominação de "Av. BENEDITO CHRISPIM" a seu prolongamento, a Av. Marginal da Rodovia Tancredo de Almeida Neves (Jardim Santa Gertrudes). (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis).

MOÇÃO Nº 519/2023 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao Projeto de Lei 865/2023, de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragato, que institui o selo estadual de comércio sustentável para os restaurantes, churrascarias, cantinas, pizzarias, bares, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, docerias, buffets, fast-foods e similares. (Aprovada - 12 votos favoráveis).

MOÇÃO Nº 520/2023 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.108/2015, da Deputada Federal Renata Abreu (PODE-SP), que altera o art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Educação Política e Direitos do Cidadão como componente obrigatório dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio. (Aprovada - 10 votos favoráveis).

MOÇÃO Nº 521/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - APOIO ao Congresso Nacional pela aprovação e à Presidência da República pela promulgação da Lei n.º 14.598, de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre a realização de exames em gestantes. (Aprovada - 11 votos favoráveis).

MOÇÃO Nº 522/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 963/2023, de autoria do Deputado Estadual Guto Zacarias, que veda a destinação de recursos públicos de qualquer natureza a reuniões públicas que defendam qualquer tipo de comportamento sexual. (Aprovada - 9 votos favoráveis).

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

Juninho Adilson, Eng.º Marcelo Gastaldo e Madson Henrique.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo

**PODER LEGISLATIVO**

Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva,

Horário de Encerramento: 12:34 horas.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1124

(Márcio Pentecostes de Sousa)

Altera o Código de Obras e Edificações para prever, nas edificações de habitação de interesse social, condições adequadas para recebimento de animais domésticos.

Art. 1º. O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 606, de 25 de junho de 2021), passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 50. (...)

(...)

§ ____ Todo empreendimento destinado a habitação de interesse social garantirá condições adequadas para o recebimento dos animais domésticos das famílias que nele residirão, inclusive reservando-se, se o caso, espaço para criação e construção de abrigo." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nos últimos empreendimentos com participação do Município entre eles, Residencial Tupi com 600 unidades, Residenciais Genova e Roma com 400 unidades e no Fazenda Grande com mais de 1.200 unidades. Foram as épocas que mais tivemos abandonos de animais domésticos por não existirem nos empreendimentos locais para abrigá-los, principalmente os de porte médio e grande, pois alguns desses condomínios não os aceitam.

Por esse motivo estamos criando o projeto para sanar esse problema e evitar o abandono dos animais apresentando este importante projeto de lei complementar que acredito terá apoio de todos os Vereadores desta Casa.

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.125

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 443/2007, que instituiu a política de proteção do patrimônio cultural e criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para alterar a sua composição e prorrogar prazo do atual mandato.

Art. 1º Os artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Executivo, a saber:

a) 2 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Cultura (UGC), ocupantes dos cargos de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e de Diretor do Departamento de Museus;

b) 2 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sendo um deles o ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, ou do cargo de Chefe de Fiscalização;

c) 2 (dois) representantes de órgãos integrantes da Administração Direta, indicados pelo Prefeito [...]"

II - 6 (seis) representantes de associações, indicados pelas respectivas entidades, sendo:

a) 1 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – Núcleo de Jundiaí;

b) 1 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino de Jundiaí, com título de professor de História;

c) 1 (um) representante da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

d) 3 (três) representantes de associações ligadas à preservação do patrimônio histórico, eleitas em assembleia.

III - 6 (seis) representantes da comunidade, eleitos em assembleia.

§1º Os suplentes dos representantes de que tratam os indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo poderão ser quaisquer servidores públicos municipais lotados nas respectivas Unidades de Gestão.

§2º Os suplentes dos representantes de que tratam os indicados na alínea "c" do inciso I deste artigo poderão ser quaisquer servidores públicos municipais lotados em quaisquer Unidades de Gestão.

§3º Os representantes de que tratam o inciso II deste artigo poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido das entidades que representam, mediante designação por Portaria, para completar o período restante do mandato do representante substituído.

§4º Na ausência de qualquer representante titular, o respectivo suplente terá direito a voto." (NR)

"Art. 9º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, e, em caso de substituição, o novo conselheiro completará o mandato vigente." (NR)

Art. 2º O atual mandato dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí fica prorrogado até 31 de agosto de 2023.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput não prejudicará os atos jurídicos válidos praticados pelo Conselho até a data da publicação desta Lei.

§ 2º O termo final da prorrogação dos mandatos de que trata o caput deste artigo será automaticamente antecipado para a data da posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí para o biênio 2023/2025, caso ocorra a declaração do resultado da eleição antes de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar por meio do qual se pretende a alteração dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de agosto de 2007, que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

Quanto a iniciativa, a Lei Orgânica assim a prevê consoante art. 7º, "caput" e inciso III c/c art. 46, incisos IV e V. A iniciativa concorrente



PODER LEGISLATIVO

também consta do art. 24, inciso VII da Constituição. Acerca da matéria, existe amparo no art. 30, incisos I e IX c/c art. 216-A, §4º da Constituição, além do art. 208-B da Lei Orgânica. A alteração se faz necessária tendo em vista que foi proposta pelos membros do Conselho em questão, bem como pela Unidade de Gestão de Cultura, e visa evitar o cancelamento de reuniões devido à falta de quórum, além de também envolver mais pessoas no debate sobre a preservação do patrimônio cultural do Município. Para tanto, busca-se designar conselheiros suplentes para todos os representantes titulares. Pretende-se, também, promover o equilíbrio entre os níveis de representação, com a supressão de uma das duas vagas do Instituto dos Arquitetos do Brasil, igualando-o às outras associações. Dessa forma, todos os segmentos terão seis representantes titulares e respectivos suplentes. Ainda, quanto aos representantes do Poder Público, pretende-se garantir que os mesmos sejam afetos aos temas da proteção do patrimônio cultural. Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, apta a demonstrar sua regularidade. Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PROJETO DE LEI N.º 14035 (Roberto Conde Andrade)

Institui a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar (abril).

Art. 1º É instituída a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar, a ser promovida anualmente no mês de abril.

§ 1º. A Campanha tem como objetivo promover o direito à liberdade e apreço à tolerância, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, à convivência e à laicidade do Estado, bem como o fomento de práticas sociopedagógicas centralizadas na gestão democrática e participativa dos estudantes, professores, funcionários, técnicos, pais e familiares, a fim de combater discriminações e preconceitos no âmbito escolar.

§ 2º. A Campanha poderá ser promovida mediante reuniões, palestras, seminários, eventos e diversas ações educacionais de conscientização e combate às discriminações e preconceitos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O ambiente escolar deve ser um espaço de liberdade, criação, criatividade e criticidade, que funcione à luz dos princípios constitucionais definidos no art. 206, protegido de ameaças, acusações e interferências de agentes externos no desenvolvimento da sua função social de formar sujeitos plenamente desenvolvidos, preparados para construir e viver em uma sociedade diversa, de forma fraterna, respeitosa e inclusiva.

Desse modo, a escola deve promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, a inclusão social e cidadania de todas as pessoas para, além de uma "educação para a cidadania", o Poder Público promover uma educação para a democracia. O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, em seu art. 53, garante à criança e ao adolescente o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Por fim, a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 2º, inc. IV aduz que é dever do Estado promover respeito à liberdade e apreço à tolerância. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI N.º 14036

(Antonio Carlos Albino)

Exige desfibrilador cardíaco nos locais que especifica.

Art. 1º. Disponibilizar-se-á desfibrilador cardíaco em shopping centers, centros comerciais, centros empresariais, hotéis, hipermercados e supermercados, academias, centros de treinamentos esportivos, clubes, associações, agremiações e sindicatos, e locais que possuam pistas de atletismo, quadras poliesportivas, campos de futebol, piscinas e/ou parques aquáticos.

§ 1º. A disponibilização deverá ser efetuada:

I – quando houver concentração acima de 1.000 (mil) pessoas, simultaneamente; ou

II – a todo momento, no caso em que o estabelecimento receba, regularmente, circulação de 3.000 (três mil) ou mais pessoas no mesmo dia, simultaneamente ou não.

§ 2º. O desfibrilador será disposto em local de fácil acesso durante todo o período em que os locais registrarem a presença de público na forma dos incisos do § 1º do caput deste artigo.

§ 3º. Os estabelecimentos disporão de ao menos duas pessoas capacitadas com treinamentos específicos de primeiros socorros e para a utilização do equipamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo proporcionar o mais rápido possível o atendimento das ocorrências médicas em locais de grande fluxo de pessoas, em especial nos locais de competições e atividades físicas. Para isso, intentamos manter, nessas áreas, equipamentos de desfibrilação para os casos de infarto e arritmias cardíacas e paradas cardiorrespiratórias, que infelizmente podem ocorrer de forma súbita e muitas vezes acabam em óbitos pela ausência de atendimento em tempo hábil.

Hoje, são poucos os locais que possuem esse tipo de equipamento, a maioria dos municípios, nos casos em que ocorrem esse tipo de ocorrência, são acionados os sistemas de emergência como SAMU e Bombeiros. O problema é que dificilmente as equipes acionadas podem chegar aos locais em tempo, considerando ideal para a desfibrilar o coração, fazendo com que o órgão volte a bombear sangue. Segundo os médicos cardiologistas, o ideal para que o paciente infartado ou com arritmia cardíaca necessitam de socorro médico nos primeiros cinco minutos.

A presente proposta tenta evitar a perda de vidas de muitas pessoas, pois o desfibrilador é um recurso para com efetividade de 80% dos casos que dão sobrevivência às pessoas acometidas de mal súbito.

Diante do aqui exposto, busco apoio dos nobres Pares para aprovação do referido projeto.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14037

(Prefeito Municipal)

Autoriza alienação, mediante doação, ao Município, de área pública de propriedade da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, para fim de programa habitacional de interesse social (Rio Abaixo - Bairro Retentem).

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Jundiaí a área pública objeto da Matrícula nº 179.471, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizada no Sítio Traviú ou Rio Abaixo e no Bairro Retentem, que assim se descreve:

"Matrícula nº 179.471: IMÓVEL:
UMA GLEBA DE TERRAS, resultante da unificação de glebas de

PODER LEGISLATIVO

terras situadas no Sítio Traviú ou Rio Abaixo e no Bairro Retentem, nesta cidade e comarca, com a área de 172.120,00 metros quadrados, que assim se descreve: o ponto inicial H localizado na margem da Estrada Municipal na divisa com Augusto Carbonari, segue fazendo frente por duzentos e noventa e dois metros (292,00m) até o ponto G; segue por cento e dez metros (110,00m) fazendo frente com a Estrada Municipal; deflete a esquerda e segue em reta por quatrocentos e seis metros (406,00m) confrontando com Fiore Bertassi; deflete a esquerda e segue por duzentos e cinquenta e oito metros (258,00m); confrontando com Alberto Fachini; deflete a esquerda e segue por doze metros (12,00m) até o ponto P; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de cinquenta e cinco metros (55,00m), indo atingir o ponto C confrontando com Humberto Facchini; deste ponto segue ao ponto N, com a distância de setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50m), confrontando com Irmãos Carbonari S.A. Comercial Industrial e Agrícola; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de cento e dez metros (110,00m) até o ponto M; deste ponto segue por sessenta metros e cinquenta centímetros (60,50m) até o marco L; deste segue por cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros (123,50m) até o ponto K; deste segue por cinquenta e um metros (51,00m) até o ponto J; deste segue por quarenta e três metros (43,00m) até o ponto I; deste segue por cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (52,50m) até atingir o ponto H, localizado na margem da Estrada Municipal e confrontando desde o ponto N até este ponto com Augusto Carbonari, chegando ponto inicial dessa descrição. Contendo uma (01) casa sede, um (01) escritório, uma (01) garagem, cinco (05) casas para empregados e um (01) rancho."

§ 1º O imóvel a que se refere o caput deste artigo abrange as construções e benfeitorias nele existentes.

§ 2º Integram a presente Lei o laudo de avaliação e planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta lei destinar-se-á à implantação, pelo Município de Jundiaí, de programa habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Nossa Casa, instituído junto à Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, ficando o Chefe do Executivo autorizado a aliená-lo para esta finalidade.

Art. 3º A alienação do imóvel, a que se refere o art. 2º desta Lei, dar-se-á mediante licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade concorrência, por meio de incorporação imobiliária, conforme autoriza o §1º do art. 31 da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, por meio da outorga de instrumento público de mandato ao incorporador-construtor para a produção de unidades residenciais no âmbito do Programa Nossa Casa, instituído junto à Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.835, de 29 de junho de 2021.

§ 1º A autorização de que trata o art. 1º desta Lei inclui oferecer o imóvel em garantia de operação de crédito para a viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, visando a produção das unidades residenciais dentro de Programa Federal de incentivo para a moradia popular.

§ 2º O metro quadrado para o imóvel da Matrícula nº 179.471, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, está avaliado em R\$ 8.606.000,00 (oito milhões, seiscentos e seis mil reais), data base de 14 de junho de 2023.

§ 3º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público da FUMAS, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Do contrato de mandato de incorporação imobiliária, previsto no §1º do art. 31 da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, constará a expressa transcrição do disposto no §4º do art. 35 da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, asseverando que, para concluir todos os negócios tendentes à alienação das frações ideais de terreno, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a incorporação imobiliária de unidades habitacionais de interesse social, sob responsabilidade exclusiva do outorgado incorporador, podendo praticar todos os atos necessários ao fim a que se destina.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a efetivação da doação do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, tendo em vista o relevante interesse público, nos termos do disposto no art. 76, inciso I, alíneas "b" e "f", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 110, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º A doação da área prevista no art. 1º desta Lei dar-se-á mediante escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14038 (Prefeito Municipal)

Estende a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

Art. 1º A denominação de "Avenida Luiz Caetano da Silva", nos termos da Lei nº 4.115, de 12 de abril de 1993, é estendida ao trecho conhecido como Avenida Projetada 2 do Loteamento Cidade Nova, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender a denominação de Avenida Luiz Caetano da Silva à Avenida Projetada 2 situada no Loteamento Cidade Nova, ainda não denominada.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde enquadra-se na competência legislativa prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e ainda atende ao disposto no art. 6º, caput e inciso XXIII, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiaí a competência para legislar sobre matéria de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Lei encontra amparo legal no art. 13, inciso I, interpretado em conjunto com o art. 45, que possibilitam a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre assunto de interesse local que não se incluem na competência privativa do Prefeito taxativamente prevista no artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município.

No mérito, a Avenida Projetada 2, a ser denominada, é limítrofe à

PODER LEGISLATIVO

Avenida Luiz Caetano da Silva, denominada Lei Municipal nº 4.115, de 12 de abril de 1993, considerando-se ser um dos motivos para a extensão da denominação, agregando ainda como justificativa a configuração da via, que é una e contígua, atendendo à Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972 e por fim, o fato de que no local os moradores da Avenida Projetada 2 já utilizam o nome desta via como Avenida Luiz Caetano da Silva.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14039

(Cícero Camargo da Silva)

Institui o "Programa CAPACITA AFRO", de capacitação profissional voltada à população negra.

Art. 1º. É instituído o "Programa CAPACITA AFRO", com o objetivo de promover a qualificação social e profissional, com prevalência na população negra, como direito e condição indispensável à garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

Parágrafo único. Define-se como qualificação social e profissional toda qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I - formação intelectual, técnica e cultural;
- II - melhora do nível de escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV - capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego ou recolocação de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego;
- V - ingresso no mercado de trabalho e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI - permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo desemprego;
- VII - ascensão de empreendimento individual ou coletivo;
- VIII - formação dos participantes atendendo à demanda dos micro e macroempresários de cada região do Município, impactando e ampliando de forma positiva o desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É sabido que o desemprego está assolando a sociedade há muito, principalmente a população negra. A crise pandêmica que estamos vivenciando, com os índices das desigualdades sociais cada vez mais evidenciados, resulta no aumento do número de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Neste cenário se faz mister fomentar medidas que visam aumentar a probabilidade de oportunidade de trabalho e de geração e/ou elevação de renda, reduzindo os níveis de desemprego e proporcionar a permanência dos trabalhadores no mercado de trabalho, com vistas à mitigação dos riscos de demissões e as altas

taxas de rotatividade, por meio de políticas públicas que fomentam a qualificação profissional em todo o município de Jundiá.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

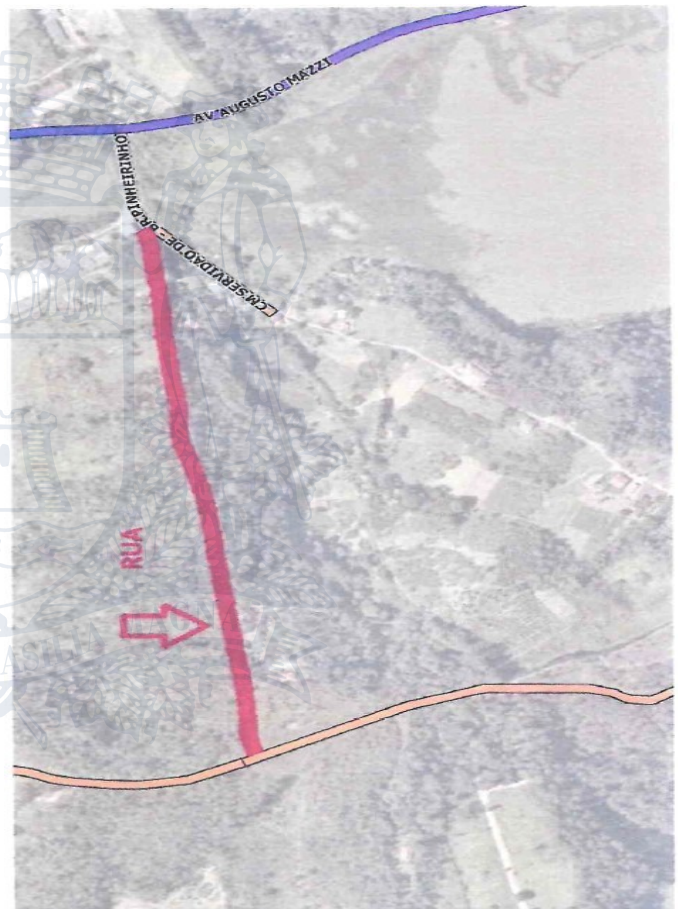
PROJETO DE LEI N.º 14040

(Cícero Camargo da Silva)

Denomina "Rua SEVERO SAVIETTO" a via entre o Caminho de Servidão e a Av. Gustavo Stackfleth (Bairro Pinheirinho).

Art. 1º. É denominada "Rua SEVERO SAVIETTO" a via entre o Caminho de Servidão e a Av. Gustavo Stackfleth, no Bairro Pinheirinho, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

PROJETO DE LEI N.º 14041

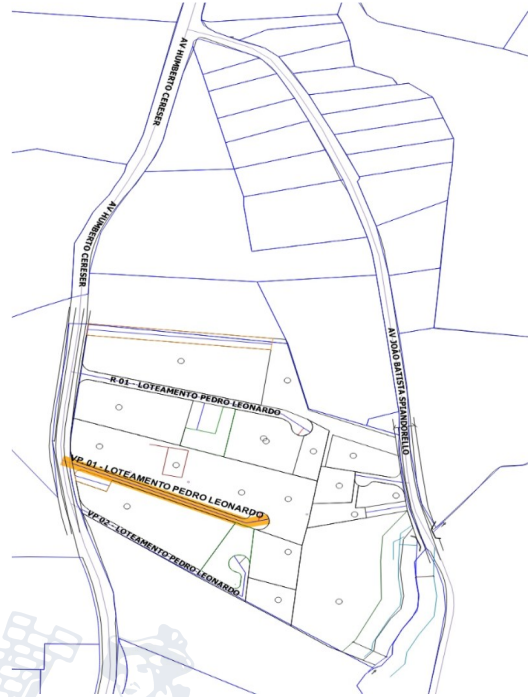
(José Antônio Kachan Júnior)

Denomina "Rua PEDRO LEONARDO" a Via de Pedestres 02 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É denominada “Rua PEDRO LEONARDO” a Via de Pedestres 02 do loteamento Pedro Leonardo, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.

PROJETO DE LEI N.º 14.043

(José Antônio Kachan Júnior)

Denomina “Rua ESMERALDO ANTÔNIO LEONARDO” a Via de Pedestres 03 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

Art. 1º. É denominada “Rua ESMERALDO ANTÔNIO LEONARDO” a Via de Pedestres 03 do loteamento Pedro Leonardo, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

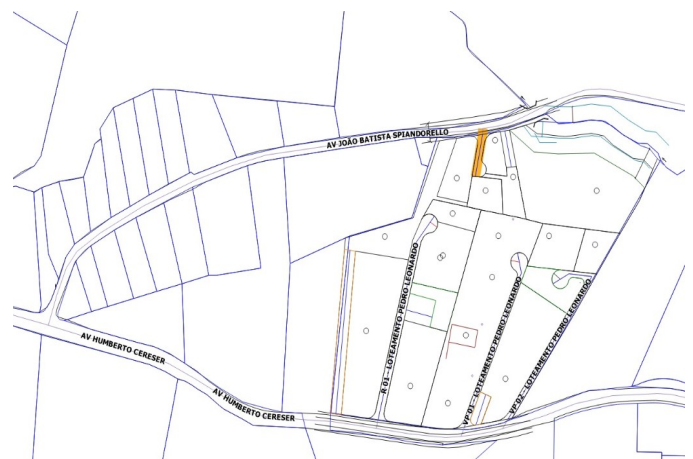
PROJETO DE LEI N.º 14042

(José Antônio Kachan Júnior)

Denomina “Rua NARCISA MARQUESIN LEONARDO” a Via de Pedestres 01 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

Art. 1º. É denominada “Rua NARCISA MARQUESIN LEONARDO” a Via de Pedestres 01 do loteamento Pedro Leonardo, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.

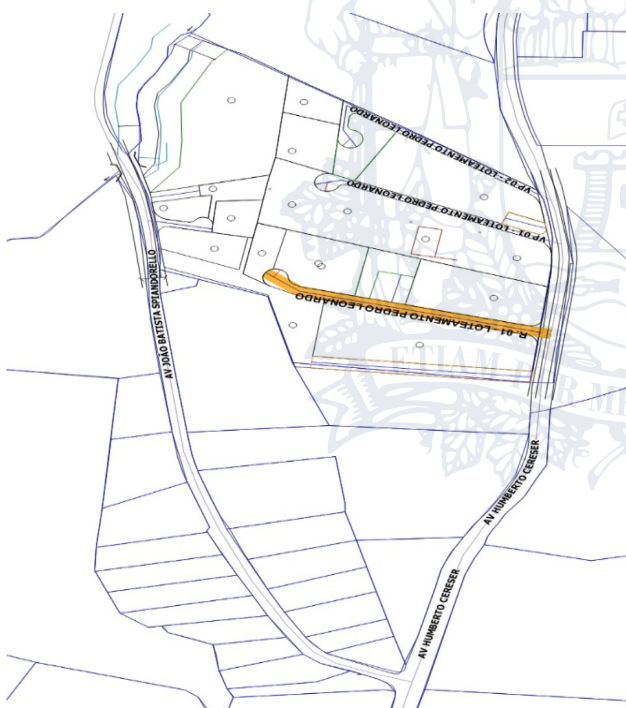
PROJETO DE LEI N.º 14.044

(José Antônio Kachan Júnior)

Denomina "Rua SÍTIO SÃO PEDRO" a Rua 01 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

Art. 1º. É denominada "Rua SÍTIO SÃO PEDRO" a Rua 01 do loteamento Pedro Leonardo, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. O Sítio São Pedro foi uma propriedade que pertencia à família de Pedro Leonardo, que deu nome ao loteamento, e sua esposa Narcisa e família. A propriedade era destinada à agricultura, mas principalmente ao cultivo de uva Niagara. Além disso, havia produção de vinho artesanal, passando a tradição para seus descendentes. Cabe destacar que a escolha da denominação se coaduna ao disposto no art. 2º, §1º, "h", da Lei nº 1.919/1972, eis que se trata de homenagem a lugar de expressiva significação local. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a

fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.

PROJETO DE LEI N.º 14.045

(Cícero Camargo da Silva)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Conscientização Sobre a Prevenção do Câncer de Colo de Útero - "Março Lilás".

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Campanha de Conscientização Sobre a Prevenção do Câncer de Colo de Útero - "Março Lilás", a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir a Campanha de Conscientização Sobre a Prevenção do Câncer de Colo de Útero, denominada de Março Lilás, no âmbito do município de Jundiaí, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de Março. A campanha tem como objetivo sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença. Segundo o Instituto Nacional do Câncer-INCA, o câncer de colo de útero é o segundo tumor mais frequente entre as mulheres, perdendo apenas para o câncer de mama. Não tratado, pode evoluir para uma doença mais severa: o Carcinoma invasivo do colo uterino (tumor maligno), que afeta em sua maioria mulheres entre 40 e 60 anos de idade, responsável por 265 mil óbitos por ano no mundo, no Brasil, mais de 5 mil mulheres morrem todos os anos por causa dessa patologia. Por todos os motivos apresentados, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

PROJETO DE LEI N.º 14.046

(Cícero Camargo da Silva)

Altera a Lei 3.493/1989, que autorizou a criação da Semana Preventiva do Glaucoma, para prever data de realização.

Art. 1º. A Lei nº 3.493, de 21 de dezembro de 1989, que autorizou a criação da Semana Preventiva do Glaucoma, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. A campanha alusiva à Semana será celebrada, anualmente, na última semana do mês de maio." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

26 de maio é o Dia Nacional do Combate ao Glaucoma, problema que afeta a visão e atualmente atinge cerca de 900 mil pessoas em todo o Brasil. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o glaucoma é a segunda causa de cegueira no mundo. Estima-se que cerca de um milhão de brasileiros tenham a doença, de acordo com a Sociedade Brasileira de Glaucoma. A doença causa uma pressão intraocular, provocando uma lesão no nervo óptico e conseqüentemente comprometendo a visão. Se não for tratado adequadamente, pode levar à cegueira. A perda visual só ocorre em fases mais avançadas. Primeiro o campo visual vai diminuindo até se tornar uma visão tubular, e sem tratamento específico, o paciente pode ficar cego. O glaucoma é um problema que não apresenta sintomas. A partir dos

PODER LEGISLATIVO

40 anos de idade é necessário visitar o oftalmologista para olhar o nervo e medir a pressão interna do olho para saber se há indícios de desenvolvimento de um glaucoma. O procedimento é simples e indolor.

Considerando o que foi exposto acima, peço aos nobres Pares apoio para a aprovação desta proposta.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

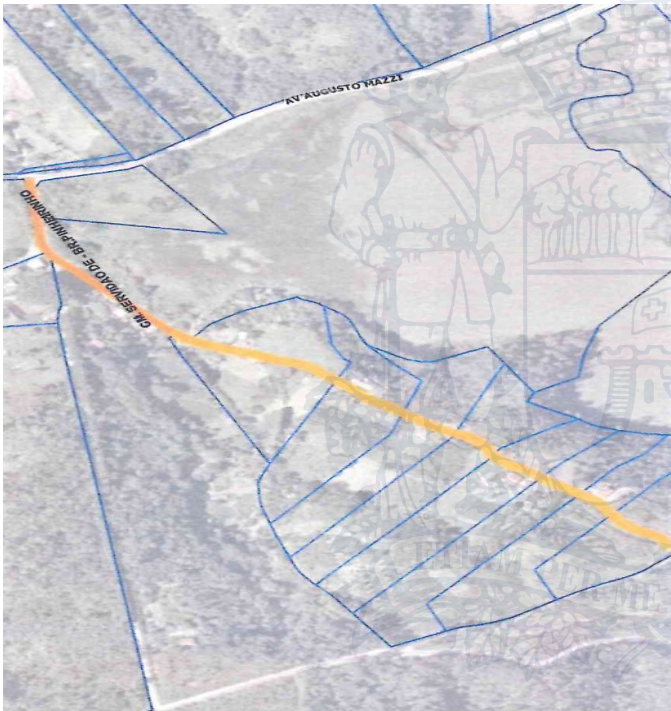
PROJETO DE LEI N.º 14.047

(Cícero Camargo da Silva)

Denomina "Rua QUINTINO SAVIETO" o Caminho de Servidão do Bairro Pinheirinho.

Art. 1º. É denominado "Rua QUINTINO SAVIETO" o Caminho de Servidão do Bairro Pinheirinho, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 14.008

Ofício GP.L nº 164/2023
Processo SEI n.º 17.717/2023

Jundiaí, 19 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^ª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO PARCIAL aos incisos VIII, X e XIII do art. 1º do Projeto de Lei Nº 14.008/2023, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, por considerá-lo ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.

Trata-se do Projeto de Lei nº 14.008/2023, aprovado em 30 de maio de 2023, que pretende denominar diversas vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, no Bairro Terra Nova, neste Município, conforme croquis integrantes da proposta legislativa.

Sobre o aspecto formal, atinente às regras de iniciativa, a proposta se adequa com as disposições da Lei Orgânica Municipal que estabelece a iniciativa de projetos de lei ordinárias compete ao Sr. Prefeito ou a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos (art. 45), quando não estampar matéria de cunho privativo elencado no art. 46.

Trata-se de fruto das competências municipais em assuntos de urbanismo, que são amplas e asseguradas pela Constituição Federal, conforme se denota do art. 30, inciso I (interesse local), além de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, inciso VIII) e, ainda, executar a política de desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes fixadas pela União (art. 182), bem como complementar a legislação federal e a estadual no âmbito de sua competência (art. 30, inciso II). Demonstra-se, portanto, que os requisitos formais e materiais foram cumpridos, de modo que o projeto de lei encontra condições de prosseguimento sob o aspecto legal e constitucional.

Ademais, sobre o assunto no âmbito municipal, a denominação de vias, próprios e logradouros públicos é disciplinada pela Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, e suas alterações, que estabelece:

"Art. 2º. A denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á através de lei, desde que:

I – a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público;"

In casu, as vias são oficiais e estão incorporados ao patrimônio público, e os autos estão instruídos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972.

"Art. 2º(...)

§ 3º. Da proposta de denominação constarão:

- identificação da via, próprio ou logradouro público a denominar, com planta ou croqui do local e/ou endereço, se for o caso;
- justificativa circunstanciada que demonstre o atendimento das exigências desta lei;
- dados biográficos, se pessoa física a ser homenageada."

Porém, quanto à denominação de algumas vias constantes no r. Projeto de Lei 14.008/2023, faz-se necessário vetar os mencionados dispositivos para cumprimento integral da legislação municipal, conforme apontamentos técnicos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente que se manifestou quando da análise e pesquisas quanto aos nomes dos logradouros a que se pretende denominar no loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, Bairro Terra Nova, abaixo exposto:

(a) que as Ruas 14, 15, 18-A e 18-B devem receber outra denominação, como "Alameda das Graviolas" e não "Granolas" como construiu no Projeto de Lei, a fim de manter a padronização de nomes de frutas para as vias do loteamento;

(b) que a Alameda das Amoras Rua 20 deveria ser alterada para não conflitar com outro cadastro de endereço postal (CEP), em atendimento à Lei Municipal nº 1.119, de 1972, sugerindo o nome de "Alameda dos Abacates";

(c) Outra informação que precisa de correção é a Alameda dos Cajus, que deveria denominar duas ruas unidas e contínuas e não apenas a Rua 12, devendo incluir a Rua 12-A.

Tais alterações se fundamentam nos artigos 2º, §2º, item 'c', e 4º da Lei Municipal 1.919, de 12 de julho de 1972 c/c art. 240 da Lei Orgânica do Município.

Como se denota, as alterações visam (i) manter o padrão da denominação das vias dentro do loteamento; (ii) evitar nomes já usados; e (iii) manter o mesmo nome nos logradouros unidos e contínuos (art. 4º da Lei Municipal 1.919/1972).

Assim, apresentamos a oposição respeitável de veto parcial aos incisos VIII, X e XIII do art. 1º do Projeto de Lei Nº 14.008 com fundamento no art. 53 §1º c/c art. 240 da Lei Orgânica do Município e art. 2º § 2º item 'c' e 4º da Lei Municipal 1.919, de 12 de julho de 1972, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

PODER LEGISLATIVO

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

MOÇÃO N.º 523

APELO ao Governo Estadual por implantação de Delegacia Especializada na Proteção Animal, dos Idosos e da Criança e dos Adolescentes.

Considerando incentivar o Governo Estadual na criação de Delegacias Especializadas na Proteção de Animais, Idosos, e de Crianças e Adolescentes, pois acreditamos que a Secretaria de Segurança Pública deve realizar uma descentralização na atuação de uma única autoridade ou um único setor, cada qual com características jurídicas e técnicas próprias, para cumprir seu papel na vida da sociedade;

Considerando que a polícia tem por objetivo a manutenção da ordem pública em sentido amplo, mediante a limitação das atividades individuais e que, nesse sentido, o serviço público tem como obrigação levar à satisfação das necessidades coletivas de modo direto, através da eficiência refletida no trabalho por ela desenvolvido;

Considerando que a denominação "Delegacia Especializada" é meramente para efeito de designação de atribuições, não significando o pomposo nome, e que ela seja especialista na acepção do termo;

Considerando que em meados de Out/2022 o Governo de SP cria divisão policial com delegacias especializadas no combate a crimes cibernéticos, que, sem dúvida, já foi um marco;

Considerando se faz necessário lembrar que as autoridades e órgãos públicos não tem interesses próprios, o interesse próprio é o interesse alheio, o interesse da população, caracterizando a essência da função; e

Considerando o aumento significativo de denúncias e relatos de casos cruéis que causam repulsa, indignação e sensação de impunidade, se faz necessária a criação de repartição especializada para que responsáveis sejam averiguados e punidos na forma da lei com maior eficiência e celeridade,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de PELO ao Governo Estadual para implantação de Delegacia Especializada na Proteção Animal, dos Idosos e da Criança e Adolescentes.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Tarcísio de Freitas, Governador do Estado.
2. Sr. Guilherme Derrite, Secretário de Estado da Segurança Pública.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

MOÇÃO N.º 524

APELO ao Governo do Estado pela duplicação e melhorias da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - SP-332 ("Estrada Velha de São Paulo"), especialmente entre os km 48 e 61.

Considerando a grave situação de segurança viária na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332), conhecida com Estrada Velha de São Paulo, que tem sido frequentemente palco de acidentes com vítimas fatais devido à falta de medidas de segurança adequadas;

Considerando que problemas como a falta de sinalização, os acostamentos em condições precárias e a ausência de dispositivos de segurança, como barreiras de proteção, têm contribuído para a

ocorrência de acidentes graves e trágicos;

Considerando ainda que a iluminação está insuficiente em diversos trechos e a encosta tem mato e galhos de árvores avançando sobre o a rodovia, indicando a necessidade de aprimorar os serviços da devida e necessária manutenção;

Considerando que a duplicação das pistas de rolamento desta via seria também uma grande aquisição para todos os que precisam circular pelos bairros aos quais ela permite o acesso;

Considerando que as ações para viabilizar a duplicação e o atendimento das necessidades acima descritas são essenciais para preservar a vida e a integridade física dos usuários da mencionada rodovia,

Considerando, por fim, a necessidade de se promover a segurança no trânsito para se evitar acidentes, especialmente as tragédias com vítimas fatais, como a que ocorreu recentemente e está demonstrado nas imagens anexas, sendo esta, seguramente, uma prioridade governamental;

Considerando que, certamente, sabemos que podemos contar com sua atenção e sensibilidade diante dessa importante demanda, expressando nosso apoio e confiança em seu compromisso com a segurança viária e o bem-estar dos cidadãos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado pela duplicação e melhorias da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - SP-332 ("Estrada Velha de São Paulo"), especialmente entre os km 48 e 61, dando-se ciência desta deliberação a:

- 1 - Sr. Tarcísio de Freitas - Governador de São Paulo.
- 2 - Sr. Sergio Henrique Codelo Nascimento - Superintendente DER - Departamento de Estradas de Rodagem/SP.
- 3 - Sr. Cleiton Luiz de Souza - Diretor Regional - DR1 – Campinas.
- 4 - Sr. Luiz Fernando Machado - Prefeito Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS



PODER LEGISLATIVO



Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC), que altera as Leis n.ºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para assegurar ao consumidor o direito à retenção, a título de indenização, dos valores depositados indevidamente em razão de empréstimo consignado não contratado. Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposta, bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.

QUÉZIA DE LUCCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 2660/2023

DELIBERAÇÃO

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4488/2023, usando de suas atribuições legais; Considerando a recomendação do Controle Interno da Casa, para que seja realizada a retificação dos itens 6.3 e 6.4; Considerando que a modificação da redação não implicará alteração das propostas,

DELIBERA:

a) Ficam retificados os itens 6.3 e 6.4 com as seguintes redações:

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

b) Fica o edital do Pregão Presencial nº 06/2023, retificado, sendo mantido o prazo para a entrega e protocolo dos envelopes até o dia **06/07/2023, às 09:00 horas**, ocorrendo a sessão pública dos trabalhos no mesmo dia e horário;

c) fica estabelecido que eventuais deliberações acerca do presente processo nº 2660/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> para conhecimento de todos os interessados.

Jundiaí, 29 de junho de 2023.

THIAGO M. DE A. GIOLO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 3765/2023

DELIBERAÇÃO

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4488/2023, usando de suas atribuições legais; Considerando a recomendação do Controle Interno da Casa, para que seja realizada a retificação dos itens 6.1.6.4 e 6.1.6.5; Considerando que a modificação da redação não implicará alteração das propostas,

DELIBERA:

a) Ficam retificados os itens 6.1.6.4 e 6.1.6.5 com as seguintes redações:

6.1.6.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.6.5. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

MOÇÃO N.º 525

APOIO ao PL nº 1.426/2023, de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC), que altera as Leis n.ºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para assegurar ao consumidor o direito à retenção, a título de indenização, dos valores depositados indevidamente em razão de empréstimo consignado não contratado.

Infelizmente, ainda é alto o índice de assédio telefônico e golpes relacionados a empréstimos consignados não autorizados, especialmente ao público idoso. Tema que já foi inclusive objeto de projeto de lei de minha autoria. Trata-se da concessão, não solicitada e não autorizada, de empréstimos consignados. De forma clandestina e desonesta, instituições financeiras – ou seus representantes – depositam valores nas contas de depósitos dos consumidores.

Embora não se questionem os benefícios trazidos pelo instituto dos empréstimos consignados para a universalização do crédito, a redução das taxas de juros e o fomento ao consumo, essa modalidade lamentavelmente segue gerando transtornos aos consumidores.

É preciso coibir adequadamente esse tipo de conduta abusiva. Mesmo que consista em comportamento obviamente vedado pela Lei Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor, a existência de mecanismos de fiscalização e punição não têm sido suficientes. Nesse sentido, o objetivo do PL nº 1.426/2023, em trâmite na Câmara dos Deputados, é estabelecer uma sanção automática aos fornecedores de crédito não solicitado, determinando a perda dos valores irregularmente depositados em favor do consumidor, a título de indenização.

Acreditamos que isso serviria de instrumento pedagógico, com o objetivo de evitar a repetição de tais condutas pelas instituições financeiras.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PL 1.426/2023, de autoria da



PODER LEGISLATIVO

b) Fica o edital do Pregão Presencial nº 07/2023, retificado, sendo mantido o prazo para a entrega e protocolo dos envelopes até o dia **12/07/2023, às 09:00 horas**, ocorrendo a sessão pública dos trabalhos no mesmo dia e horário;

c) fica estabelecido que eventuais deliberações acerca do presente processo nº 3765/2023, Pregão Presencial nº 07/2023, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> para conhecimento de todos os interessados.

Jundiaí, 29 de junho de 2023.

PEDRO H. O. FERREIRA
Pregoeiro

PORTARIA Nº 4534, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão ao funcionário AIRTON MOREIRA CÉSAR, Agente de Serviços Auxiliares, do QPL, a partir de junho de 2023.

CAMPANHA DE INVERNO
DE JUNDIAÍ 2023

CALOR
A GENTE
COMPARTILHA

Está frio, né?

Sua doação vai ajudar
a esquentar quem mais precisa.

#CompartilheCalor

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

JUNDIAÍ
PREFEITURA



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO